



**UNILASALLE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



0

NOEMIA FATIMA RODRIGUES

**CONTRIBUIÇÕES DA LEI ROUANET PARA O PROJETO RESGATE DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA UFRGS: ESTUDO DE CASO**

CANOAS, 2015

NOEMIA FATIMA RODRIGUES

**CONTRIBUIÇÕES DA LEI ROUANET PARA O PROJETO RESGATE DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA UFRGS: ESTUDO DE CASO**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Memória Social e Bens Culturais.

Orientação: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Judite Sanson de Bem

Coorientação: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Zilá Bernd

CANOAS, 2015

NOEMIA FATIMA RODRIGUES

**CONTRIBUIÇÕES DA LEI ROUANET PARA O PROJETO RESGATE DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA UFRGS: ESTUDO DE CASO**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Memória Social e Bens Culturais.

Aprovado pela banca examinadora em 26 de junho de 2015.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Judite Sanson de Bem  
Orientadora - UNILASALLE

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Zilá Bernd  
Coorientadora - UNILASALLE

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Cleusa Maria Gomes Graebin  
UNILASALLE

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Francisca Ferreira Michelin  
UFPEL

*À minha neta, Larissa, com amor.*

## AGRADECIMENTOS

Ao Grande Pai pela vida, pela família, pelo trabalho e pelas conquistas.

A todos que contribuíram para o desenvolvimento desta pesquisa agradeço profundamente e, em especial:

À orientadora e a coorientadora desta pesquisa pelos ensinamentos, paciência e amizade.

Aos colegas, professores e funcionários do Programa de Mestrado da Unilasalle, com os quais convivi ao longo do curso.

Aos colegas de trabalho da UFRGS por todo apoio na pesquisa desenvolvida.

Aos meus pais pelos ensinamentos dos valores que direcionam minha existência.

Ao meu filho, Diego, pelo apoio e por acreditar nas minhas conquistas.

Ao João Carlos, companheiro de vida, pela compreensão diante das minhas constantes ausências.

À Jamila, filha crescida, que se incorporou a família.

À Mariza Helena Pastro, amiga preciosa e companheira em todos os momentos.

Ao meu irmão, Antônio Abel (em memória), que não teve tempo de ver concluído este trabalho.

*“Cada geração tem, de sua cidade, a memória  
de acontecimentos que são pontos de  
amarração de sua história: As lembranças se  
apoiam nas pedras da cidade”.*  
*(BOSI, 1987)*

## RESUMO

É assente a necessidade de proteção dos bens que compõem o patrimônio cultural edificado do país, uma vez com o passar dos anos as edificações apresentam desgastes pela passagem do tempo e pelo seu uso. Diante destas condições, os edifícios históricos demandam serviços especializados de conservação e de preservação. Os prédios históricos da UFRGS, por sua vez, remontam ao início do século XX. São doze edificações consideradas patrimônio cultural do Rio Grande do Sul. As atividades necessárias a sua preservação demandam elevados recursos financeiros. Ocorre que estes não estavam contemplados, integralmente, no orçamento da UFRGS em 1999. Por tal razão, considerando a necessidade de restauração dos seus prédios e a indissociável demanda por mais recursos, a UFRGS buscou na Lei Rouanet e em outras fontes, a receita extraorçamentária de que necessitava. Desse modo, a presente pesquisa analisa as contribuições da Lei Rouanet para o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, no período de 1999 a 2013, um estudo de caso. Trata-se de uma investigação descritiva, documental e bibliográfica. Os dados financeiros, oriundos do Setor de Patrimônio Histórico da UFRGS e do Ministério da Cultura, são tratados na forma da estatística descritiva. No período em análise, o projeto da UFRGS captou o montante de R\$ 19.406.007,59. Com esses recursos foram restaurados sete dos doze edifícios históricos da universidade. Os prédios restaurados são reintegrados às atividades universitárias e ao convívio cotidiano da comunidade acadêmica e da sociedade. Constatou-se, por fim, que, do total dos recursos captados, 54,87% provieram dos mecanismos de incentivo da Lei Rouanet.

**Palavras-Chave:** Patrimônio Cultural; Memória; Políticas Públicas de Financiamento à Cultura; Lei Rouanet; Faculdade de Agronomia da UFRGS.

## ABSTRACT

Is settled the need for protection of the goods that compose the cultural patrimony edified of the country, since with the passing of years the buildings feature wear inherent to the passage of time and for its use. Faced to these conditions, the historical buildings demand specialized services of conservation and preservation. The historic buildings of UFRGS, for its turn, remount to the beginning of the twentieth century. Are twelve buildings considered cultural patrimony of Rio Grande do Sul. The activities necessary for their preservation demands elevated financial resources. Happens that these were not contemplated, integrally, in the budget of UFRGS in 1999. For such reason, considering the necessity to restoration of their buildings and the inseparable demand for more resources, the UFRGS searched in Law Rouanet and other sources, the extrabudgetary revenue that she needed. Thereby, the present research analyzes the contributions of Rouanet Law for the Project “Rescue of Historical and Cultural Patrimony of UFRGS”, in the period of 1999 to 2013, a case study. It is a descriptive, documental and bibliographical investigation. The financial data, coming from the Sector of Historical Patrimony from UFRGS and the Ministry of Culture, are treated in the form of descriptive statistics. In the period under review, the UFRGS Project raised the amount of R\$ 19,406,007.59. With these resources have been restored seven of the twelve historical buildings of the University. The restored buildings are reintegrated into university activities and to the quotidian familiarity of the academic community and society. It found, ultimately, that, of the total funds raised, 54.87% came from the mechanisms to incentive of the Rouanet Law.

**Keywords:** Cultural Patrimony; Memory; Public policies for financing the Culture; Rouanet Law; Faculty of Agronomy from UFRGS.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Tramitação Simplificada da Proposta Cultural.....	80
Figura 2 – Mecenato: Captação de recursos, da renúncia e apoio privado.....	82
Figura 3 – Mecenato: participação das pessoas físicas e jurídicas em nível nacional e na região sul, na área patrimônio cultural.....	84
Figura 4 – Mecenato: captação por região – Área patrimônio cultural.....	85
Figura 5 – Fotos do Château – Antes do restauro.....	92
Figura 6 – Foto do Curtume e Tanantes antes do restauro (atual Museu da UFRGS).....	94
Figura 7 – Foto do Prédio da Faculdade de Agronomia antes do restauro.....	95
Figura 8 – Prédio da Faculdade de Agronomia - fachada posterior antes do restauro.....	95
Figura 9 – Mapa de localização dos prédios históricos no <i>Campus</i> centro.....	101
Figura 10 – Mapa de localização do prédio da Faculdade de Agronomia no Campus do vale.....	102
Figura 11 – Fotos do Observatório Astronômico – Após o restauro.....	105
Figura 12 – Fotos do Chateau – Após o restauro.....	120
Figura 13 – Foto do Curtume e Tanantes (atualmente, Museu da UFRGS) – Após o restauro.....	120
Figura 14 – Espetáculo “Incidente em Antares”.....	121
Figura 15 – Foto do Prédio da Faculdade de Agronomia – Após o restauro.....	126
Figura 16 – Foto do Prédio da Faculdade de Agronomia – Após o restauro.....	126

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Principais Iniciativas Culturais da UNESCO.....	42
Tabela 2 – Principais Iniciativas da UNESCO na esfera das Políticas Culturais.....	43
Tabela 3 – Principais Normas Federais de Proteção ao Patrimônio Cultural.....	69
Tabela 4 – Mecenato: Captação de recursos por ano e área cultural.....	82
Tabela 5 – Mecenato: Captação de recursos por ano e área cultural.....	83
Tabela 6 – Leis de Incentivo à Cultura Estadual.....	87
Tabela 7 – Leis de Incentivo à Cultura Municipal.....	89
Tabela 8 – Primeiro Quarteirão - Campus Centro.....	92
Tabela 9 – Segundo Quarteirão – Campus Centro.....	93
Tabela 10 – Campus do Vale.....	94
Tabela 11 – Valores solicitados e autorizados de 1999 a 2013 – Valores acumulados (R\$).	109
Tabela 12 – Projetos e suas respectivas Portarias de Captação de Recursos de 1999-2013..	111
Tabela 13 – Captação de recursos – 1999 a 2013 – Total acumulado (R\$).....	113
Tabela 14 – Número de Incentivadores Pessoas Físicas e Jurídicas de 1999 a 2013.....	115
Tabela 15 – Projetos e respectivo número de aportes efetuados pelas pessoas físicas de 1999 a 2013.....	116
Tabela 16 – Percentual participação Lei Rouanet e demais fontes.....	118
Tabela 17 – Prazos de captação (fases) e execução dos prédios já restaurados.....	119

## LISTA DE SIGLAS

BID – Banco Internacional de Desenvolvimento  
CFC – Conselho Federal de Cultura  
CIAM – Congresso Internacional de Arquitetura Moderna  
CNIC – Comissão Nacional de Incentivo à Cultura  
CNRC – Centro Nacional de Referência Cultural  
CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
DNOS – Departamento Nacional de Obras e Saneamento  
DOU – Diário Oficial de União  
DPHAN- Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
EPAHC – Equipe do Patrimônio Histórico Cultural  
FAURGS – Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
FGV – Fundação Getúlio Vargas  
FICART – Fundos de Investimento Cultural e Artístico  
FIERGS – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul  
FINAM – Fundo de Investimento do Amazonas  
FINOR – Fundo de Investimento do Nordeste  
FNC – Fundo Nacional da Cultura  
IA/UFRGS – Instituto de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus  
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços  
ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios  
IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado  
IN – Instrução Normativa  
INCE – Instituto Nacional de Cinema Educativo  
INL – Instituto Nacional do Livro  
IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual  
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  
IR – Imposto de Renda  
ISS – Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza  
MAM – Museu de Arte Moderna

MASP – Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand  
MEC – Ministério da Educação  
MinC – Ministério da Cultura  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento  
PEC – Projeto de Emenda à Constituição  
PIB – Produto Interno Bruto  
PMPA – Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
PNC – Plano Nacional de Cultura  
PRÓ-CULTURA – Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais  
PRONAC – Programa Nacional de Apoio à Cultura  
RBS – Rede Brasil Sul  
SEFAZ – Secretaria Estadual da Fazenda  
SEFIC – Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura  
SPH – Setor de Patrimônio Histórico  
SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
SUINFRA – Superintendência de Infraestrutura  
SUPEF/UFRGS – Superintendente de Espaço Físico da Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
TBC – Teatro Brasileiro de Comédia  
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
UPA – Universidade de Porto Alegre  
VARIG – Viação Aérea Rio-Grandense  
ZH – Zero Hora

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>PATRIMÔNIO CULTURAL: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS.....</b>	<b>19</b>
<b>2.1</b>	<b>Patrimônio cultural, patrimônio histórico: a importância e a transformação do conceito.....</b>	<b>19</b>
<b>2.2</b>	<b>Patrimônio cultural e sua preservação.....</b>	<b>24</b>
<b>2.3</b>	<b>Memórias coletivas: construção e proteção através da preservação do patrimônio cultural edificado.....</b>	<b>26</b>
<b>2.4</b>	<b>Políticas Públicas de Financiamento à Cultura.....</b>	<b>38</b>
<b>3</b>	<b>NORMAS PROTETIVAS E INCENTIVOS FISCAIS ÀS AÇÕES PRESERVACIONISTAS.....</b>	<b>51</b>
<b>3.1</b>	<b>Normas internacionais de salvaguarda dos bens culturais.....</b>	<b>51</b>
<b>3.2</b>	<b>Institucionalização das práticas preservacionistas no Brasil.....</b>	<b>61</b>
<b>3.3</b>	<b>A Lei Rouanet.....</b>	<b>70</b>
<b>4</b>	<b>ESTUDO DE CASO: O PROJETO RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA UFRGS-CONTRIBUIÇÕES DA LEI ROUANET.....</b>	<b>91</b>
<b>4.1</b>	<b>Estado de conservação dos Prédios Históricos no final da década de 1990..</b>	<b>91</b>
<b>4.2</b>	<b>Projeto de Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS.....</b>	<b>96</b>
<b>4.3</b>	<b>Valores e destinação dos recursos captados de 1999 a 2013.....</b>	<b>109</b>
<b>4.4</b>	<b>Exposição Virtual: Preservando Memórias – Prédio da Faculdade de Agronomia – Processo de Restauro.....</b>	<b>123</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>128</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>138</b>
	<b>APÊNDICE A – Exposição virtual: Preservando Memórias – Prédio da Faculdade de Agronomia – Processo de Restauro.....</b>	<b>149</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo do século XX cresceu a preocupação das nações com a preservação do patrimônio cultural, notadamente devido à atuação de Organizações Internacionais como a ONU, a UNESCO e o ICOMOS. Nos dias atuais é assente a importância da preservação do patrimônio histórico cultural para a humanidade.

O Brasil ingressou no século XXI com a necessidade de aprimorar a proteção do seu patrimônio cultural. Não é raro visualizar nas cidades brasileiras edificações e monumentos se deteriorando devido às intempéries e à falta de conservação. Para proteger o patrimônio cultural brasileiro, a Constituição Federal de 1988 atribuiu obrigações e responsabilidades ao Estado e aos cidadãos. Assim, o Estado e a sociedade devem se empenhar na construção de meios para recuperar e revitalizar o patrimônio cultural pátrio.

Os bens culturais, materiais e imateriais, são testemunhos da história da sociedade. A sua preservação impõe a criação de condições para que permaneçam. O processo de democratização da cultura demanda meios para que tais bens sejam conhecidos pela geração do presente e existam para a do futuro.

A salvaguarda do patrimônio cultural edificado contribui para a preservação das memórias coletivas da sociedade. A memória pode ser evocada por elementos externos ao indivíduo, como o aspecto material das cidades, objetos e prédios, que podem funcionar como pontos de apoio para a recordação.

A UFRGS foi criada em 1934, sendo uma das mais antigas universidades públicas do país. Sua estrutura física está distribuída nos municípios de Porto Alegre, Gramado, Eldorado do Sul, Tramandaí, Imbé e Capão Novo. Na cidade de Porto Alegre, a instituição estrutura-se em quatro *campi*: Centro, Olímpico, Saúde e do Vale. No *Campus* Centro possui um patrimônio cultural edificado, onde convivem duas gerações históricas e artísticas de edificações dos séculos XIX e XX.

O primeiro grupo é composto por 11 edifícios construídos entre 1898 e 1928, distribuídos entre os dois quarteirões de área edificada com delimitação conformada pelas Avenidas João Pessoa, Osvaldo Aranha, Paulo da Gama, pela Rua Engenheiro Luiz Englert e pela Praça Argentina. Esse conjunto ilustra a Corrente Historicista, com traçado característico dos estilos Eclético e *Art Nouveau*. O Prédio da Faculdade de Agronomia integra o primeiro grupo e está localizado no *Campus* do Vale. O segundo grupo, chamado de Segunda Geração de Prédios Históricos, compreende o período de 1951 a 1964.

As doze edificações da primeira geração são consideradas patrimônio cultural do Rio Grande do Sul e duas são tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN): os prédios da Faculdade de Direito e do Observatório Astronômico.

Com o passar dos anos essas edificações apresentavam desgastes inerentes à passagem do tempo e ao seu uso. Entre os anos de 1996 e 1998, a UFRGS realizou um inventário por meio do qual constatou que as suas edificações históricas precisavam de intervenções restaurativas com urgência. À época, inclusive, os prédios do *Château* e do “Curtumes e Tanantes” estavam interditados por medida de segurança. Nessas condições, os edifícios históricos demandavam serviços especializados de conservação e de preservação.

As atividades necessárias à restauração destas edificações históricas implicavam em elevados recursos financeiros. Todavia, tais recursos não estavam contemplados, integralmente, no orçamento da UFRGS no ano de 1999. Por tal razão, considerando a premente necessidade de restauração dos seus prédios e a indissociável demanda por mais recursos, a UFRGS buscou na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91, Lei Rouanet) e em outras fontes, a receita extraorçamentária de que necessitava.

A Lei Rouanet instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) com a finalidade precípua de captar e canalizar recursos financeiros para estimular a produção, a difusão dos bens culturais e preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro.

Nesse cenário, foi concebido e se desenvolveu o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” em 1999. Através dele a Universidade está restaurando os seus prédios históricos da primeira geração. Essas edificações são obras de inestimável valor arquitetônico e histórico, importantes para a preservação da memória da universidade e da história sociocultural de Porto Alegre.

O Projeto da UFRGS está inscrito no Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), na modalidade incentivo a projetos culturais, conhecida por mecenato. Conta com a participação de pessoas físicas e jurídicas, por meio de doações e patrocínios.

Na perspectiva traçada, define-se como objetivo geral deste estudo a análise do comportamento das fontes e o destino dos recursos provenientes da Lei Rouanet no financiamento do Projeto Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS, no período de 1999 a 2013.

A partir deste eixo central, o estudo se desenvolve com os seguintes objetivos específicos: (i) tecer considerações teóricas acerca das noções de patrimônio cultural, de patrimônio histórico e de memória coletiva; (ii) expor as contribuições do patrimônio cultural

edificado da UFRGS, no sentido de promover as memórias coletivas na cidade de Porto Alegre; (iii) discorrer sobre os incentivos legais nas esferas federal e estadual, bem como acerca das fontes de financiamento para obtenção de recursos; (iv) analisar o Projeto da UFRGS, sistematizando as fontes de recursos e demonstrando onde os mesmos foram aplicados no período de 1999 a 2013; (v) identificar como foi a participação das pessoas físicas e jurídicas neste período; (vi) demonstrar quais são as formas utilizadas pela Universidade para dar ciência aos incentivadores e à sociedade dos recursos por ela aplicados no Projeto; (vii) realizar uma exposição virtual apresentando as obras de restauro no prédio da Faculdade de Agronomia, como modelo das realizações do Projeto em exame.

A presente investigação é socialmente relevante por versar sobre a salvaguarda de edificações históricas que formam um patrimônio cultural de imenso significado para a sociedade rio-grandense e do país. Este patrimônio cultural edificado foi o embrião da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A primeira etapa da história da UFRGS compreende um período de aproximadamente quatro décadas em que surgiram as instituições autônomas de ensino superior. Pela orientação doutrinária positivista adotada pelo Estado à época, o ensino superior deveria ser mantido pela comunidade. Dessa forma, foi graças à iniciativa de profissionais liberais, intelectuais, jornalistas e políticos que, no final do século XIX, foram criadas a Escola Livre de Farmácia e Química Industrial (1895), a Escola de Engenharia (1896), a Faculdade de Medicina (1898) e a Faculdade de Direito (1900).

Em 28 de novembro de 1934, com o agrupamento dessas unidades isoladas e autônomas, colocadas sob a tutela do Estado pelo Decreto Estadual nº 5.758/34, foi criada a Universidade de Porto Alegre (UPA). Em 1947, ocorreu a terceira grande transformação da instituição quando passou a ser denominada Universidade do Rio Grande do Sul (URGS), ao incorporar as Faculdades de Direito e de Odontologia de Pelotas, e a Faculdade de Farmácia de Santa Maria (UFRGS, 2013).

Em 04 de dezembro de 1950 a Universidade foi federalizada, através da Lei Federal nº 1.254/50. Com isso, ocorreu a integração da Universidade do Rio Grande do Sul, com todos os seus cursos, faculdades e escolas no Sistema Federal do Ensino Superior. Ao ingressar na esfera administrativa do Poder Executivo da União passou a se denominar Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, 2013). Portanto, a UFRGS herdou um significativo patrimônio cultural, material e imaterial, das instituições de ensino que lhe antecederam.

A historicidade das suas edificações traz consigo elementos culturais permeados de significados simbólicos, capazes de reavivar memórias e sentimentos de identidade e de

pertencimento nos milhares de indivíduos que construíram, nos seus espaços, as suas vidas profissionais, bem como laços de amizade e afeto.

Hodiernamente, a Universidade se destaca no cenário nacional com uma aprovação acadêmica dentre as melhores universidades brasileiras avaliadas no Índice Geral de Cursos (IGC) do Ministério da Educação. No ranking internacional, se sobressai em quinto lugar em publicações na relação das instituições públicas brasileiras e está entre as 200 melhores instituições de ensino superior iberoamericanas (UFRGS, 2014).

Nesse contexto, também ganham relevo e reconhecimento as realizações do Projeto da UFRGS em análise. Ele já recebeu vários prêmios, nacionais e internacionais, como: o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade do IPHAN<sup>1</sup>, nos anos 2000, 2001, 2002 e 2006; o IV Prêmio Joaquim Felizardo da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Porto Alegre, em 2010; e o VII Prêmio Internacional Rainha Sofia de Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural, em 2011<sup>2</sup>.

Por oportuno, cumpre aduzir que a análise do caso concreto centra-se no período em que a pesquisadora atuou profissionalmente no supracitado projeto, como Secretária Executiva da Secretaria do Patrimônio Histórico (1999-2012) e como Chefe do Setor de Patrimônio Histórico (2012-2013).

A metodologia utilizada no trabalho foi descritiva, documental e bibliográfica. Como fonte bibliográfica utilizaram-se: livros, revistas técnicas, jornais, redes eletrônicas, teses e dissertações relacionadas com o tema. Além desses, a legislação federal e estadual referentes à proteção do patrimônio cultural e a incentivos fiscais para ações preservacionistas, bem com as cartas patrimoniais.

A pesquisa documental- centrou-se no Inventário de Proteção do Acervo Cultural da UFRGS (1998), nos registros fotográficos do estado de conservação dos prédios históricos, nas propostas culturais enviadas ao Ministério da Cultura com vistas à captação de recursos para o Projeto Resgate, nas portarias aprovadas (pelo MinC) para a captação de recursos, nos pareceres do IPHAN sobre os prédios históricos da UFRGS, nas informações financeiras e estatísticas do projeto. Os dados financeiros e estatísticos, oriundos do Setor de Patrimônio Histórico da UFRGS e do Ministério da Cultura, foram tratados na forma de estatística descritiva.

Diante do objetivo proposto, o estudo foi estruturado em três partes.

---

<sup>1</sup> O Prêmio Rodrigo é um dos maiores prêmios nacionais na área de preservação do patrimônio cultural.

<sup>2</sup> Por unanimidade do corpo de jurados, foi concedida a Menção Honrosa pela *Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo, do Ministerio de Asuntos Exteriores y de Cooperación*. A própria Rainha Sofia procedeu à entrega da placa e do diploma à UFRGS, em cerimônia realizada na Espanha em 2012.

No primeiro capítulo, é construída uma adequada base teórica acerca dos fundamentos da pesquisa. Assim, subdivide-se o Capítulo em quatro tópicos, de modo a efetuar-se uma incursão teórica acerca: (i) da noção de patrimônio cultural e de patrimônio histórico, da importância e da transformação dos seus conceitos; (ii) do patrimônio cultural e da sua preservação; (iii) das memórias coletivas, da sua construção e proteção por meio da preservação do patrimônio cultural edificado; e (iv) das Políticas Públicas de Financiamento à Cultura.

Já o segundo capítulo, dedica-se aos incentivos fiscais conferidos às ações preservacionistas do patrimônio cultural. É subdividido em três tópicos, quais sejam: (i) as normas internacionais de salvaguarda dos bens culturais, como as convenções e os tratados internacionais da ONU, UNESCO e ICOMOS, que dão origem as Cartas Patrimoniais; (ii) a institucionalização das práticas preservacionistas no Brasil ao longo do tempo; e (iii) a Lei Rouanet como meio de preservação do patrimônio cultural e os órgãos de preservação no Brasil nas esferas federal e estadual.

No terceiro capítulo, com base nas premissas apresentadas nos capítulos anteriores, efetua-se o estudo do caso do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, no período de 1999 e 2013. Para tanto, será abordado o estado de conservação das edificações no final da década de 1990; o processo de implementação do projeto cultural na universidade; as diferentes fontes de recursos financeiros do Projeto; os valores que foram captados e a destinação que foi conferida aos recursos nas obras de restauração realizadas entre os anos de 1999 e 2013.

No final do terceiro capítulo, será apresentada a aplicação prática da pesquisa, em atendimento às exigências do programa de Mestrado Profissional. Com a exposição virtual “Preservando Memórias – Prédio da Faculdade de Agronomia – Processo de Restauro” almeja-se contribuir com o projeto de preservação dos prédios históricos da UFRGS.

O produto final é uma exposição virtual demonstrando o estado de conservação da edificação antes da intervenção e os resultados das obras de restauro realizadas no prédio histórico da Faculdade de Agronomia. Trata-se de mais um mecanismo de transparência e publicidade à disposição da Universidade, um instrumento hábil a demonstrar a efetiva aplicação dos recursos advindos dos incentivos fiscais e das demais fontes de financiamento.

A escolha pela exposição virtual decorre da sua perenidade e da possibilidade de ampla divulgação e acesso ao público, fatores que podem contribuir para o acréscimo de incentivadores no Projeto da UFRGS.

Por último, pondera-se que o estudo não possui a pretensão de esgotar assunto de tamanha envergadura, mas sim contribuir com as pesquisas voltadas à construção de meios e argumentos orientados à preservação do patrimônio cultural edificado da Universidade. Desse modo, desenvolve-se a investigação procurando demonstrar os fundamentos necessários à comprovação dos posicionamentos adotados e defendidos no presente estudo.

## 2 PATRIMÔNIO CULTURAL: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

Neste capítulo será abordado o patrimônio cultural e o patrimônio histórico, focando na transformação dos conceitos destes. Abordar-se-á, também, a ideia de preservação do patrimônio cultural em sentido amplo, da construção e da proteção das memórias coletivas por meio da preservação do patrimônio cultural edificado, além das políticas públicas de financiamento à cultura.

### 2.1 Patrimônio cultural, patrimônio histórico: a importância e a transformação do conceito

A origem da palavra patrimônio provém dos vocábulos greco-latinos: "*pater*" e "*nomos*". "*Pater*" significa chefe de família ou antepassados em sentido mais amplo. Já o termo "*Nomos*" refere-se à lei, aos usos e aos costumes relacionados à origem de uma família ou de uma cidade. O "*nomos*" relaciona-se com o grupo social. Patrimônio pode ser compreendido, nessa linha, como o legado de uma geração ou de um grupo social para outro.

Para Françoise Choay, em seu livro "A Alegoria do Patrimônio", patrimônio histórico é:

A expressão que designa um bem destinado ao usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e *savoir-faire* dos seres humanos. Em nossa sociedade errante, constantemente transformada pela mobilidade e ubiquidade de seu presente, patrimônio histórico tornou-se uma palavra chave da tribo mediática (CHOAY, 2001, p. 11).

Nos séculos XIX e XX, o conceito de patrimônio abarcava os monumentos nacionais a partir de considerações e critérios estéticos ou históricos (CHOAY, 2001). Essa conceituação privilegiava unicamente os monumentos e as edificações, atribuindo ênfase à sua materialidade, ressaltava o seu valor histórico e artístico. Nos países ocidentais, o termo patrimônio histórico foi substituído, paulatinamente, pela expressão mais abrangente: patrimônio cultural.

Ao longo dos anos, houve a evolução do conceito de patrimônio ampliando-lhe o sentido, o qual passou a abranger, dentre outros, as noções de "núcleos históricos" e de "conjuntos urbanos". Por conta da ampliação e da compreensão do conceito de patrimônio, as políticas públicas também avançaram em relação à sua preservação.

A evolução e ampliação da compreensão da noção de patrimônio representou (e representa) uma modificação na ação e nas medidas protetivas por parte do Estado e dos agentes privados. Neste sentido, Choay aduz que:

O domínio patrimonial não se limita mais aos edifícios individuais; ele agora compreende os aglomerados de edificações e a malha urbana: aglomerados de casas e bairros, aldeias, cidades inteiras e mesmo conjuntos de cidades, como mostra ‘a lista’ do Patrimônio Mundial estabelecida pela UNESCO (CHOAY, 2001, p. 12).

Dessa forma, o patrimônio cultural pode ser compreendido, atualmente, como o conjunto dos bens culturais que se referem às identidades coletivas. Sob essa “nova” perspectiva, aborda-se a temática protetiva de forma mais ampla, pois é possível englobar também as múltiplas paisagens; arquiteturas; tradições; particularidades gastronômicas; expressões artísticas; documentos e sítios arqueológicos como patrimônio cultural de uma determinada coletividade de indivíduos.

Como resultado do processo, estes feixes multifacetados do patrimônio cultural se tornaram mais valorizados e protegidos pela sociedade, na qual estão inseridos, bem como pelos organismos governamentais no âmbito nacional e internacional.

No Brasil, a Carta Magna de 1988 acompanhou a ampliação da noção de patrimônio histórico, incluindo no artigo 216, a expressão “Patrimônio Cultural” em substituição a “Patrimônio Histórico e Artístico” que era utilizada desde a Constituição de 1937.

Abaixo o artigo 216, *in verbis*:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Nesse quesito já não cabe discutir se o Patrimônio Cultural do país é formado apenas por bens de excepcional valor ou por aqueles de valor cotidiano, se abarca os monumentos individualizados ou os monumentos em conjunto. Em suma, os bens incluídos no Patrimônio

Cultural do país são aqueles referentes à identidade e à memória dos diversos elementos étnico-culturais formadores da pátria brasileira.

Ao tratar desta questão, José Reginaldo dos Santos Gonçalves (2003) alega que esta “nova categoria” de patrimônio, composta pelo patrimônio imaterial ou intangível, abrange os lugares, as festas, a música, a dança, a culinária e outros aspectos de relevante valor cultural à vida das pessoas. Para ele, diferentemente do conhecido “patrimônio de pedra e cal”, tem-se nesta nova concepção uma valorização dos ideais e das formas de vida que permite o aprofundamento, ainda maior, na reflexão acerca da noção do que é o patrimônio cultural.

Em relação a essa discussão, cabe sublinhar que o poeta Mário de Andrade foi pioneiro a registrar os aspectos imateriais do patrimônio cultural. Documentou durante vários anos esses aspectos, registrando-os com fotografias, filmes e gravações.

Além da contribuição de Mário de Andrade, Aluísio Magalhães, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), influenciou a ideia ampla de patrimônio cultural por meio de experiências realizadas no Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC) e na Fundação Nacional Pró-Memória. Todavia, em que pese a realização de vários trabalhos, não houve a proposta de instrumentos específicos de preservação (SANT’ANNA, 2009).

No Brasil, os bens imateriais são protegidos pelo Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000 que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. O procedimento de registro se assemelha na forma de catalogação em livros específicos ao do tombamento, embora sejam institutos distintos.

Assim, o registro de bens culturais de natureza imaterial ocorre com a sua inscrição em um livro específico, no qual o valor de determinadas expressões culturais fica inscrito e devidamente reconhecido. De acordo com o artigo 1º do Decreto 3.551/2000, são quatro os Livros de Registro destes bens, *in verbis*:

- I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
- IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

No âmbito da proteção internacional, observa-se compatibilidade e semelhança entre o conceito utilizado hodiernamente pelo Brasil e aquele adotado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), conforme se expõe abaixo:

O patrimônio é o legado que recebemos do passado, vivemos no presente e transmitimos às futuras gerações. Nosso patrimônio cultural e natural é fonte insubstituível de vida e inspiração, nossa pedra de toque, nosso ponto de referência, nossa identidade.

O que faz com que o conceito de Patrimônio Mundial seja excepcional é sua aplicação universal. Os sítios do Patrimônio Mundial pertencem a todos os povos do mundo, independentemente do território em que estejam localizados.

Os países reconhecem que os sítios localizados em seu território nacional e inscritos na Lista do Patrimônio Mundial, sem prejuízo da soberania ou da propriedade nacionais, constituem um patrimônio universal "com cuja proteção a comunidade internacional inteira tem o dever de cooperar".

Todos os países possuem sítios de interesse local ou nacional que constituem verdadeiros motivos de orgulho nacional e a Convenção os estimula a identificar e proteger seu patrimônio, esteja ou não incluído na Lista do Patrimônio Mundial (UNESCO, 2014).

Por oportuno, de modo mais específico, acerca da noção de patrimônio cultural, tem-se o conceito do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS) organização civil internacional, atrelada à UNESCO, a qual assim o define:

Patrimônio Cultural é uma noção muito ampla, pode-se dizer que é tudo o que se relaciona com a cultura, com a história, a memória, a identidade das pessoas ou grupos de pessoas – coletividades de natureza diversa como grupos familiares, associações profissionais, grupos étnicos, nações –: são os lugares, as obras de arte, as edificações, as paisagens, as festas, as tradições, os modos de fazer, os sítios arqueológicos.

É tudo o que, para determinado conjunto social, interessa proteger por ser considerado como cultura própria, o que é base de sua identidade, o que o faz distinto de outros grupos, incluindo não somente monumentos e outros bens de caráter físico, mas a experiência vivida, que se condensa na linguagem, nos conhecimentos, nas tradições, nos modos de usar bens e espaços (ICOMOS-BRASIL, 2013).

Desta forma, resta claro que a noção de patrimônio cultural adotada pela UNESCO, na 17ª Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, aprovada em 16 de novembro de 1972, compreende uma ideia de valor universal para a humanidade.

Nesta 17ª conferência geral, a UNESCO almejou estabelecer um acordo mundial para as medidas de salvaguarda do patrimônio cultural e natural, tendo em vista as constantes ameaças aos bens patrimoniais pela ação do tempo, bem como pelas transformações sociais e econômicas mundiais.

O Brasil subscreveu esta Convenção apenas no ano de 1977. De acordo com as suas disposições, considera-se patrimônio cultural da humanidade:

- a) os monumentos: obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos ou estruturas de natureza arqueológica, inscrições, cavernas e grupos de elementos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;
- b) os conjuntos: grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude de sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem, tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;
- c) os locais de interesse: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como áreas que incluam sítios arqueológicos, de valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico (UNESCO, 1972).

O Brasil possui 19 (dezenove) bens reconhecidos como patrimônio da humanidade. São eles, com os respectivos anos de reconhecimento: a Cidade Histórica de Ouro Preto, Minas Gerais (1980); o Centro Histórico de Olinda, Pernambuco (1982); as Ruínas Jesuítico-Guaranis, em São Miguel das Missões, Rio Grande do Sul (1983); o Centro Histórico de Salvador, Bahia (1985); o Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, em Congonhas do Campo, Minas Gerais (1985); o Parque Nacional do Iguaçu, em Foz do Iguaçu, Paraná (1986); o Plano Piloto de Brasília (1987); o Parque Nacional Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato, Piauí (1991); o Centro Histórico de São Luís, Maranhão (1997); o Centro Histórico de Diamantina, Minas Gerais (1999); as Reservas de Mata Atlântica, região Sudeste, São Paulo e Paraná (1999); a Costa do Descobrimento que compreende as reservas de Mata Atlântica, Bahia e Espírito Santo (1999); o Complexo de Conservação da Amazônia Central (2000); o Complexo de Áreas Protegidas do Parque Nacional do Pantanal Mato-Grossense, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (2000); o Centro Histórico da Cidade de Goiás, Goiás (2001); as Áreas Protegidas do Cerrado: Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Emas, Goiás (2001); as Ilhas Atlânticas Brasileiras: Reservas de Fernando de Noronha, Pernambuco, e Atol das Rocas, Rio Grande do Norte (2001); a Praça de São Francisco, Cidade de São Cristóvão, Sergipe (2010); e, por fim, a Cidade do Rio de Janeiro - Paisagem Cultural (2012) (UNESCO, 2014a)

É importante registrar, entretanto que, desde 1964, a Carta de Veneza evoca uma noção de monumento compreendendo não só a criação arquitetônica isolada, mas também a sua história, a moldura e o contexto em que está inserida. Nesse sentido, dispõe seu artigo 7º que:

O monumento é inseparável da história que ele é testemunho e do meio em que se situa. Por isso, o deslocamento de todo o monumento ou de parte dele não pode ser tolerado, exceto quando a salvaguarda do monumento o exigir ou quando o justificarem razões de grande interesse nacional ou internacional (CARTA DE VENEZA, 1964).

Logo, já se vislumbrava nesta Carta de 1964 o substrato e os primórdios do posterior desenvolvimento de uma noção holística de patrimônio cultural.

Conforme se discorreu, há bastante tempo, no âmbito internacional, possuía-se o entendimento de que o valor histórico agrega elementos culturais ao bem material. A historicidade do monumento atribui-lhe uma representatividade qualificada que transcende ao valor histórico, pois há também um relevante significado social e cultural que precisa ser considerado, valorado e protegido.

É notória, portanto, a importância do patrimônio histórico-cultural para a humanidade, bem como a necessidade da compreensão adequada do processo de ampliação do seu conteúdo (âmbito de proteção) para a sua efetiva preservação.

## **2.2 Patrimônio cultural e sua preservação**

A construção da concepção de patrimônio deve ser vista a partir da noção de um processo evolutivo histórico. O conceito de patrimônio encontra-se constantemente sendo reavaliado e ampliado. Trata-se de um conceito dinâmico e nômade, conforme assevera Françoise Choay:

Patrimônio. Esta bela e antiga palavra estava, na origem, ligada às estruturas familiares, econômicas e jurídicas de uma sociedade estável, enraizada no espaço e no tempo. Requalificada por diversos adjetivos (genético, natural, histórico, etc.) que fizeram dela um conceito 'nômade', ela segue hoje uma trajetória diferente e retumbante (CHOAY, 2001, p. 11).

Pelegri (2007) também compartilha este entendimento ao afirmar que o conceito de patrimônio é histórico e socialmente construído, uma vez que os seus valores e conteúdos se alteram com o passar dos anos. Segundo a autora, isso ocorre porque os próprios indivíduos, durante a sua existência, passam por modificações de ordem biológica, social e cultural, que os levam a se (re)unirem a grupos com faixas etárias, profissões, religiões e culturas diferentes ao longo da vida.

Por tal razão, pode-se dizer que as coletividades têm uma convivência de interação e de transformação, na qual há uma multiplicidade de pontos de vista, de interesses e de opiniões sobre praticamente tudo. Tais interações influenciam nos valores das pessoas, fato que reflete na relação do indivíduo com o patrimônio e no seu sentido de pertencimento àquela cultura e à sociedade.

Para Pelegrini (2007), os sentimentos e os modos de viver dos indivíduos levam-nos a desenvolver costumes e hábitos individuais e coletivos. Sucessivamente, a partilha destes começa a ampliar a área de atuação dos grupos no âmbito grupal, local, regional ou nacional, no momento em que a convenção que os atrela torna-se condição de possibilidade para se articularem novas relações sociais que permitam suplantar as rivalidades, formatar projetos futuros e construir memórias coletivas. Dominique Poulot (2009, p. 11), nessa esteira, aduz que a história do patrimônio é “amplamente história da maneira como uma sociedade constrói seu patrimônio”.

No Brasil, a definição de patrimônio cultural possui duas fases. A primeira centrou-se na valorização dos vestígios monumentais das elites do passado. Desse modo, os bens culturais que não pertenciam às elites foram relegados. Enquanto a segunda fase foi inaugurada com a promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, possuindo considerações de caráter isonômico, democrático e de reconhecimento dos bens de natureza imaterial (FUNARI; PELEGRINI, 2007).

Neste cenário jurídico-constitucional, de acordo com Maria Cecília Londres Fonseca, uma política de preservação deve ter como finalidade a proteção dos bens e do universo abarcado e necessário para uma adequada preservação patrimonial, a qual compreende desde o processo de seleção dos bens a serem protegidos até os motivos que justificam a sua proteção, os atores interessados no processo, a sociedade, o Estado, entre outros. Para Fonseca:

[...] uma política de preservação do patrimônio abrange necessariamente um âmbito maior que o de um conjunto de atividades visando à proteção de bens. São imprescindível ir além e questionar o processo de produção desse universo que constitui um patrimônio, os critérios que regem a seleção de bens e justificam sua proteção; identificar os atores envolvidos nesse processo e os objetivos que alegam para legitimar o seu trabalho; definir a posição do Estado relativamente a essa prática social e investigar o grau de envolvimento da sociedade. Trata-se de uma dimensão menos visível, mas nem por isso menos significativa (FONSECA, 1997, p. 30).

Com uma política de preservação nesta linha ter-se-á uma ampliação no número de bens protegidos como patrimônio cultural, pois quanto maior for a participação da sociedade no processo de escolha e de seleção dos bens considerados relevantes, maiores e mais efetivas serão as respostas dos órgãos e entidades responsáveis pela sua preservação. A sintonia entre o Estado e a comunidade, por conseguinte, é fundamental.

De fato, embora no Brasil o início da preocupação com os bens culturais remonte ao século XVIII, sob os influxos das novas concepções de Estado e de sociedade, advindas da

Revolução Francesa, ocorrida em 1789, a sua política de preservação do patrimônio necessitou ser ampliada para se tornar mais efetiva.

No início do século XX, foram criadas as primeiras instituições voltadas para a preservação do patrimônio nacional. A atenção, contudo, centrou-se inicialmente apenas na preservação de específicos e determinados bens de reconhecido valor nacional que conferiam uma identidade ao país (MEIRA, 2005).

A preocupação com a preservação do patrimônio histórico nacional somente começou a ganhar relevo a partir da década de vinte, pois a falta de preservação estava comprometendo a sua conservação. Esse fato chamou a atenção de uma parcela de intelectuais, que denunciou o descaso com as cidades históricas e a dilapidação do que seria um “Tesouro Nacional”.

Neste período, o governo constatou que a falta de uma política estatal clara acerca do assunto poderia comprometer a imagem do país frente às demais nações civilizadas. Como resultado, o assunto “preservação do patrimônio histórico nacional” tornou-se foco de preocupação e discussão no Poder Executivo, no Congresso Nacional, nas instituições culturais e nos meios de comunicação (FONSECA, 1997).

Não obstante isso, o Brasil ingressou no século XXI com uma premente necessidade de aprimorar a proteção do seu patrimônio cultural. Os bens culturais, materiais e imateriais, são testemunhos vivos da história da sociedade brasileira. Fazem parte do imaginário coletivo nacional, compondo o sentido de pertencimento e de coletividade brasileira.

Esse patrimônio pertence à comunidade que o herdou. É dever da República do Brasil (*‘Res’ = coisa + ‘pública’ = do povo = “coisa do povo”*) proteger este patrimônio cultural público, do povo brasileiro. Preservá-lo é criar condições para que permaneça. É trazê-lo ao conhecimento da geração do presente e permitir que exista para a sociedade do futuro.

Em síntese, preservar o patrimônio cultural brasileiro é evitar o seu esquecimento, a sua destruição, salvaguardando a memória da sociedade. Portanto, é um dever que se impõe ao Poder Público e à coletividade no presente e para o futuro.

### **2.3 Memórias coletivas: construção e proteção através da preservação do patrimônio cultural edificado**

No início do século XX, a questão da memória foi tratada pelo sociólogo francês Maurice Halbwachs que abordou a memória como um fenômeno social, coletivamente construído e reproduzido ao longo do tempo.

Halbwachs trabalhou com o conceito de memória coletiva e demonstrou que as lembranças humanas não são estritamente individuais. Na verdade, são o resultado da história vivida. O que o indivíduo lembra está vinculado ao grupo a que ele pertence ou pertenceu e é determinado pelo tempo histórico em que vive ou viveu as suas experiências. Dessa forma, sempre se aprende ou se reaprende alguma coisa com outrem, o indivíduo nunca está só, pois ele carrega consigo os ensinamentos e as expressões dos outros indivíduos.

Segundo o autor, as nossas lembranças:

[...] permanecem coletivas e nos são lembradas por outros, ainda que se trate de um evento em que somente nós estivermos envolvidos e objeto que somente nós vimos. Não é preciso que estejam presentes, materialmente distintos de nós, porque sempre levamos conosco e com nós certa quantidade de pessoas que não se confundem [...] (HALBWACHS, 2003, p. 30).

Desta forma, a memória é constantemente reconstruída, reelaborada e determinada pelo presente. A memória é relacional. Pode ser evocada por uma série de elementos externos ao indivíduo, como o aspecto material das cidades, dos objetos, dos prédios, dentre outros, os quais podem funcionar como pontos de apoio para ela.

Nesse contexto, destaca-se a importância do reconhecimento do patrimônio cultural edificado como um dos elementos externos capazes de fazer tal evocação, assegurando a permanência das memórias coletivas. A restauração dos prédios históricos da UFRGS, os quais estão sendo recuperados por meio do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural” da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, é uma forma de proteção das memórias coletivas da comunidade acadêmica e da cidade de Porto Alegre.

Estes edifícios são testemunhas de mais de oitenta anos da UFRGS. São importantes pela sua materialidade, pois possuem laços com a cultura europeia, evidenciam a engenhosidade humana, assim como se constituem em patrimônio imaterial ao representar a sua história e o seu imaginário.

O conjunto arquitetônico do *campus* centro da UFRGS, de acordo com os especialistas da arquitetura e urbanismo, é considerado um dos mais antigos do Brasil dentre os destinados a atender o ensino superior. Muitos destes edifícios foram construídos pelos esforços da comunidade rio-grandense e de seus fundadores, o que incluiu também a aquisição de verbas por meio da realização de quermesses, bailes, livros de ouro, campanhas de donativos, bem como incentivos oriundos de outros municípios, o que demonstra o esforço, a cultura e o espírito público (UFRGS, 2004).

Possamai (2010, p. 211) reforça o entendimento de Halbwachs de que a memória é relacional ao asseverar que a memória apoia-se nos espaços, nos aspectos materiais das cidades e isto garante a permanência e estabilidade aos indivíduos. Portanto este aspecto, segundo a autora: “[...] explica, de alguma forma, porque a substituição das estruturas materiais das grandes cidades pode impedir a rememoração, embora não seja suficiente para pensar a permanência das memórias de uma cidade que não existe mais materialmente [...]”.

Jacques Le Goff (1985), por sua vez, defende que a memória permite a sobrevivência do passado, uma vez que, mediante o exercício do pensamento simbólico, a história se eterniza na consciência humana. O historiador, ao tratar da origem etimológica da palavra “monumento”, explica que:

[...] o *monumentum* é um sinal do passado. Atendendo suas origens filosóficas, o monumento é tudo aquilo que pode evocar o passado, perpetuar a recordação, por exemplo, os atos escritos. [...] O monumento tem como características o ligar-se ao poder de perpetuação, voluntária ou involuntária, das sociedades históricas “é um legado a memória coletiva” e o reenviar a testemunhos que só numa parcela mínima são testemunhos escritos (LE GOFF, 1985, p. 95).

Para Gilmar Arruda (2005), a definição dada por Le Goff aos monumentos se aproxima do conceito de documentos, de testemunhos de uma época, os quais pretendem perpetuar uma visão, uma interpretação, uma memória.

Nesse entendimento, a importância da preservação do patrimônio cultural edificado fundamenta-se também no fato de que a vida de uma comunidade está relacionada ao seu passado, à sua vivência e às transformações ocorridas na sua história. É fundamental relacionar os indivíduos e a comunidade com o bem cultural a ser preservado. O patrimônio só se constitui como tal quando faz parte das referências simbólicas e afetivas.

Em sintonia com o pensamento de Le Goff e Arruda, pode-se dizer que os prédios históricos da UFRGS se sustentam ao longo destes anos, sendo a maioria centenários, por estarem intrinsecamente ligados à sociedade pelo que representam para os alunos, ex-alunos, servidores públicos, incluindo-se os professores e os técnicos administrativos na ativa e aposentados, e também para a sociedade rio-grandense.

Estas construções são patrimônio de toda a sociedade porque registram as marcas do trabalho de várias gerações e são testemunhas dos avanços nos conhecimentos em todas as áreas do saber. Pelos bancos desta instituição passaram e continuarão passando gerações de alunos que contribuem para o crescimento do país. Alunos que aqui fizeram e fazem as suas

vidas profissionais, construíram e constroem laços de amizade, de companheirismo, em suma, laços afetivos.

Reforçando esse entendimento, pode-se recorrer à obra “UFRGS: identidades e memórias - 1934–1994”, em que constam vários depoimentos de professores e ex-alunos que narram as suas experiências e acontecimentos que expressam reminiscências da vida universitária.

Dentre estes, cita-se o relato do Professor Lauro Hagemann (1994, p. 36), cujo título é “Nossa Universidade”. Nele Hagemann falou de sua vida como estudante e, também, como professor. Seu contato formal com a universidade aconteceu em 1953, quando ingressou no curso de Jornalismo da Faculdade de Filosofia. Testemunhou o início do Colégio de Aplicação que se instalou, inicialmente, no segundo andar do prédio em que estudou. Ele disse que o ambiente estudantil à época era de relativa efervescência, mas não era o caso da Filosofia: “[...] para mim era estranha aquela *pasmaceira*, pois vinha do Julinho, onde a vida estudantil era das mais ativas [...]”.

No ano de 1956, o professor Hagemann começou a trabalhar na Rádio da Universidade, na função de redator. A emissora tinha sido revitalizada e era a primeira rádio universitária do Brasil, o que foi uma conquista do então Reitor Professor Elyseu Paglioli junto ao seu amigo presidente Juscelino Kubitschek.

Contou, ainda, que a rádio havia sido transferida do “antigo cantinho” da Escola de Engenharia para o prédio atual, na Avenida Sarmiento Leite, que abrigava o velho Instituto de Meteorologia Coussirat Araújo, conhecido afetivamente como “bolo de noiva”. Este edifício que faz parte do “Projeto de Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” foi restaurado em 2002, por meio da Lei Rouanet (com a participação da sociedade) e de um convênio com a Prefeitura de Porto Alegre. O professor continua o seu relato dizendo que mesmo hoje a universidade parece-lhe um “monstro sagrado” (*ipsis litteris*) e acrescenta:

O saber, o conhecimento, todos os avanços do homem sobre a face do planeta são consequência do acúmulo e da transmissão do conhecimento e esse conhecimento não pode ser vendido nem comprado, ele é um patrimônio comum da sociedade humana e a Universidade representa o ápice dessa conquista [...]. Ela deve se colocar ao lado da sociedade da qual ela deriva e á qual ela deve servir (HAGEMANN, 1994, p. 39).

Além do relato do professor Hagemann, encontram-se rastros das memórias da instituição nos depoimentos de Raul Pont que contou sobre o Bar da Filô dizendo que não é possível relembrar a velha Faculdade de Filosofia sem falar do bar que dividia com o Centro

Acadêmico Franklin Delano Roosevelt – pequeno prédio, meio deslocado, entre a biblioteca e o corpo principal da faculdade. Para ele:

É impossível lembrar esse período sem um forte sentimento de nostalgia pelos sonhos e utopias que nos moviam frente aos limites e os duros combates, as derrotas e vitórias que a história nos preparava. Nostalgia sem arrependimentos, mas não por ser possível paralisar a vida por um longo período em que pudéssemos desfrutar as esperanças, as amizades, os amores, os sonhos que construímos no Bar da Filô (PONT, 1994, p.70).

Ademais, quanto às manifestações das reminiscências do viver no “território” UFRGS, pode-se referir à participação da comunidade acadêmica e da sociedade rio-grandense no Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, que através de doações e patrocínios vêm incentivando a preservação do patrimônio cultural edificado da universidade.

Percebe-se, com esse projeto, que as pessoas físicas se interessam em participar da preservação pelos laços que constituíram e constituem com a instituição. Pelo que ela representou e representa na vida de cada indivíduo; pelo ensino público gratuito e de qualidade; pelo significado que o patrimônio edificado carrega tanto em termos materiais, como imateriais. As pessoas jurídicas, por sua vez, que incentivam através de patrocínio, assim o fazem por entender qual é o papel da universidade para a sociedade na construção do conhecimento, para fomentar o progresso e a melhoria da qualidade de vida advinda das pesquisas.

A preservação deste patrimônio é carregada de significados, motivo pelo qual os prédios históricos continuam testemunhando a história da UFRGS e da sociedade rio-grandense. A demonstrar a necessidade de preservá-lo, traz-se a lume os depoimentos de alguns dos mais de mil incentivadores do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, constantes no *site* do Projeto, os quais reforçam o sentimento de pertencimento e o zelo por este patrimônio:

**I- André Soares Grassi** – 2013, aluno da UFRGS e servidor: “Mais que um reconhecimento do que a Universidade nos proporciona pessoalmente, participar do resgate dos prédios históricos é ajudar no fortalecimento da cultura de preservação da memória” (UFRGS, 2013).

**II - André Netto Machado Leal** – 2013, ex-aluno: “Porque esses prédios não são prédios comuns; eles têm história, têm uma bagagem cultural. E, quando eu os vejo restaurados, vejo o resultado da minha contribuição” (UFRGS, 2013).

**III- Marco Túlio De Rose** – 2013, ex-aluno: “Porque eu sempre tive muito orgulho em estudar na UFRGS. E hoje tenho orgulho de ajudar a manter os prédios onde eu estudei” (UFRGS, 2013).

**IV - Magnolda Hampe** – 2001, professora aposentada: “Contribuo para a recuperação dos Prédios Históricos porque os considero joias arquitetônicas, que nos

foram deixadas pelas primeiras gerações e que temos obrigação de recuperar para legá-las às gerações futuras” (UFRGS, 2013).

**V- Paulo Eduardo Pinto de Queiroz** – 2013, ex-aluno: “Para que os Prédios Históricos possam abrigar novos estudantes. E para promover, através da manutenção, não só dos prédios, mas também de todas as tradições que eles representam, um melhor aprendizado a esses estudantes” (UFRGS, 2013).

**VI – Clóvis Milton Durval Wannmacher** – 2013, professor aposentado: “Porque todos nós precisamos da Universidade, independente de estarmos ou estudarmos nela. Todos precisamos do conhecimento e dos profissionais formados pela Universidade” (UFRGS, 2013).

Além disso, apresenta-se mais um relato de um servidor do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), redistribuído para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no governo do presidente Collor de Mello. A finalidade de apresentar o referido depoimento é demonstrar como a Universidade está presente, também, na memória da sociedade. Cabe ressaltar que as memórias deste servidor, por ser oriundo de outro órgão federal, estão mais atreladas à infância e foram despertadas através das fotografias dos prédios históricos da UFRGS.

Este relato faz parte de um *e-book* de Rosângela Gomes da Silva, cujo tema é “Trabalho de Gerações: Um estudo sobre Memórias de Famílias de Servidores da UFRGS”. Este depoimento reforça o entendimento de que as memórias são despertadas pela estimulação, conforme ensina Halbwachs. Observa-se que o próprio servidor diz que o “invisível corresponderia a suas lembranças das épocas de criança e adolescente, despertadas pela visão das fotos dos prédios antigos”.

J. C. P. é aposentado, laboratorista, do sexo masculino, com 68 anos, em 2009. Este senhor fez parte de um grupo de 30 pessoas colocadas em disponibilidade quando foi fechado o Departamento Nacional de Obras e Saneamento/DNOS, durante o governo Collor (1990 a 1992), e que foram absorvidos pela Universidade. Refere que saiu da área de Engenharia no DNOS e colocado na Ecologia da UFRGS, que ficava em um local no Campus do Vale, onde os ônibus não chegavam. Sua fala sobre a UFRGS se âncora nas lembranças da infância, sobre os espaços onde viu surgirem os prédios da Universidade ao longo da sua vida, como o Hospital de Clínicas. Relembra que próximo ao bairro Santana, junto a Av. Ipiranga, havia um forno de lixo de Porto Alegre, e por causa dele, o bairro citado e áreas circunvizinhas sofriam com o mau cheiro. Disse ter pescado muito lambari no Arroio Dilúvio, antes desse ter seu traçado alterado. Na área onde hoje se localiza a ESEF, caçava passarinhos, em frente ao prédio da Escola de Engenharia e faz referência, também, a existência do necrotério. Desde criança, passando tantas vezes pelos prédios da Universidade, acompanhando suas construções, afirmou que nunca imaginou um dia trabalhar nela. Visitando uma exposição de fotos dos prédios históricos da UFRGS, fez uma colocação interessante, disse que elas representavam o visível e o invisível. O invisível corresponderia as suas lembranças das épocas de criança e adolescente, despertadas pela visão das fotos dos prédios antigos (SILVA, 2014, p. 58).

Ainda, sobre o tema de fotografia pode-se recorrer a Barthes (1984) para explicar as reminiscências diante das fotos dos prédios históricos, o que na linguagem do autor é o *punctum*, ou seja, um detalhe, mas tão extraordinário que está na ordem do amor extremo, em outras palavras seria encontrar na imagem o que está invisível.

Após estes relatos carregados de lembranças fica cristalina a importância da preservação do patrimônio cultural edificado da UFRGS como uma forma de conservação das memórias individuais e coletivas. Esta afirmativa ancora-se no conceito de memória adotado por Halbwachs.

Para Walter Benjamin (1993), as memórias assentam-se na própria topografia da cidade, pois o seu espaço é referência para as reminiscências das experiências vividas. Desta forma, é possível rememorar o bairro, os lugares, as residências, as pessoas, os acontecimentos, pois a memória seria marcada pela subjetividade e pela afetividade. Ainda, segundo o autor, a arquitetura é um modelo da construção coletiva:

Desde o início, a arquitetura foi o protótipo de uma obra de arte cuja recepção se dá coletivamente, segundo os critérios da dispersão. [...] Os edifícios acompanham a humanidade desde sua pré-história.

Muitas obras de arte nasceram e passaram. [...] Mas a necessidade humana de morar é permanente. A arquitetura jamais deixou de existir. Sua história é mais longa que a de qualquer outra arte, e é importante ter presente a sua influência em qualquer tentativa de compreender a relação histórica entre as massas e a obra de arte. Os edifícios comportam uma dupla forma de recepção: pelo uso e pela percepção (BENJAMIN, 1985, p. 173).

Em sua obra, Almeida e Bogéa trazem à tona a discussão acerca da dualidade entre a memória e o esquecimento – com relação à intervenção em um edifício histórico:

[...] os ambientes construídos guardam, através de sua materialidade, a memória das ideias, das práticas sociais e dos sistemas de representação dos indivíduos que ali convivem. [...] O processo de ativação da memória, implícito na ação de preservação do patrimônio cultural corresponde a controlar seletivamente aquilo que se considera de fato relevante [...] (ALMEIDA; BOGÉA, 2007).

No momento da intervenção, por conseguinte, tem-se o importante processo decisório acerca de quais os elementos serão mantidos, passando para o futuro, e quais não serão. Tal análise deve ser feita com ponderação, deixando nitidamente definido o que fica como marca do tempo e o que será deixado ao esquecimento.

Sobre esse aspecto é importante descrever os elementos que não serão mantidos em uma obra de restauração. Estes registros devem ser rigorosamente documentados, pois farão

parte da memória da intervenção. É preciso agir sob orientação racional para se evitar equívocos e excessos.

Esta ideia encontra-se bem representada no conto “*Funes, el Memorioso*”, do escritor argentino Jorge Luis Borges, no qual se discute a importância do esquecimento para a memória. Nessa narrativa, depois de um acidente, Funes torna-se detentor de uma memória sem limites, incapaz de esquecer. Todavia, para ele, não esquecer nada é um infortúnio, pois o acúmulo de informação não lhe permitia mais raciocinar ou produzir novos conhecimentos.

Nesse particular, o Setor de Patrimônio Histórico da UFRGS (SPH), órgão encarregado da condução do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, propôs a realização de uma publicação que registra as etapas de concepção e execução dos processos de restauração dos Prédios Históricos da UFRGS. Consiste em um manual para cada edifício, constituído de três capítulos.

No primeiro capítulo, descreve-se a história do prédio, seu entorno, ambiência, e características arquitetônicas; o segundo capítulo apresenta as diretrizes do projeto de restauração, descrevendo as etapas de execução, as preservações, as demolições e as restaurações; por fim, no terceiro capítulo, são propostas diretrizes de conservação e manutenção, as quais dão suporte aos usuários das edificações no sentido da conservação preventiva. Além deste aspecto importante, a publicação almeja contribuir com a conscientização da comunidade acadêmica e do público em geral para o valor de preservar o legado material e o patrimônio imaterial que os prédios históricos carregam.

Ainda, sobre essa dicotomia entre memória e esquecimento, Bernd explica que:

Se partirmos de uma concepção de memória como processo, ela está constantemente em movimento de construção e desconstrução. Como processo, a memória não é, portanto, um objetivo a ser atingido, nem a totalidade a ser alcançada, mas algo que se persegue e se atinge de forma fragmentária, inacabada, algo que se situa em um espaço intervalar entre a **memória e esquecimento** (destaque da pesquisadora) (BERND, 2013, p. 02).

Possamai, por sua vez, aduz que o esquecimento é a parte constitutiva da memória, pois:

[...] ao conectar-se ao presente, a memória será invariavelmente seletiva. Alguns aspectos serão escolhidos para serem lembrados, assim como outros são eleitos para serem esquecidos. Dessa forma, o esquecimento não se opõe a memória nem opera contra a memória, mas é parte constitutiva dela (POSSAMAI, 2010, p. 212).

Esta regra do “lembrar-esquecer” aplica-se também à preservação do patrimônio cultural. Tal ocorre sempre que se tem de escolher o que deve ser preservado e o que deve ser descartado. De qualquer forma, é certo que é impossível preservar tudo. Porém, isso não afasta ou diminui a importância e a necessidade de se preservar o patrimônio cultural relevante.

A contemplação de um espaço de relevância histórica produz uma evocação do passado capaz de fazer brotar emoções e sensações únicas nos indivíduos ali presentes. Essas emoções e sensações que emergem fazem o indivíduo reviver os momentos e os fatos ocorridos no local, concatenando ainda tais acontecimentos à realidade e à sua vida no presente.

Acerca destes relevantes espaços de evocação, Halbwachs afirma que:

[...] o local ocupado por um grupo não é com um quadro-negro, no qual se escreve e depois se apaga números e figuras. [...] os locais recebem marcas dos grupos que o ocuparam e vice-versa. Cada aspecto, cada detalhe do lugar tem um sentido que só é compreensível para os membros de determinado grupo (HALBWACHS, 2003, p.159).

Desse modo, resta claro que é nestes espaços coletivos os locais em que se criam os laços sociais, tanto através dos objetos da vida cotidiana quanto dos fatos inerentes à vida em grupo, nas cidades.

Nesse contexto, Halbwachs (2003, p.157) apela à literatura de Augusto Comte, para dizer que “o equilíbrio mental dos indivíduos, em boa parte, se deve ao fato de que os objetos materiais com os quais estão em contato no cotidiano mudam pouco e lhes oferecem uma imagem de permanência e estabilidade”. Os objetos materiais “são uma espécie de companhia silenciosa e imóvel, estranha à nossa agitação e às nossas mudanças de humor, e nos dão uma sensação de ordem e tranquilidade” (HALBWACHS, 2003, p. 157).

Para o sociólogo francês, exceto pelos casos patológicos, antes do indivíduo habituar-se a um novo ambiente material, ele atravessa um período de incerteza, tomado por uma sensação de perda de sua personalidade, uma vez que “as imagens habituais do mundo exterior são partes inseparáveis do nosso eu” (HALBWACHS, 2003, p. 157).

No que tange aos objetos materiais, conforme ensina o autor, pode-se fazer uma analogia com os bens integrados e os elementos decorativos (pinturas murais, quadros de fotografias de formaturas, mobiliários, dentre outros) existentes nos prédios históricos, como importantes suportes das memórias dos alunos e servidores. A título de exemplo, trazem-se dois edifícios: o Prédio da Faculdade de Direito (restaurado em 2005) e o Prédio da Antiga

Faculdade de Medicina (com obras já realizadas para a implantação de acessibilidade universal e restauro do Salão Nobre), que trazem uma gama de bens agregados e elementos decorativos que são apresentados a seguir:

(I) PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO:

Neste edifício visualizam-se muitos símbolos do Positivismo e da Maçonaria, que assinalam a edificação não apenas com reminiscências históricas, mas, também, com marcas físicas. Uma dessas marcas importantes àquela ordem é a gravação de uma sentença de Sêneca – *Res Verum Severa Gaudium* – sobre o pórtico do prédio.

No tocante aos bens integrados, citam-se: o mobiliário original que compõe as salas da direção, dos professores, a biblioteca e o Phanteon, bustos, quadros de formatura, quadros a óleo e diversas fotografias emolduradas de personalidades e ex-diretores. Também conta com elementos decorativos como: a pintura mural de Ado Malagoli, localizada no Salão Nobre, retratando uma cena típica dos Pampas, além dos vitrais de José Wollmann, representando a Justiça, a Doutrina e a Ciência.

(II) ANTIGO PRÉDIO DA FACULDADE DE MEDICINA:

Conta a história que seu primeiro Diretor, Dr. Sarmiento Leite, teria pedido à sua esposa, Dona Adelaide, que fosse à igreja rezar para São José, a fim de que o governo doasse um terreno para construir um prédio maior. Dona Adelaide atendeu à solicitação do marido e, dias depois, a Faculdade recebia em doação um terreno no Campus da Redenção. Este edifício apresenta uma gama de bens integrados: mobiliário original do Salão Nobre, o qual possui o forro em estuque pintado com motivos florais. Esta sala foi palco de momentos da vida cultural e política do Estado, como a posse de Getúlio Vargas, em 1928, na Presidência do Estado. Quanto aos elementos decorativos: destacam-se, internamente, a escadaria com gradis de ferro trabalhados com elementos inspirados na Belle Époque e decorados com duas luminárias alusivas à medicina, as fachadas do prédio conta com frontões e adorno de autoria do escultor italiano Frederico Pellarín (UFRGS, 2004).

Registra-se que, nos anos 50, o médico e escritor Moacyr Scliar, à época aluno do curso de Medicina, ao entrar no prédio, produziu relatos de reminiscências que possuem como cenário a faculdade:

Entrava-se na faculdade por uma escadaria de granito. As altas portas eram ladeadas por colunas falsas (dóricas, jônicas, coríntias? Pouco importa, eram falsas?). Chegava-se ao amplo saguão, em cujas paredes, havia pesadas placas de bronze, homenageando médicos ilustres e também Getúlio Vargas (UFRGS, 1998a, p. 37).

E ainda continua com suas memórias:

No andar superior, mais um saguão, com quadros de formatura [...] Do saguão entrava-se no Salão Nobre. Ali em cadeiras de espaldar, alta, forrada de veludo vermelho e diante da imponente mesa de jacarandá trabalhado, reservado aos professores e vultos da medicina gaúcha, os jovens viviam grandes momentos de sua vida: o exame vestibular; a aula inaugural versando sobre grandes temas; a formatura (UFRGS, 1998a, p. 37).

Esta riqueza de bens agregados e de elementos decorativos é encontrada nos demais prédios históricos, cada um com sua especificidade e, assim, está presente no *campus* centro

da UFRGS e na Faculdade de Agronomia (*campus* do Vale) como um patrimônio de grande valor para a sociedade, o qual está sendo preservado pela universidade desde 1999.

Para Joel Candau (2012), a relação entre os traços e a memória é reforçada. Os traços são tudo o que faz o grupo narrar a si mesmo: as relíquias, os vestígios e os arquivos. O poder dos traços pode ser encontrado na predileção que os indivíduos têm em relação aos objetos que remetem ao seu passado.

Candau corrobora com o que diz Primo Levi e, para isso, exemplifica que os deportados quando chegavam ao campo (ou a outro destino) eram despojados de todos os objetos que ainda possuíam, “um lenço, uma velha carta, uma fotografia de um ente querido, dentre outros, porque estes objetos velam nossa lembrança e nosso viver”. Para ele, sem estes bens “não é raro, quando se perdeu tudo, que se perca a si próprio” (PRIMO LEVI *apud* CANDAU, 2012, p. 160).

Para Halbwachs é o espaço que leva o indivíduo à lembrança, é um movimento do exterior ao interior, pois:

[...] não há memória coletiva que não aconteça em um contexto espacial. Ora, o espaço é uma realidade que dura: nossas impressões se sucedem umas as outras, nada permanece em nosso espírito e não compreenderíamos que seja possível retomar o passado se ele não estivesse conservado em um ambiente material que nos circunda. É ao espaço, ao nosso espaço - o espaço que ocupamos, por onde passamos muitas vezes, a que sempre temos acesso e que, de qualquer maneira, nossa imaginação ou nosso pensamento a cada instante é capaz de reconstruir - que devemos voltar a nossa atenção, é nela que o nosso pensamento tem que se fixar para que essa ou aquela categoria de lembrança reapareça (HALBWACHS, 2003, p.170).

Assim, a memória individual existe sempre a partir de uma memória coletiva. Todas as lembranças são constituídas no interior de um grupo. O indivíduo carrega em si a lembrança, mas está sempre interagindo com a sociedade, seus grupos e suas instituições (HALBWACHS, 2003, p. 170).

Por consequência, a origem de muitas ideias, de reflexões e de sentimentos que são considerados de cunho individual são, na verdade, uma inspiração advinda do grupo. Surgem, portanto, por meio do que Halbwachs (2003) denomina de “intuição sensível”, com a qual o indivíduo lembra-se do grupo.

Segundo Bernd (2009), existem tantas memórias quantos forem os grupos e elas são por natureza múltiplas, coletivas, plurais e individuais. No entanto a duração de uma memória está limitada à permanência da memória no grupo. Isso implica dizer que há necessidade de

preservação dos elos entre os integrantes de um grupo para que a sua memória permaneça (HALBWACHS, 2003).

São diversos os fatores que contribuem para que uma lembrança venha à tona, seja individualmente, seja em grupo. Ao se evocar uma memória é necessário, na maioria das vezes, retornar ao momento do fato ocorrido, para então verificar o momento em que estes ocorreram, bem como identificar as pessoas envolvidas (HALBWACHS, 2003).

Para realizar esta (re)construção, é relevante a noção do tempo, no sentido da recuperação e da recordação de um período. O tempo é necessário para o (re)viver de uma lembrança. Nas palavras do autor:

[...] os limites até onde retrocedemos assim no passado são variáveis segundo os grupos e é o que explica porque os pensamentos individuais conforme os momentos [...] atingem lembranças mais ou menos remotas [...] O tempo só é real na medida em que tem conteúdo, ou seja, na medida em que oferece ao pensamento uma matéria de acontecimentos. Ele é limitado e relativo, mas tem uma realidade plena. É bastante ampla para oferecer às consciências individuais um contexto de respaldo suficiente para que possam nele dispor e reencontrar suas lembranças (HALBWACHS, 2003, p. 156).

Como antes discorrido, a memória do grupo (coletiva) relaciona-se com a própria identidade e os sentimentos de reconhecimento e de pertencimento dos indivíduos em uma determinada sociedade, em um específico período de tempo. Sobre o ponto, o sociólogo Michael Pollak, em seu texto “Memória e Identidade Social”, afirma que:

[...] a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si. [...] (POLLAK, 1992, p. 5).

Pesavento (2002, p. 25), nessa mesma linha de argumento, afirma que ao se buscar a coesão pelo passado comum e pelo sentimento de pertencimento, a cidade pode até reescrever o seu passado juntando fragmentos e reorganizando-os. Conforme a autora, “cada geração reconstrói aquele passado e o sistematiza em uma narrativa”.

Dessa maneira, firmam-se as bases teóricas deste capítulo. Linhas que compreendem o patrimônio cultural edificado e o espaço urbano das ruas e das praças como verdadeiros e importantes suportes materiais para a construção e para a preservação das memórias coletivas da sociedade.

O sentimento de pertencimento e de identidade dos indivíduos implica proteger os locais das suas memórias coletivas. Com base neste entendimento, pode-se dizer que a

preservação do patrimônio cultural edificado da UFRGS e de seus bens integrados contribui para a preservação das memórias da comunidade acadêmica e da cidade de Porto Alegre.

## **2.4 Políticas Públicas de Financiamento à Cultura**

A cultura é financiada por diversas fontes que podem ser públicas ou privadas. As públicas podem vir das esferas federal, estadual e municipal, enquanto as fontes privadas advêm das pessoas físicas, jurídicas, fundações e demais entidades privadas.

A criação das leis de incentivo à Cultura, especialmente a Lei Rouanet, a partir de 1991, proporciona um novo formato ao financiamento da cultura no Brasil, pois, com os incentivos fiscais, o mercado começou a ter uma representatividade no financiamento das atividades culturais. A lei Rouanet será objeto de estudo aprofundado no Capítulo II.

A cultura traz em si vários significados e funções. A UNESCO, desde os anos 70, procura aprofundar as relações em torno do termo cultura, as quais se processam desde a década de 1950. Tal movimento pode ser observado pela Conferência realizada em Veneza em 1970 e também na Conferência Mundial sobre Políticas Culturais, conhecida por Mondiacult, ocorrida no México no ano de 1982.

A partir da Mondiacult, o conceito de cultura passa a adotar uma visão antropológica. Começa a ser concebido como um conjunto de aspectos distintivos, espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade. Passa a abarcar além das artes e das letras, os modos de vida, os sistemas de valores, as tradições, as crenças. Nessa concepção, segundo Pitombo, entende-se a cultura:

[...] como uma espécie de argamassa social, uma verdadeira matriz de valores, que dá sentido à própria existência dos diferentes povos, fazendo emergir desse conceito um outro que lhe constitui – o da diversidade cultural. A moeda e sua contraface, ou seja, identidade e diferença ganham centralidade nas narrativas tecidas pela organização das Nações Unidas (PITOMBO, 2007, p. 129).

A Conferência realizada no México (Mondiacult) também enfatizou a relação entre desenvolvimento econômico e cultural, bem como tracejou princípios para políticas culturais fundadas no reconhecimento da diversidade entre os grupos humanos. Foi nesse momento em que a UNESCO começou a vincular a ideia de cultura com a de desenvolvimento. O principal argumento para esta vinculação se deve ao conceito de que o crescimento dos países não pode ser avaliado unicamente por índices econômicos.

Durante muito tempo a questão cultural foi considerada uma barreira para o desenvolvimento, mas começou a ganhar relevo quando as agências internacionais de fomento (Banco Mundial, Banco Internacional de Desenvolvimento - BID, dentre outros) começaram a vê-la como fator para o desenvolvimento social e econômico (PITOMBO, 2007).

Com esse pensamento, em 1973, a Organização dos Estados Americanos (OEA), na VII Reunião do Conselho Interamericano de Cultura, adota uma mudança no modo de compreender e atuar no campo da cultura, passando a defender uma concepção integral de desenvolvimento. Assim, afirma que:

El desarrollo económico y tecnológico no es un fin en sí mismo y solo puede ser entendido correctamente si se haya unido y tiene a la cultura como un elemento esencial de motivación y progreso hacia el desarrollo integral. En este proceso, la cultura es un factor orientador para prevenir toda clase de desequilibrios, tanto en la esfera socio-económica como en la tecnológica, estableciendo de esa manera una proporción adecuada entre todas las partes integrantes de la comunidad regional (HAAS, 2009, p. 73).

A participação da cultura na economia tem desempenhado um papel crescente em todos os países. As atividades culturais participam com 7% do PIB global, conforme dados do Banco Mundial (FREIRE, 2012, p. 50). O crescimento anual projetado para o setor gira na casa dos 10% a 20%, segundo pesquisas da Organização Internacional do Trabalho - (OIT) (PORTAL BRASIL, 2009).

No Brasil, o levantamento do Instituto Brasileiro de Economia e Estatística (IBGE) divulga a existência de 320 mil empresas ligadas ao setor da Cultura. Esses empreendimentos representam quase 6% do conjunto total de empresas em funcionamento no país e empregam formalmente cerca de 3,7 milhões de pessoas, sendo responsáveis por 8,5% dos postos de trabalho no país (PORTAL BRASIL, 2009).

O estudo “Diagnóstico dos Investimentos Culturais no Brasil”, desenvolvido pela Fundação João Pinheiro, em 1998, foi o primeiro levantamento abrangente da dimensão da cultura na economia brasileira. O diagnóstico informa que a produção cultural brasileira movimentou, no ano de 1997, cerca de R\$ 6,5 bilhões reais, representando, à época, 0,8% do PIB nacional (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 1994).

A finalidade desse trabalho foi dotar o governo federal de uma ampla base de dados sobre o setor cultural e de avaliar o impacto dos investimentos públicos e privados nesta área na economia brasileira. Deste modo, serviria como um instrumento para a definição das políticas públicas e das ações de planejamento.

Tecidas estas considerações, passa-se às políticas públicas de financiamento à cultura.

De acordo com Teixeira (2002), as políticas públicas destinam-se a responder as demandas da sociedade, nos setores vulneráveis, criando programas que possibilitem a geração de emprego e renda, direito de cidadania, além de regular os conflitos entre os atores sociais no que concerne às contradições de interesses, os quais necessitam de uma intervenção de maior abrangência por não serem solucionáveis nos seus grupos e nem pelo mercado. As políticas públicas orientam ações que quase sempre envolvem a aplicação de recursos públicos e podem ser implementadas nas esferas federal, estadual e municipal.

A política cultural como uma ação global e organizada, segundo Eduardo Nivón Bolán (2006), surgiu no período pós-guerra, na década de 1950, logo a sua institucionalização é recente.

Os posicionamentos sobre os conceitos de “política cultural” são múltiplos por se tratar de um tema novo. Coelho propõe pensar a política cultural como uma ciência da organização das estruturas culturais descrevendo um conceito de política cultural que procura entender esse novo campo de estudo cientificamente.

A política cultural é entendida habitualmente como programa de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis, entidades privadas ou grupos comunitários com o objetivo satisfazer a necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas apresentações simbólicas. Sob este entendimento imediato, a política cultural apresenta-se assim como o conjunto de iniciativas, tomadas por esses agentes, visando promover produção, a distribuição e o uso da cultura, a preservação e divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável [...] (COELHO, 1997, p. 292).

Reis diz que, para alguns autores, as políticas culturais não são precisamente públicas e deveriam abarcar o setor privado, envolvendo as empresas e as associações comunitárias. Consoante esta autora, por mais intensa que seja a participação privada, a política da cultura, da mesma forma que as políticas para educação, saúde, economia, entre outras, define uma linha mestra que baliza o espaço deixado à participação do setor privado, entendendo-se, assim, a política cultural como política cultural pública. Ainda, para Reis, a importância de uma política cultural é reconhecida quando:

[...] se considera a cultura como um dos pilares de desenvolvimento da sociedade, promovendo a identidade de um povo, incentivando sua criação e participação, oferecendo um cimento único e multifacetado, onde o respeito à diversidade é pressuposto básico de existência [...].  
É importante ressaltar que a política cultural já nasce (ou deveria nascer) intimamente articulada com as outras políticas públicas, como a econômica (sendo a cultura ferramenta de desenvolvimento), a social/educacional (reforçando a

identidade de um povo, reintegrando classes marginalizadas e garantindo os canais para sua expressão na sociedade) ou a turística (alavancando o desenvolvimento de uma região através do turismo sustentável, promotor da cultura local) (REIS, 2009, p. 140).

Desse modo, quando Reis assevera que uma política cultural deve ser considerada como um dos pilares do desenvolvimento e, como tal, deveria estar junto às demais políticas públicas, reforça o entendimento de que a cultura tende a ser vista com acessória no conjunto das demais políticas públicas, independente da esfera de governo.

Ademais, a cultura foi considerada, por muito tempo, como algo desnecessário. Entretanto, tal concepção está se alterando principalmente devido ao trabalho dos atores sociais da área da cultura (criadores, produtores, gestores, proponentes) que defendem a cultura como fator de desenvolvimento (BOTELHO, 2001).

A inserção das políticas culturais, no âmbito internacional, pelo menos no ocidente, deve-se à criação do Ministério dos Assuntos Culturais na França, em 1959, tendo o escritor André Malraux em sua direção, durante o governo de Charles de Gaulle (RUBIM; ROCHA, 2012). Até a criação do Ministério da Cultura, em 1959, as instituições públicas do setor cultural (museus nacionais, academias de belas artes, bibliotecas, dentre outros) eram administradas, principalmente, por artistas ou por pessoas do meio, porque a relação entre a arte e o Estado era controversa pela desconfiança dos artistas da ingerência política em suas esferas.

Com a chegada de Malraux houve mudanças, pois, além de ser um escritor de fama no país, contava com o apoio do presidente Charles de Gaulle. Essa situação facilitou que a gestão resistisse às mudanças administrativas dos anos seguintes e, paulatinamente, fosse incorporando em seu campo de ação as instituições culturais existentes. A criação do Ministério da Cultura francês se deve, entre outros fatores, ao aumento da classe média e à extensão do sistema escolar no país, a importância depositada ao capital cultural entre as classes sociais e a crescente influência do Estado nos assuntos públicos (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2012).

As políticas culturais adotadas na França aparecem na agenda pública internacional pelo apoio da UNESCO, conforme consta, desde 1948, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que traz, no seu capítulo XXVII, o direito do homem de participar da vida cultural, *in verbis*:

Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de usufruir das artes e de participar do progresso científico e de seus

benefícios. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor (UNESCO, 1948).

Também a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, aprovada em 2002 pela UNESCO, em seu artigo 9º expressa que cada estado deve definir e aplicar a sua política cultural: “[...] Cada Estado deve, respeitando suas obrigações internacionais, definir sua política cultural e aplicá-la, utilizando-se dos meios de ação que julgue mais adequados, seja na forma de apoios concretos , seja com de marcos reguladores apropriados” (UNESCO, 2002, p. 4).

A Tabela 1, abaixo, apresenta uma síntese das iniciativas da UNESCO na área cultural.

Tabela 1 – Principais Iniciativas Culturais da UNESCO

<b>AÇÕES</b>	<b>DATA</b>
<b>Declaração Universal dos Direitos do Autor</b>	1952
<b>Declaração de Princípios de Cooperação Cultural Internacional</b>	1966
<b>Convenção sobre as Medidas que se Devem adotar para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícita de Bens Culturais</b>	1970
<b>Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial e Natural</b>	1972
<b>Declaração Sobre a Raça e os preconceitos Raciais</b>	1978
<b>Recomendações Relativas à condição do Artista</b>	1980
<b>Recomendação Sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular</b>	1989
<b>Declaração Sobre a Diversidade Cultural</b>	2001
<b>Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais</b>	2005
<b>Declaração Universal dos Direitos do Autor</b>	1952
<b>Declaração de Princípios de Cooperação Cultural Internacional</b>	1966
<b>Convenção sobre as Medidas que se Devem adotar para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícita de Bens Culturais</b>	1970

Fonte: RUBIM; ROCHA, 2012, p.19. Adaptado pela pesquisadora, 2014.

De acordo com a Tabela 1, nas décadas de 70 e 80 ocorreu uma participação intensa da UNESCO na área cultural. Atuação que pode ser atribuída à mudança do eixo que norteava as ações dos organismos internacionais, decorrente da ampliação do conceito de cultura, que

se volta para um significado mais antropológico (PITOMBO, 2004). A presença da UNESCO abre caminho para debates, e, especialmente, para o agendamento de temas que influenciam o cenário político e cultural.

Na sequência, apresentam-se, na Tabela 2, as principais iniciativas da UNESCO no tocante às Políticas Culturais.

Tabela 2 – Principais Iniciativas da UNESCO na esfera das Políticas Culturais

<b>AÇÕES</b>	<b>DATA</b>
<b>Mesa-redonda sobre políticas culturais – Mônaco</b>	1967
<b>Gênese da ideia de encontro sobre as políticas culturais</b>	1968
<b>Conferência Intergovernamental sobre os Aspectos Institucionais, Administrativos e Financeiros das Políticas Culturais – Veneza</b>	1970
<b>Conferência Regional da Europa – Helsinki</b>	1972
<b>Conferência Regional da Ásia – Jacarta</b>	1973
<b>Conferência Regional da África – Acra</b>	1975
<b>Conferência Regional da América Latina e Caribe – Bogotá</b>	1978
<b>Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais – Mondiacult – Cidade do México</b>	1982
<b>Década Mundial do desenvolvimento Cultural 1988/1997</b>	1988/1997
<b>Criação da Comissão Cultura e desenvolvimento</b>	1991
<b>Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais para o desenvolvimento</b>	1998

Fonte: RUBIM; ROCHA, 2012, p. 20. Adaptado pela pesquisadora, 2014.

Na Tabela 2, destacam-se as Conferências de Veneza (1970) e do México (1982), as quais propiciaram o debate internacional sobre o assunto das políticas culturais, anunciando, desta forma, o valor da cultura como estratégia no caminho para o desenvolvimento integral. Observa-se, ainda, que, a partir da Década Mundial do Desenvolvimento Cultural (1988/1997), as outras duas ações da UNESCO são voltadas para a cultura e desenvolvimento.

No Brasil, conforme Calabre (2007), as primeiras políticas culturais governamentais nasceram durante a Era Vargas (1930 -1945), por meio da constituição de instituições voltadas para setores onde o Estado precisava estar presente.

A partir da Constituição Federal de 1934, o país incluiu a cultura como tema de importância estatal. A estratégia do governo Vargas era de modernizar o Brasil, superando o

atraso da Velha República, baseada em um país rural. Cita-se, como exemplo, de iniciativa deste período, a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), em 1937, pois, desde a década 20, os intelectuais modernistas demonstravam-se preocupados com a preservação do patrimônio das cidades históricas, especialmente as do Ciclo do Ouro, em Minas Gerais, que estavam correndo risco de perda pelo efeito do comércio de antiguidades que se alastrava. Também, neste período, foram criados o Instituto Nacional de Cinema Educativo (INCE) e do Instituto Nacional do Livro (INL) e o primeiro Conselho Nacional de Cultura (1938).

A indústria cultural brasileira, no período de 1945 a 1964, foi fortalecida nas áreas do rádio, do cinema e da televisão, que chegou ao país na década de 1950 e se popularizou. Nos anos de 1964 a 1985, em que pese à restrição a liberdade, em função do regime político existente no país, o Estado apresentou ações em prol da cultura. Foi criado o Conselho Federal de Cultura (CFC), em 1966, formado por intelectuais de renome nacional. O CFC se caracterizava por ser um órgão consultivo e normativo, concebido nos moldes do Conselho Federal de Educação.

Desde 2005, a base normativa para as políticas públicas de cultura advém dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal. Com a Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005, foi acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 215, delimitando a competência para a instituição, por lei, do Plano Nacional de Cultura (PNC), *in verbis*:

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) deriva da Emenda Constitucional nº 48, proveniente do Projeto de Emenda à Constituição (PEC), nº 306/2000, de iniciativa da Comissão de Educação e Cultura apresentada à Câmara dos Deputados, em 29 de novembro de 2000, de autoria dos deputados federais Gilmar Machado (Minas Gerais) e Mariza Serrano (Mato Grosso do Sul).

A justificativa apresentada pelos deputados evoca os progressos trazidos pela Carta Magna de 1988, no que diz respeito aos artigos 215 e 216, a partir da noção do princípio da cidadania cultural, das responsabilidades do Estado e da ampliação do conceito de patrimônio

cultural. Entretanto, argumentam que é necessária a elaboração de um Plano Nacional de Cultura que objetiva:

[...] o desenvolvimento cultural do país, com ações e metas consistentes e eficazes que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões a democratização ao acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um país multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante (CONGRESSO NACIONAL, 2000, p. 85).

A época da aprovação da PEC nº 306, transformada na Emenda Constitucional nº 48, Francisco Weffort era o Ministro da Cultura. A Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 306, em seu relatório faz referência à convocação do Ministro Weffort e de seus secretários para participar de uma audiência pública na Comissão de Educação e Cultura no dia 20 de março de 2002. Neste relatório, foi registrada a presença do referido Ministro e dos seguintes secretários: Secretário do Livro e Leitura Ottaviano Fiori, Secretário do Patrimônio, Museus e Artes Plásticas Octávio Brito, Secretário da Música e Artes Cênicas Humberto Braga e o Secretário do Audiovisual José Álvaro Moisés. Todos defenderam a criação do Plano, conforme relatório da Comissão Especial descrito a seguir:

Todos os convidados foram unânimes ao manifestar sua plena concordância com a PEC. O próprio Ministro da Cultura, Francisco Weffort, disse, enfaticamente, que: **‘... a minha convicção de que o Brasil está maduro para ter um Plano Nacional de Cultura verdadeiramente, porque nós já chegamos a certas convicções sobre os grandes objetivos da cultura que são de alcance nacional e que vão além de quaisquer diferenças de natureza política, partidária, ideológica, regional ou o que seja’.**

Ressaltou, também, que, a exemplo da educação, a cultura constitui, hoje, uma política de estado e não apenas de governo: **‘Quer dizer, mude como for a política governamental ou o governo, seja qual for o resultado desta ou daquela eleição, como é próprio do procedimento democrático, o Estado Brasileiro terá que seguir determinadas metas na área da cultura, assim como na área da educação’.**

O Ministro enfatizou ainda quatro aspectos que julga fundamentais na definição constitucional de um Plano Nacional de Cultura. São eles: a valorização de nossa identidade nacional em meio ao processo de globalização, a difusão cultural, para que os próprios brasileiros conheçam e valorizem a diversidade de nosso País, a preservação do patrimônio histórico e a defesa e promoção do idioma nacional.

Os demais Secretários presentes, nas suas respectivas áreas de atuação, destacaram os seguintes pontos, a serem levados em consideração, quando da posterior elaboração do Plano Nacional de Cultura:

- acesso ao livro gratuito, mediante implantação de bibliotecas públicas nos diferentes municípios brasileiros;
- apoio aos programas de incentivo à leitura no País, de modo a contribuir para a redução do analfabetismo funcional;
- política de preservação do Patrimônio Histórico, que contemple a diversidade cultural, étnica e regional do País, a fim de que a população brasileira se reconheça e se identifique com sua própria cultura;

- necessidade de se preservar as múltiplas manifestações do Patrimônio Imaterial do País, que expressam a riqueza de nossa diversidade cultural;
- criação de novos mecanismos de financiamento à cultura, além das leis de incentivo já existentes;
- valorização das artes cênicas em suas diferentes modalidades (teatro, dança, ópera e circo);
- a defesa da Língua Portuguesa e dos conteúdos audiovisuais nacionais (CONGRESSO NACIONAL, 2002, p. 3).

Na manifestação do Ministro Weffort, percebe-se o entendimento de que a cultura deveria estar no mesmo patamar das demais políticas públicas, quais sejam as de educação, saúde e segurança, dentre outras. Também alerta para a necessidade de criação de novos mecanismos de financiamento à cultura para somar as leis de incentivo já existentes. O Ministro Weffort deixa o Ministério da Cultura antes da implantação do Plano Nacional de Cultura (PNC), visto que terminou o mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no ano de 2003.

Por conta dessa alteração da Carta Magna ampliou-se o conceito de cultura, ora visto dentro de uma visão antropológica que abarca, além das artes e das letras, os modos de vida e os sistemas de valores. Antes, até a década de 1930, a cultura era vista como uma parte da questão educacional, tanto que estava ligada ao Ministério de Educação e Saúde. Após, começou a fazer parte do novo Ministério de Educação e Cultura, em 1953. Passados 32 anos, em 1985, a cultura ganhou independência, autonomia e um ministério próprio (RUBIM, 2012).

A aprovação do Plano Nacional de Cultura foi um marco para a política cultural do país, visto que outras tentativas nessa direção foram feitas nos anos de 1963, 1968 e 1973, pelo Conselho Federal de Cultura, contudo não prosperaram. Para Botelho (2007), o foco das discussões sobre as políticas culturais, no Brasil, especialmente em nível federal, tem se deslocado do universo das artes para a consideração da cultura na dimensão mais abrangente, ou seja, como direito e cidadania.

O PNC é um mecanismo de planejamento de médio e longo prazo, que surgiu da necessidade de criação e aprimoramento da gestão pública no setor cultural, criado pela Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010. O Ministério da Cultura é o coordenador executivo do PNC, com a competência de monitorar as ações necessárias para a sua realização.

O Plano Nacional de Cultura atua em três dimensões: (i) a dimensão simbólica que trata de uma abordagem antropológica da cultura; (ii) a dimensão cidadã que tem por finalidade garantir à população os acessos aos bens culturais; e (iii) a dimensão econômica que objetiva a regulação do que ele vai chamar de economias da cultura, evitando, assim, o

monopólio comercial, as exclusões e os impactos predatórios do meio ambiente e dos bens simbólicos a eles relacionados.

A dimensão simbólica é uma abordagem ampla e se propõe a cultivar as infinitas possibilidades de criação simbólica do indivíduo, conforme disposto:

O PNC prevê a presença do poder público nos diferentes ambientes e dimensões em que a cultura brasileira se manifesta. As políticas culturais devem reconhecer e valorizar esse capital simbólico, por meio do fomento à sua expressão múltipla, gerando qualidade de vida, auto-estima e laços de identidade entre os brasileiros [...] (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2008, p. 11).

A abordagem cidadã, por sua vez, tem como meta o acesso universal à cultura, o qual será implementado com a democratização das condições de produções, de oferta, ampliação da possibilidade de difusão, intensificação da capacidade de preservação do patrimônio, entre outros.

No tocante à dimensão econômica da cultura, as pesquisas do PNC constataam a concentração de recursos em determinadas regiões, especialmente, no sudeste e sul. Entre os desafios a serem enfrentados por este plano está a limitação do orçamento público destinado ao setor cultural e a necessidade de alteração da forma de financiamento baseado em um sistema de renúncia fiscal dirigido pelo mercado. O PNC também dispõe que a política cultural deve contribuir para a desconcentração regional e a atuação transparente da iniciativa privada. Ainda, fala de um novo formato para o financiamento que são os fundos setoriais (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2008).

No estudo “As dimensões da cultura e o lugar das políticas públicas”, Isaura Botelho explica que a cultura apresenta-se sob duas dimensões: a antropológica e a sociológica. Deste modo, sob a ótica de uma política pública faz-se necessário interpretar estas dimensões, pois, embora estejam em igualdade de importância, exigem estratégias diferentes para a sua implantação. No que concerne à dimensão antropológica, Botelho ensina:

Na dimensão antropológica, a cultura se produz através da interação social dos indivíduos, que elaboram seus modos de pensar e sentir, constroem seus valores, manejam suas identidades e diferenças e estabelecem suas rotinas [...]. Dito de outra forma, a *cultura é tudo* que o ser humano elabora e produz, simbólica e materialmente falando (BOTELHO, 2001, p. 3).

Além disso, segundo a autora, para que a cultura, na dimensão antropológica, seja atingida por uma política cultural deve acontecer uma reorganização das estruturas sociais e uma distribuição de recursos econômicos. Em outras palavras, esta reorganização é um

processo que traz mudanças que interferem no *modus vivendi*, pois trata de costumes, relações familiares, vizinhança, dentre outros.

Botelho (2001) chama atenção para um aspecto de ordem estrutural, qual seja: se é possível afirmar que sob o viés antropológico a cultura é a expressão que cada pessoa estabelece com seu universo mais próximo, ao se tratar de políticas públicas, ela deve se beneficiar de uma ação preferencialmente municipal pelo fato de ser uma ação micro na instância (Ente Público) mais próxima desse fazer cultural.

No entanto, a cultura sob o prisma antropológico, onde cultura é “tudo”, torna difícil a implantação de uma política cultural específica e, também, de traduzir este universo em políticas eficazes em termos práticos. Nesse sentido, afirma Botelho (2001) que é indispensável limitar o campo de atuação: “de forma a não serem criadas ilusões e evitando que os projetos fiquem apenas no papel”.

Quanto à dimensão sociológica, diferentemente da antropológica, não se estabelece no cotidiano do indivíduo, mas em um campo especializado. Nas palavras da autora, a dimensão sociológica trata-se de um circuito mais “visível e palpável” que, ao contrário da dimensão antropológica, é mais fácil de intervir e onde os resultados podem ser relativamente previsíveis. Portanto, é nesta dimensão que acontece a produção de caráter profissional e a prática amadorística.

Botelho (2001) também fala dos baixos índices de acesso aos equipamentos culturais. Porém, defende que criar uma política de democratização cultural pautada pelo acesso gratuito aos bens culturais, a diversos bens simbólicos, como, por exemplo, redução dos preços de concertos, cinema e peças teatrais, não fará as pessoas frequentarem estes locais. O que motiva os indivíduos a frequentarem os bens e equipamentos culturais são os próprios bens simbólicos que se quer consumir.

Este fato leva a uma mudança de paradigma que a autora denomina de democracia cultural, em substituição ao termo democratização da cultura. Logo, isso significa dizer que a democracia cultural objetiva favorecer a expressão de subculturas particulares, além de dar aos excluídos da cultura tradicional os meios de desenvolvimento para que se cultivem de acordo com necessidades e exigências. Segue na sua argumentação dizendo que:

Hoje, parece claro que a democratização cultural não é induzir os 100% da população a fazerem determinadas coisas, mas sim oferecer a todos – colocando os meios à disposição – a possibilidade de escolher entre gostar ou não de algumas delas, o que é chamado de democracia cultural (BOTELHO, 2001, p. 27).

A democracia cultural é um novo olhar para as políticas culturais. Ela requer a existência de diversos públicos e, igualmente, a inexistência de um único paradigma para a legitimação das práticas culturais. Este olhar moderno se embasa em novos estudos que procuram analisar para além das variáveis tradicionais (renda, classe social, faixa etária e localização domiciliar) como as únicas responsáveis para o maior ou menor consumo de natureza cultural (BOTELHO, 2007).

Sob esse ponto de vista, a autora cita o trabalho do sociólogo francês Bernard Lahire, o qual não nega o valor destas variantes, mas propõe uma abordagem mais qualitativa, de forma a clarear os mecanismos de transmissão de gostos e hábitos culturais favoráveis para formular políticas públicas que atendam a diversidade do público formador da sociedade. Lahire contribuiu para a construção da denominada Sociologia da Cultura, desenvolvida por Pierre Bourdieu em seu estudo sobre o público dos museus europeus e, mais tarde, sobre a distinção (BOTELHO, 2007).

Botelho (2001) vê com preocupação a situação do financiamento da cultura no Brasil, que se desenvolve basicamente apenas através das Leis de Incentivo Fiscal das três esferas de governo. Especialmente após os anos 1980, com o chamado quadro neoliberal, os governos começaram a cortar os investimentos para as áreas sociais e, notadamente, para a cultura. A autora destaca a França como um exemplo de país que não aderiu a este movimento mundial, mantendo a presença estatal no financiamento cultural. Afirma, ainda, que o financiamento da cultura não pode ser analisado em separado das políticas culturais:

Hoje, o financiamento a projetos assumiu o primeiro plano do debate empanando a discussão sobre as políticas culturais. Render-se a isso significa aceitar uma inversão no mínimo empobrecedora: o financiamento da cultura não pode ser analisado independentemente das políticas culturais. São elas que devem determinar as formas mais adequadas para serem atingidos os objetivos almejados, ou seja, o financiamento é determinado pela política e não o contrário (BOTELHO, 2001, p. 12).

Em suma, mesmo quando o Estado transfere o financiamento a projetos para a iniciativa privada, que é o que ocorre através das Leis de Incentivo à Cultura, ele não pode se eximir do seu papel de ente regulador, uma vez que os recursos envolvidos provêm de renúncia fiscal e, como tal, são bens públicos (receitas tributárias).

Ana Carla Fonseca Reis reforça esse entendimento ao afirmar que:

A delegação de parte da produção cultural do país ao setor privado não significa transferência do delineamento da política cultural. Ao contrário, exige que a política pública esteja claramente definida, para que possa surtir efeito mesmo envolvendo

grande participação privada. O setor privado constitui de fato uma excelente fonte de recursos ao financiamento da cultura, mas somente se os incentivos à sua participação estiverem concatenados com os da política cultural pública (REIS, 2009, p. 150).

Com fulcro na literatura supramencionada, tem-se por evidente a necessidade de: (i) o Brasil ter uma política cultural bem definida, que contemple a cultura em todas as suas dimensões, e (ii) o Estado não se afastar do seu papel de ente supervisor e regulador das atividades de financiamento à cultura.

### 3 NORMAS PROTETIVAS E INCENTIVOS FISCAIS ÀS AÇÕES PRESERVACIONISTAS

Este capítulo trata da legislação nacional de proteção dos bens culturais. Aborda a influência das Convenções Internacionais e cartas patrimoniais, nas ações preservacionistas pátrias. Além de tratar dos incentivos fiscais advindos da Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet - para as ações de preservação do patrimônio cultural.

#### 3.1 Normas internacionais de salvaguarda dos bens culturais

No âmbito internacional, desde o século XVII, há sinais de movimentos voltados para a proteção dos monumentos e acervos históricos. A França e a Inglaterra foram países pioneiros nestes movimentos. Neles houve a criação das sociedades de colecionadores de antiguidades e dos museus de arte, arqueologia e história, como o British Museum, em 1753, e o Museu do Louvre, em 1793. Ambos foram marcos para a preservação do patrimônio histórico mundial (LUIS, 2011).

O início do processo institucional de preservação pode ser atribuído à Revolução Francesa, no século XVIII. Durante o período da conflagração foram destruídos monumentos que eram portadores de valores simbólicos de um tempo e de uma cultura que se esperava modificar. Mas, apesar do desiderato de romper com “*Ancien Régime*”, percebe-se que floresceu a compreensão da necessidade de preservação do patrimônio cultural deste período da história. Assim, enquanto uma parcela dos revolucionários queria destruir as reminiscências de outros tempos, outra parcela deu-se conta da necessidade de preservá-las para conhecimento e futuro da nação. (CERQUEIRA, 2006)

Após, nos séculos XVIII e XIX, com o advento da Revolução Industrial, ocorreram alterações nos meios urbanos, nas formas de trabalho e na vida das pessoas. Neste período também houve a destruição de parte do patrimônio cultural dos países Europeus envolvidos no processo. Contudo, vê-se de positivo que em decorrência de fatores como o crescimento econômico e os avanços tecnológicos do capitalismo industrial, houve uma transformação econômica e social nas cidades que conduziu a valorização cultural dos centros urbanos.

Ao longo do século XX, observa-se uma crescente preocupação em preservar o patrimônio cultural, notadamente por meio das Convenções Internacionais da ONU, UNESCO e ICOMOS<sup>3</sup>. Os Estados-membros destas organizações se comprometeram a

---

<sup>3</sup> O ICOMOS, Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, é uma organização não governamental global associada à UNESCO. A sua missão é promover a conservação, proteção, uso e valorização de monumentos,

respeitar e cumprir as normas e as recomendações aprovadas nas suas convenções internacionais.

As cartas patrimoniais são documentos oficiais oriundos de convenções internacionais, que possuem o intuito de salvaguardar os bens culturais da humanidade. Esses documentos são protocolos que norteiam ações pontuais dos gestores na preservação patrimonial, nos níveis federal, estadual e municipal. Não se constituem em medidas jurídicas punitivas, com sanções às infrações, mas recomendações adotadas pelos Estados-membros. De acordo com Bastos (2004), as cartas patrimoniais contemplam questões relativas à preservação e à restauração do patrimônio mundial, tendo influenciado as ações preservacionistas no Brasil.

A Carta de Atenas, de 1931, é o primeiro documento internacional sobre conservação e restauro de monumentos. É resultado das discussões ocorridas na Conferência Internacional de Museus da Sociedade das Nações, de outubro de 1931, realizada na Grécia. Nesta conferência, no entanto, só participaram países europeus (CHOAY, 2001).

A Carta de Atenas recomenda a cooperação técnica e moral entre as nações para a conservação do patrimônio artístico e arqueológico. Defende a importância de que cada Estado publique inventários com fotos e informações sobre os monumentos nacionais e deposite, no Escritório Internacional de Museus, as suas publicações. Recomenda também que o uso adequado dos monumentos seja capaz de garantir a sua existência e utilidade à sociedade, destinando-os a finalidades condizentes com o seu caráter histórico e/ou artístico.

Quanto à conservação dos monumentos e edifícios, indica que se mantenha o respeito em relação ao caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na adjacência dos monumentos antigos, cuja proximidade deveria constituir objeto de cuidados particulares, tais como a manutenção de plantas e ornamentações vegetais originais de sua época; a eliminação de publicidade; a supressão da presença abusiva de postes ou fios telegráficos; indústria ruidosa e altas chaminés (CARTA DE ATENAS, 1931).

Sobre os materiais de restauração, a Convenção admite a colocação de materiais e recursos técnicos modernos para a consolidação dos edifícios antigos, mas sublinha a necessidade de que os meios de reforço sejam dissimulados de modo a não alterar o caráter da construção a ser restaurada, tampouco interferir nos estilos estéticos originais (CARTA DE ATENAS, 1931). Essa Carta norteou os trabalhos de conservação, restauração e intervenção realizadas até 1964, quando houve a edição da Carta de Veneza (OLIVEIRA, 2007).

---

centros urbanos e sítios. Participa no desenvolvimento de doutrina, evolução e divulgação de ideias, e orientações. O ICOMOS é o organismo consultor do Comité do Património Mundial para a implementação da Convenção do Património Mundial da UNESCO. Como tal, avalia e dá parecer sobre as nomeações ao património cultural mundial da humanidade e garante o estado de conservação dos bens.

Em 1933, realizou-se outro evento internacional sobre o tema, novamente na Grécia, que resultou na elaboração da Carta de Atenas de 1933. Este documento, concebido durante a realização do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM<sup>4</sup>), trata da relação entre a preservação do patrimônio cultural e o crescimento das cidades, sendo uma das causas do crescimento urbano a chegada da Revolução Industrial, quando ocorreram grandes transformações na paisagem europeia, particularmente com o deslocamento da população do campo para as cidades:

O advento da era da máquina provocou imensas perturbações no comportamento dos homens, em sua distribuição sobre a terra, em seus empreendimentos. Ocorreu uma movimentação massiva de pessoas rumo às cidades de forma desenfreada, uma (re) evolução brutal e universal, sem precedentes na História da humanidade. O caos entrou nas cidades (CARTA DE ATENAS, 1933, p. 5).

A Carta de 1933, embora seja considerada pioneira para as convenções e protocolos de intenções internacionais, é um documento que faz referência à proteção de “monumentos artísticos e históricos”. Não tratam, ainda, estes bens como um patrimônio cultural.

No IV Congresso de 1933, novamente, apenas países europeus participaram e se comprometeram a guardar e zelar os monumentos da civilização humana. A resolução do Congresso, quanto à necessidade de proteção dos edifícios isolados ou dos conjuntos urbanos, traz a seguinte justificativa:

A vida de uma cidade é um acontecimento contínuo, que se manifesta ao longo dos séculos por obras materiais, traçados ou construções que lhe conferem personalidade própria e dos quais emana pouco a pouco a sua alma. São testemunhos preciosos do passado que serão respeitados, a princípio por seu valor histórico ou sentimental, depois, porque alguns trazem uma virtude plástica na qual se incorporou o mais alto grau de intensidade do gênio humano. Eles fazem parte do patrimônio humano, e aqueles que os detêm ou são encarregados de sua proteção, têm a responsabilidade e a obrigação de fazer tudo o que é lícito para transmitir intacta para os séculos futuros essa nobre herança (CARTA DE ATENAS, 1933, p. 25).

A deflagração da II Guerra Mundial interrompeu as atividades internacionais neste segmento. Nos anos de 1939 a 1945, cidades inteiras foram destruídas, transformadas em ruínas pelos conflitos. Com o final da guerra, foram criadas a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Estas organizações internacionais trouxeram uma nova expectativa de junção pacífica entre os países e de justiça universal. Dentre as suas finalidades, tem-se a de difundir a lei e os direitos

---

<sup>4</sup> O Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM) foi criado em 1928 por um grupo de arquitetos reunidos na Suíça para discutir os rumos da arquitetura, que acabaram formulando a ideia sobre a realização de congressos internacionais para debater o assunto.

do homem entre todas as nações, além de promover a educação, a ciência e a cultura para a união e o progresso de todas as nações.

A partir da década de 1950, a preocupação com a restauração volta à pauta das discussões. Nesse período, foram realizados dois congressos internacionais sobre o assunto: um em Moscou e o outro em Santiago de Compostela, nos anos de 1958 e 1961, respectivamente. Nas décadas de sessenta e setenta foram realizadas convenções, redigidas cartas e declarações que consolidaram normas internacionais de proteção. Dentre elas, destacam-se a Carta de Veneza (1964) e a Declaração de Amsterdã (1975).

A Carta de Veneza, desenvolvida pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), traz importantes definições como, por exemplo, a de monumento histórico. Compreende desde a criação arquitetônica isolada até um sítio urbano ou rural (testemunho de uma civilização), conservação e restauração.

Para a conservação dos monumentos é imprescindível a manutenção permanente e a preservação da ambiência destes. O deslocamento não pode ser tolerado pelo fato de o monumento ser inseparável da história de que é testemunho e do meio em que se situa. Os elementos de escultura, pintura ou decoração que são parte integrante dos bens imóveis não podem ser retirados, salvo se esta for a única maneira de assegurar a sua conservação. A Carta de Veneza também objetiva definir terminologias, como o da restauração, definindo, no artigo 9º, que:

[...] a restauração é uma operação que tem caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável, por razões estéticas ou técnicas, destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento (CARTA DE VENEZA, 1964, p. 2).

Nesse sentido, o referido documento recomenda o uso de técnicas modernas com confirmada eficácia, contanto que as tradicionais se revelem inadequadas. Indica, ainda, o respeito às contribuições de todas as épocas, pois unidade de estilo não é o objetivo da restauração. Os elementos destinados a substituir as partes faltantes devem integrar-se no conjunto e serem distintas das originais. Quanto aos acréscimos, só poderão ser executados se respeitadas as partes integrantes do edifício e a sua relação com o meio circundante (CARTA DE VENEZA, 1964).

A Carta de Veneza também atentou para os sítios monumentais que devem ter a sua integridade preservada, a manutenção e valorização asseguradas. Em relação às escavações arqueológicas, a indicação é de que sigam os padrões científicos da UNESCO, de 1956. Aconselha-se a manutenção e a conservação das ruínas, não sendo admitidas reconstruções, mas somente anastilose, ou seja, a recomposição de partes existentes, mas desmembradas.

No artigo 16º, a Carta de Veneza faz referência à documentação e à publicação dos trabalhos de conservação, restauração e escavação. Recomenda a elaboração de relatórios precisos, analíticos e críticos, abrangendo todos os trabalhos realizados.

A comissão que trabalhou na redação desta Carta contou com a participação da UNESCO e dos seguintes países: Itália, Bélgica, Espanha, Portugal, Iugoslávia, Holanda, Dinamarca, França, Tchecoslováquia, Vaticano, Grécia, Austrália, Polônia, além de três países não europeus: Tunísia, México e Peru (COSTA, 2005).

Na Declaração de Amsterdã de outubro de 1975 - chamada de Carta Europeia do Patrimônio Arquitetônico - a noção de patrimônio é ampliada, contemplando, além das construções isoladas, também os conjuntos, bairros de cidades e aldeias que apresentassem interesse histórico e cultural.

Em 19 de novembro de 1964, foram publicadas as Recomendações de Paris, provindas da 13ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, as quais geraram um protocolo de diretrizes intitulado “Recomendação sobre medidas destinadas a proibir e impedir a exportação, a importação e a transferência de propriedades ilícitas de bens culturais”. Nesse documento, o termo monumentos artísticos e históricos é substituído por bens culturais.

No que concerne à defesa dos bens, sugerem recomendações para que sejam protegidos os bens móveis e imóveis de importância para o patrimônio cultural de cada país, tais como as obras de arte e de arquitetura, os manuscritos, os livros e outros bens de interesse artístico, histórico ou arqueológico, os documentos etnológicos, os espécimes da flora e da fauna, as coleções científicas e as coleções importantes de livros e arquivos, incluídos os arquivos musicais (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1964<sup>5</sup>).

Em 1968, na 15ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, na denominada Recomendações de Paris, de 1968, foi elaborado um compêndio normativo intitulado de “Recomendações sobre a conservação dos bens culturais ameaçados pela execução de obras

---

<sup>5</sup> Essa disposição foi referendada, oito anos após, na Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, em 1972, e reiterada na Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais organizadas pelo ICOMOS, em 1985, no México (PELEGRINI, 2006).

públicas ou privadas”. Neste documento, a definição de bens culturais é mais abrangente do que a anterior, conforme se destaca a seguir:

Para os efeitos desta recomendação, a expressão bens culturais se aplicará a:

(a) Bens imóveis, como os sítios arqueológicos, históricos ou científicos, edificações ou outros elementos de valor histórico, científico, artístico ou arquitetônico, religiosos ou seculares, incluindo os conjuntos tradicionais, os bairros históricos das zonas urbanas e rurais de civilizações anteriores que possuam valor etnológico. Aplicar-se-á tanto aos imóveis do mesmo caráter que constituam ruínas ao nível do solo como aos vestígios arqueológicos ou históricos sob a superfície da terra. A expressão bens culturais se estende também ao entorno desses bens.

(b) Bens móveis de importância cultural, incluídos os que existem ou tenham sido encontrados dentro dos bens imóveis e os que estão enterrados e possam vir a ser descobertos em sítios arqueológicos ou históricos ou em quaisquer outros lugares (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1968, p. 2).

Dentre as contribuições trazidas por esse documento, destaca-se o dever dos governos de assegurar a proteção e a preservação da herança cultural. Para tanto, recomenda que os Estados-membros promulguem ou mantenham em vigência uma legislação que assegure a preservação ou o salvamento dos bens culturais ameaçados pelas obras públicas ou privados, tanto no âmbito nacional ou regional. A referida legislação deve estar de acordo com os termos dispostos nessa Conferência (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1968).

Também avalia a necessidade de harmonização entre a preservação do patrimônio cultural e as transformações exigidas pelo desenvolvimento social e econômico. No que tange ao financiamento, recomenda que os Estados-membros a previsão de créditos necessários para fazer frente às operações de preservação de salvamento dos bens culturais ameaçados pela realização de obras públicas ou privadas (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1968).

Em 1972, na 17ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, foi elaborada a Recomendação de Paris de 1972, que gerou a normativa internacional denominada de: “Convenção sobre a Salvaguarda do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural”.

Nessa Convenção, a UNESCO alerta para as ameaças de desaparecimento e destruição do patrimônio mundial, recomendando aos Estados-membros que identifiquem, protejam, conservem e valorizem os bens de seus respectivos territórios, a fim de transmiti-los às futuras gerações (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1972).

O Congresso Nacional Brasileiro aprovou, em 30 de julho de 1977, por meio do Decreto nº 74, a Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, comprometendo-se a cumprir as diretrizes dispostas. Este foi regulamentado pelo Decreto nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977. Com isso, o país avançou na delimitação dos bens

culturais, tendo em vista que a definição de patrimônio cultural trazida por esta Convenção abarcou uma vasta gama de elementos (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1972).

Ainda em 1972, com o Ofício- Circular nº 117, o Ministério da Instrução Pública da Itália divulgou um documento sobre restauro, chamado Carta do Restauro de 1972. Nele estão descritas as normas e as instruções estabelecidas para todas as intervenções de restauração em qualquer obra de arte, que compreendem (i) monumentos arquitetônicos, esculturas e pinturas; (ii) os conjuntos de edifícios de interesse monumental, histórico ou ambiental; (iii) os centros históricos; (iv) as coleções artísticas e as decorações em seus locais originais; (v) os jardins e parques de especial importância; (vi) a salvaguarda e a restauração dos vestígios antigos relacionados com as pesquisas subterrâneas e aquáticas (CARTA DO RESTAURO, 1972).

No artigo 4º da Carta de 1972, apresentam-se os conceitos de salvaguarda e de restauração. A salvaguarda é a medida de conservação que não implica na intervenção direta sobre a obra e a restauração. Significa qualquer intervenção que mantenha em funcionamento o bem para transmitir, integralmente, para o futuro as obras e os objetos de valor cultural.

Em relação aos métodos que devem ser adotados para a restauração dos monumentos arquitetônicos, a Carta de 72 recomenda que as obras estejam em manutenção permanente, evitando-se, assim, intervenções de maior porte. Desse modo, visando resguardar a sobrevivência dos monumentos, considera-se a excepcional possibilidade de uma nova utilização para eles, desde que haja compatibilidade entre os seus elementos históricos e artísticos.

As recomendações da Carta de Restauro de 1972 para a execução do projeto arquitetônico são (i) um estudo aprofundado do monumento, desde sua localização e situação no espaço urbano até os aspectos tipológicos, construtivos, acréscimos ou modificações; (ii) pesquisas bibliográficas, iconográficas e arquivísticas com todas as informações históricas; (iii) o projeto necessita de representação gráfica com as medidas exatas, levantamento fotográfico, bem como a verificação das suas condições de estabilidade; (iv) outro fator de suma importância que deve direcionar as intervenções é a autenticidade dos elementos construtivos, fator que impõe que as operações interventivas sejam precedidas de um exame acurado (CARTAS DO RESTAURO, 1972).

Sobre as esculturas externas aos edifícios e praças, aduz a Carta que essas devem ser monitoradas e protegidas. Mas, quando isso não for possível, poderão ser transferidas para um lugar fechado. Ademais, para as fontes de pedra ou de bronze recomenda-se que suas águas sejam descalcificadas; para as pátinas nas pedras, que devem ser conservadas por razões

históricas, estéticas e técnicas, a limpeza deve ser realizada com jatos de ar com pressão moderada ou escovas vegetais (CARTAS DO RESTAURO, 1972).

No artigo 7º, a Carta traz recomendações para a salvaguarda das obras de arte, sem distinção:

- i) acréscimos ou reintegrações de pequenas partes verificadas historicamente, executadas com material diferenciado, facilmente distinguível no olhar, se possível com datas;
- ii) limpeza de pinturas e esculturas, respeitando as pátinas e vernizes antigos sem chegar à superfície nua da matéria;
- iii) anastilose (recomposição de partes existentes, mas desmembradas) com documentação rigorosa e técnicas claramente distinguíveis;
- iv) modificação ou inserção de caráter sustentante ou de conservação, sem alteração cromática ou da matéria;
- v) nova ambientação ou instalação da obra quando tenha sido destruída sua ambientação tradicional ou quando as condições de conservação exigirem sua transferência (CARTAS DO RESTAURO, 1972, p. 2).

Em 1976, na 19ª Sessão da UNESCO, reunida em Nairóbi, capital do Quênia, foi elaborada a Recomendação de Nairóbi de 1976, que trata da salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea.

Nesse documento, a UNESCO reconheceu que os conjuntos históricos fazem parte do ambiente cotidiano dos seres humanos em todos os países, instituindo a presença do passado. Reconhece que são testemunhos tangíveis da riqueza e da diversidade cultural, social e religiosa, além de que a salvaguarda e integração à vida contemporânea são basilares para a planificação das áreas urbanas (RECOMENDAÇÃO DE NAIRÓBI, 1976).

A Conferência também definiu os conceitos de ambiência, salvaguarda e conjunto histórico, e recomendou que fossem adotadas medidas, na forma da lei, que permitam a salvaguarda desses conjuntos diante do processo de urbanização contemporâneo, de modo a possibilitar a convivência harmônica entre o passado e o presente (RECOMENDAÇÃO DE NAIRÓBI, 1976).

No que concerne às medidas econômicas, a Convenção recomenda que devem ser concedidas doações, incentivos fiscais e empréstimos em condições favoráveis a proprietários particulares e a usuários que realizem as obras estabelecidas nos planos de salvaguarda. Ressalta-se que a concessão destes recursos deve estar condicionada à observação de condições atreladas ao interesse público, tais como: a garantia de integridade, a possibilidade de visita dos edifícios, o acesso aos parques, jardins, sítios, e a realização de fotografias (RECOMENDAÇÃO DE NAIRÓBI, 1976).

De acordo com os postulados dessa Convenção, o estudo dos conjuntos históricos deve ser incluído em todos os níveis de ensino e, em especial, no de história, a fim de despertar nos jovens a compreensão e o respeito às obras do passado.

Em 1977, um ano após a Recomendação de Nairóbi, como resultado do Encontro Internacional de Arquitetos, foi formulada a Carta de Machu Picchu. Neste documento, observa-se empenho em atualizar as linhas balizadoras da Carta de Atenas de 1933, 45 anos após a sua elaboração.

O conceito de patrimônio cultural trazido nesta Carta ganha amplitude, se comparado com a definição da UNESCO, de 1972, pois utiliza expressões como personalidade comunal ou nacional, de autêntico significado para a cultura geral.

A identidade e o caráter de uma cidade são concebidos não só por sua estrutura física, mas também por suas características sociológicas. Por isso, é necessário que se preserve o patrimônio histórico monumental e se assuma a defesa do patrimônio cultural, conservando-se os valores que são de fundamental importância para firmar a personalidade nacional e aqueles que têm um autêntico significado para a cultura em geral (CARTA DE MACHU PICCHU, 1977).

De acordo com a classificação da UNESCO, considera-se patrimônio cultural as obras de arquitetura, escultura e pintura, monumentais ou de caráter arqueológico, de valor universal, excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; e, ainda, as obras isoladas ou conjugadas do homem e da natureza, de significativo valor histórico, estético, etnológico ou antropológico (UNESCO, 1972, p. 2).

Em 1985, ocorreu, no México, a Conferência Mundial do ICOMOS sobre as Políticas Culturais que proporcionou a elaboração da Declaração do México de 1985. Dentre as suas principais contribuições, destaca-se o desejo da comunidade internacional em contribuir, efetivamente, para a aproximação entre os povos e uma melhor compreensão entre os homens.

Com tal intento, nesta Conferência fez-se um apelo à UNESCO para que “[...] prossiga e reforce sua ação de aproximação cultural entre os povos e as nações e continue desempenhando a nobre tarefa de contribuir para que os homens, ultrapassando suas diferenças, realizem o antigo sonho da fraternidade universal [...]” (DECLARAÇÃO DO MÉXICO, 1985).

Outro aspecto abordado na conferência foi a educação, a qual foi apontada como um meio de excelência para transmitir os valores culturais, nacionais e universais. É, pois, necessário revalorizar as línguas nacionais com condutoras do saber e a alfabetização como condição indispensável para o desenvolvimento cultural dos povos.

Observa-se, ainda, que a dimensão cultural também foi motivo de preocupação. Assim, a Declaração mexicana recomenda que qualquer política cultural deve resgatar o sentido profundo e humano do desenvolvimento, sendo necessária a implantação de novos modelos, os quais serão encontrados no âmbito da cultura e da educação.

No tocante ao patrimônio cultural, observa-se uma acepção ampliada do conceito, visto que abarca, além dos bens materiais, os valores e o patrimônio imaterial.

O patrimônio cultural de um povo compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida. Ou seja, as obras materiais e não materiais que expressam a criatividade desse povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, a cultura, as obras de arte e os arquivos e bibliotecas (DECLARAÇÃO DO MÉXICO, 1985).

Em 1995, os países integrantes do Cone Sul (Brasil, Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai), reuniram-se em Brasília, no Brasil, e instituíram um documento regional, visando reforçar a sua identidade. A Carta de Brasília propôs recomendações práticas sobre a autenticidade, entretanto não trouxe grandes inovações, aproximando-se muito das recomendações da Carta de Veneza. Sobre a conservação da autenticidade, a referida carta recomenda que se deve levar em consideração a identificação das tradições culturais locais, o reconhecimento e a valorização dos seus componentes, valendo-se de estudos realizados com as técnicas mais apropriadas (CARTA DE BRASÍLIA, 1995).

A Carta prevê a adoção de novos usos para edifícios de valor cultural, no entanto observa que a intervenção deve ser realizada de forma a permitir que os elementos que forem acrescidos tenham caráter reversível e haja harmonia com o conjunto.

Diante do exposto, percebe-se que as Cartas Patrimoniais evidenciam a preocupação dos países em garantir o seu desenvolvimento econômico e social sem prejudicar ou perder a riqueza do seu patrimônio histórico e cultural. Tais documentos, quase que unanimemente, afirmam que a educação é um dos fatores fundamentais para a conservação e preservação do patrimônio cultural mundial.

A preservação da memória por meio do patrimônio cultural é um desafio constante, incessante e inesgotável. As Cartas Patrimoniais, fruto da experiência, do consenso e do labor de muitos países, formam um modelo normativo a ser seguido para a conservação e a proteção do patrimônio cultural brasileiro.

A seguir, aborda-se a legislação pátria acerca da preservação do patrimônio cultural, a institucionalização das práticas preservacionistas, a Lei Roaunet como um meio de resguardo dos bens culturais e os órgãos de preservação nas esferas federal e estadual.

### **3.2 Institucionalização das práticas preservacionistas no Brasil**

Em 1742, o Conde das Galveias, Vice-Rei do Estado do Brasil, escreveu uma carta dirigida ao Governador da Província de Pernambuco, Luís Pereira Freire de Andrade, reclamando sobre a interferência nas estruturas e na funcionalidade do Palácio das Duas Torres, construído pelo holandês Conde de Nassau, que fora transformado em quartel de tropas locais. Em sua mensagem, o Conde alegou que a arquitetura do Palácio traduzia informações históricas como “livros que falam, sem que seja necessário lê-los” (SPHAN, 1980). A Carta do Conde das Galveias é uma demonstração pública de reivindicação de um cidadão, no sentido de pertencimento. É um apelo em prol da preservação das marcas do tempo e da simbologia deste prédio histórico.

Nesta linha, nova tentativa materializou-se, mais de um século depois, no momento em que o Ministro do Império, Conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz, deu ordens aos Presidentes das Províncias para que adquirissem coleções epigráficas para a Biblioteca Nacional. Passados mais de 30 anos, o Chefe da Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional recolheu a epigrafia dos monumentos nas províncias da Bahia, Alagoas, Pernambuco e Paraíba. Além disso, solicitou ao Diretor de Obras Públicas que tivesse cuidado na manutenção dos monumentos, a fim de não destruir os registros.

Em que pese tais esforços, do reinado do imperador D. Pedro II não há registros de providências tomadas para salvaguardar os monumentos nacionais. Tanto no período monárquico, quanto no advento da república, os esforços de escritores, como Manuel José de Araújo Porto Alegre, Araújo Viana e Afonso Arinos, não foram suficientes para a implantação de medidas efetivas para a proteção do patrimônio nacional (SPHAN, 1980).

No plano normativo-constitucional, ressalta-se que, nas duas primeiras constituições brasileiras - a Constituição elaborada após a Independência do Brasil, em 1824, e a 1ª Constituição Republicana de 1891 - não se tratou da proteção do patrimônio histórico e cultural pátrio.

Em 1920, por solicitação do presidente da Sociedade Brasileira de Belas Artes, professor Bruno Lobo, foi elaborado um anteprojeto de lei para proteção do patrimônio artístico nacional, pelo arqueólogo e Professor Alberto Childe. Esse projeto privilegiava os

bens arqueológicos, em detrimento dos bens históricos, defendendo a desapropriação de todos os bens relevantes à proteção. No entanto, tal iniciativa legislativa não prosperou.

O primeiro projeto de lei efetivamente apresentado à Câmara dos Deputados com o objetivo de organizar a proteção dos monumentos históricos e artísticos do país foi protocolado por iniciativa do deputado federal Luiz Cedro, representante de Pernambuco, em 1923. A sua proposição legislativa também não avançava no trato da matéria, pois não se preocupava com os monumentos arqueológicos.

Em julho de 1925, no estado de Minas Gerais, o presidente estadual Mello Viana teve a iniciativa de organizar uma comissão para propor medidas concretas para a proteção dos monumentos estaduais. Esta postura decorreu da premente necessidade de proteção dos acervos de monumentos históricos e artísticos, pois a perda deste patrimônio histórico era uma possibilidade iminente, principalmente dos monumentos relacionados à arte colonial. O seu objetivo era impedir que o patrimônio histórico e artístico das velhas cidades mineiras se perdesse por conta do comércio de antiguidades que se propagava, indicando a possibilidade de dilapidação e perda deste importante acervo. O exemplo foi seguido pelos estados da Bahia e de Pernambuco, herdeiros dos espólios monumentais mais ricos do país, nos anos de 1927 e 1928, respectivamente (MICHELON; MACHADO; SOSA, 2012).

Os esforços empenhados isoladamente pelos estados, contudo, não eram suficientes para assegurar a devida proteção aos monumentos históricos e artísticos, nem mesmo dentro dos respectivos territórios.

No âmbito do ordenamento jurídico e do pacto federativo, havia discussão acerca da matéria da extensão e do exercício do direito de propriedade ser (ou não) de competência legislativa privativa da União. Prevaleceu o entendimento de que a matéria somente poderia ser tratada pela Constituição Federal e pelo Código Civil, conjuntura que obstou a alteração ou a inovação neste âmbito por iniciativa dos legisladores estaduais (SPHAN, 1980).

Diante desta situação, em agosto de 1930, o deputado federal baiano José Wanderley de Araújo Pinho apresentou ao Congresso Nacional um projeto de lei tratando da matéria. Todavia, devido à Revolução Armada de 1930 que dissolveu o Congresso Nacional e revogou a Constituição de 1891, foi tornada sem efeito a tramitação de qualquer projeto de lei.

Já o ano de 1933 pode ser considerado como o “ano do despertar” do Poder Público para a preservação do patrimônio nacional, pois foi promulgado o Decreto nº 22.928/33 que elevou a cidade de Ouro Preto à condição de monumento nacional, um marco para a política preservacionista pátria.

Para a edição do Decreto nº 22.928/33, o Poder Executivo dispôs das seguintes justificativas:

Considerando que é dever do Poder Público defender o patrimônio artístico da Nação e que fazem parte das tradições de um povo os lugares em que se realizaram os grandes feitos da sua historia;

Considerando que a cidade de Ouro Preto, antiga capital do Estado de Minas Gerais, foi teatro de acontecimentos de alto relevo histórico na formação da nossa nacionalidade e que possui velhos monumentos, edifícios e templos de arquitetura colonial, verdadeiras obras de arte, que merecem defesa e conservação; Resolve:

Art. 1º Fica erigida em Monumento Nacional a Cidade de Ouro Preto, sem ônus para a União Federal e dentro do que determina a legislação vigente.

No ano de 1934, foi iniciada a organização da proteção aos monumentos históricos e as obras de arte tradicionais por conta da aprovação de um novo regulamento para o Museu Histórico Nacional, o Decreto nº 24.735, de 1934. No seu capítulo VIII, foram dispostas as seguintes recomendações para proteção dos monumentos, *in verbis*:

#### INSPEÇÃO DE MONUMENTOS NACIONAIS

Art. 72. Os imóveis classificados como monumentos nacionais não poderão ser demolidos, reformados ou transformados sem a permissão e fiscalização do Museu Histórico Nacional.

Parágrafo único. Independem de licença e fiscalização os trabalhos de conservação e concertos urgentes que não impliquem modificação essencial do prédio.

Art. 73. O Museu Histórico Nacional organizará também um catálogo, tanto quanto possível completo, dos objetos histórico-artísticos de notável valor existentes no país, no qual os particulares poderão requerer a inclusão dos de sua propriedade, o que será deferido após exame, identificação e notação.

Observa-se no artigo 73, do referido decreto, o embrião da ideia de um inventário do patrimônio histórico e cultural brasileiro. Um inventário consiste na identificação e no registro de cada bem, por meio da pesquisa e do levantamento das suas características e particularidades, através de critérios técnicos objetivos e fundamentados, de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística, antropológica (MIRANDA, 2008).

De acordo com Miranda (2008), “[...] o inventário, enquanto instrumento de proteção ao patrimônio cultural, não é de origem brasileira. Na verdade, os inventários são uma das mais antigas formas de proteção do patrimônio cultural em nível internacional [...]”.

A Constituição Federal de 1988 traz, no artigo 216, § 1º, referência ao procedimento de inventário como uma forma de proteção do patrimônio cultural brasileiro:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...]

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de **inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.**

De volta à perspectiva histórica traçada, observa-se que, na Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1934, foi consagrada a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico, no artigo 148, *in verbis*:

Art. 148 - Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual.

Neste cenário normativo do País, em 1935, foi concebida a ideia de criar um serviço técnico especial de monumentos nacionais. O Ministro da Educação à época, Gustavo Capanema, iniciou os estudos para a elaboração de um projeto de lei federal que trataria da proteção e da preservação do patrimônio nacional, além de criar um órgão específico para esta finalidade.

O escritor Mário de Andrade, no período em que foi Diretor do Departamento de Cultura do Município de São Paulo, foi designado para elaborar o anteprojeto de lei que daria origem ao projeto de lei federal em comento. O plano apresentado por ele, visando à criação do Sistema do Patrimônio Artístico e Nacional, conciliava as experiências de outros países com as características brasileiras. Tratava-se de um anteprojeto que trabalhava com um conceito de patrimônio cultural com um viés antropológico (FONSECA, 1997).

Por estar de acordo com as ideias e as propostas de Mário de Andrade, o Ministro Capanema solicitou à Câmara dos Deputados que aprovasse uma emenda para incluir, na estrutura do Ministério da Educação (MEC), o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Para começar os seus trabalhos, o Ministro solicitou ao Presidente da República, Getúlio Vargas, que o SPHAN entrasse em funcionamento em caráter experimental. Em 19 de abril de 1936, o Presidente autorizou o funcionamento do SPHAN.

O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) foi oficializado em 13 de janeiro de 1937, por meio da Lei nº 378 de 1937. Com ela, também foi criado o Conselho Consultivo do órgão, que passou a integrar a estrutura do Ministério da Educação e Saúde Pública - MESP (FONSECA, 1997<sup>6</sup>).

---

<sup>6</sup> O Conselho Consultivo do SPHAN era o organismo responsável pela deliberação dos processos de tombamento e demais incumbências do SPHAN.

Para a direção do SPHAN foi indicado Rodrigo Melo Franco de Andrade, intelectual mineiro, com formação em Direito. Após três meses da posse, Rodrigo encaminhou a proposta de anteprojeto que resultou no Decreto-Lei nº 25 de 1937, o qual foi um marco na regulamentação normativa da proteção de bens culturais no Brasil. Na sequência, abordam-se com maior profundidade os reflexos desta norma legal para a proteção do patrimônio cultural.

O período em que Rodrigo de Andrade esteve à frente da gestão da instituição foi denominado de “fase heroica”. Ele dedicou-se por mais de 30 anos aos projetos do SPHAN. Ao longo dos anos, o SPHAN passou por inúmeras modificações na sua estrutura. Em 1946, foi elevado à categoria de Diretoria, passando a chamar-se DPHAN. Após, em 1970, transformou-se em Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), formato mantido até o hoje, vinculado ao Ministério da Cultura (MinC).

Em que pese houvesse uma concepção inovadora de patrimônio disposta no anteprojeto de lei de Mário de Andrade, esta não foi a adotada. Maria Cecília Londres Fonseca diz que o escritor trabalhava com um conceito bem avançado de patrimônio cultural, com um viés antropológico:

Sem dúvida, no seu anteprojeto Mário de Andrade desenvolveu uma concepção de patrimônio extremamente avançada para o seu tempo, que em alguns pontos antecipa, inclusive, os preceitos da Carta de Veneza, de 1964. Ao reunir num mesmo conceito – arte - manifestações eruditas e populares, Mário de Andrade afirma o caráter ao mesmo tempo particular/nacional e universal da arte autêntica, ou seja, a que merece proteção (FONSECA, 1997, p. 108).

A entidade pública federal encarregada da proteção do patrimônio cultural no Brasil (SPHAN-DPHAN-IPHAN) é a mais antiga instituição oficial de preservação dos bens culturais na América latina (SPHAN, 1980). O IPHAN existe há setenta e sete anos, desempenhado um importante papel na proteção do patrimônio cultural do país.

O trabalho do IPHAN pode ser reconhecido em cerca de 21 mil edifícios tombados, 79 centros e conjuntos urbanos, 9.930 mil sítios arqueológicos cadastrados, mais de um milhão de objetos, incluindo acervo museológico, cerca de 834.567 mil volumes bibliográficos, documentação arquivística e registros fotográficos, cinematográficos e videográficos, além do Patrimônio Mundial (IPHAN, 2014).

O IPHAN tem sedes em todos os estado brasileiros – designadas de Superintendências Regionais - e em alguns municípios, por meio de escritórios técnicos, além de quatro Centros Culturais. A administração central está localizada em Brasília e no Palácio Gustavo Capanema no Rio de Janeiro.

A preservação do patrimônio cultural brasileiro tem a intenção de fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país. A promulgação do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, regulamentou a proteção dos bens culturais no Brasil. Permanece vigente desde a sua edição, e foi recepcionado pela Carta Magna de 1988.

Dentre as suas contribuições para a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, tem-se a própria definição jurídica destes institutos, em seu artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Ademais, atribui-se a esta norma a criação do instituto do tombamento, o qual também protege o entorno do bem tombado. Enfatiza-se, assim, a sua visibilidade, conforme disposto no artigo 18, que serve também de linha mestra para a legislação protetiva nos demais níveis da Federação.

Nesse cenário, ciente de que tomar consiste no ato de inventariar, registrar algo em arquivos especiais, transcreve-se o conceito de tombamento adotado pelo IPHAN.

O tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público, nos níveis federal, estadual ou municipal. Os tombamentos federais são responsabilidade do IPHAN [...]. O objetivo é preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização de tais bens (IPHAN, 2014).

O pedido de tombamento pode partir da iniciativa pública (órgãos ou entidades públicos) ou privada (de qualquer cidadão), mediante a abertura de um processo específico:

O processo de tombamento, após avaliação técnica preliminar, é submetido à deliberação das unidades técnicas responsáveis pela proteção aos bens culturais brasileiros. Caso seja aprovada a intenção de proteger um determinado bem, seja cultural ou natural, é expedida uma notificação ao seu proprietário. Essa notificação significa que o bem já se encontra sob proteção legal, até que seja tomada a decisão final, depois de o processo ser devidamente instruído, ter a aprovação do tombamento pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e a homologação ministerial publicada no Diário Oficial. O processo é concluído com a inscrição no Livro do Tombo e a comunicação formal do tombamento aos proprietários (IPHAN, 2014).

Como se verifica, o tombamento é um ato declaratório, que impõe uma restrição ao direito de propriedade do titular do domínio, sem subtraí-la deste.

No artigo 4º do Decreto-Lei nº 25/37, estão definidos os seguintes Livros do Tombo:

- a) **Livro do Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico:** para inscrição das coisas pertencentes as categorias de arte arqueológicas, etnográficas, ameríndia, popular, e bem assim os monumentos naturais, os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana;
- b) **Livro do Tombo Histórico:** para inscrição das coisas de interesse histórico e as obras de artes históricas;
- c) **Livro do Tombo das Belas Artes:** para inscrição das coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira;
- d) **Livro do Tombo das Artes Aplicadas:** para inscrição das obras que se incluam a categoria das artes aplicadas nacionais ou estrangeiras.

Sucessivamente, foram editadas outras normas jurídicas dispendo sobre o assunto, porém sempre com observância e respeito ao Decreto-Lei nº 25/37. Dentre elas, destaca-se a importância das que seguem: **(i) Decreto Lei 3.866/41** - Dispõe sobre o Cancelamento de Tombamento de bens do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; **(ii) Lei 6.292/75** - Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); **(iii) Lei 10.413/02** - Determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no programa nacional de desestatização.

No âmbito da proteção dos bens culturais relevantes, sobressai-se a questão da divisão das competências entre os Entes Públicos para proceder ao ato de tombamento. Como regra geral, sem exclusão do tombamento cumulativo (por mais de um Ente Público), a Constituição Federal estipula nos artigos 23, incisos III e IV, 30, inciso IX, e 216, § 1.º, que a competência para tomar é comum, ou seja, é de todos os Entes da Federação que reconheçam o valor do bem e possuam interesse na sua conservação:

Art. 23. É competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios:  
[...]

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

Art. 30. Compete aos Municípios:

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...]

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Como resultado, observa-se que um mesmo bem pode receber proteção cumulativa das três esferas da federação: União, estados e municípios, simultaneamente. Para além da proteção legal e administrativa, o patrimônio cultural pode ainda ser defendido por meio da denominada ação popular e da ação civil pública no âmbito do Poder Judiciário.

Com finalidade protetiva, atribuindo direitos e deveres ao Estado e aos cidadãos, em prol da defesa do patrimônio histórico e cultural brasileiro, a Carta Magna de 1988 trata desta temática, sob diferentes perspectivas, em diversos títulos do seu corpo, quais sejam: o artigo 5º, inciso LXXIII, artigo 23, inciso I, artigo 24, inciso VII, artigo 30, inciso IX, artigo 129, inciso III, artigo 215, §3º, artigo 216, entre outros.

Na sua esfera de tutela, o texto constitucional dispõe sobre: (i) as normas fundamentais (linhas mestras) relativas ao instituto jurídico do patrimônio cultural; (ii) os bens materiais e imateriais que o compõem e devem ser resguardados para a presente e as futuras gerações; (iii) os instrumentos cabíveis para que os cidadãos e os órgãos públicos de controle fiscalizem e atuem em prol da sua proteção; e (iv) a atribuição de competências legislativas e administrativas aos Entes Públicos para promover com efetividade a sua conservação e preservação.

O artigo 216, parágrafo 1º, trata da necessidade de novos atores e da coresponsabilidade dos cidadãos na luta pela preservação do patrimônio cultural: “[...] O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro [...]”.

Nesse sentido, o Estado não se exime de cumprir o comando constitucional. Entretanto, para a sociedade que antes atribuía responsabilidades apenas ao Estado, assegura-se agora o direito e o dever democrático de colaborar com a efetivação dos mandamentos constitucionais e do desenvolvimento da sociedade por ela entabulada. Portanto, a sociedade civil deve assumir ou dividir com o Estado as ações e os projetos em prol da recuperação e da revitalização do patrimônio cultural brasileiro.

O formato institucional (re)organizado pela Constituição de 1988 é novo, no que diz respeito à descentralização do Estado brasileiro, pois divide entre os três diferentes níveis federativos (União, Estados e Municípios) as competências administrativas e legislativas, de modo a possibilitar uma cooperação em prol da concretização dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (Constituição Federal, artigo 3º).

A Constituição vigente dispõe sobre a matriz e os princípios gerais de temas considerados relevantes à formação, destinação e funcionamento do Estado e da sociedade. Nessa esteira, nos artigos 182 e 183, trata-se da política de desenvolvimento urbano, para

ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes.

Para a regulamentação de tais objetivos constitucionais, foi sancionada a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade. No seu artigo 2º, inciso XII, elenca, dentre os objetivos da política urbana e as suas diretrizes, a proteção do patrimônio cultural *lato sensu, in verbis*:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:  
[...]  
XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

A reforçar tal intuito, tanto a Constituição Federal (artigo 182, §1º), quanto o Estatuto da Cidade (artigo 41) estabelecem a obrigatoriedade de elaboração de um Plano Diretor, para as cidades com mais de 20.000 habitantes, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana ordenada; para as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, dentre outras situações.

Com a intenção de sintetizar as informações referentes à institucionalização das práticas preservacionistas, a Tabela 3, a seguir, apresenta as principais normas federais protetivas do patrimônio cultural no Brasil.

Tabela 3 – Principais Normas Federais de Proteção ao Patrimônio Cultural

DOCUMENTO	DATA	ASSUNTO
<b>Decreto nº 22.928</b>	12/07/1933	Eleva a cidade de Ouro Preto à categoria de monumento nacional.
<b>Decreto nº 24.735</b>	14/07/1934	Aprova o novo Regulamento para o Museu Histórico Nacional.
<b>Constituição Federal de 1934</b>	16/07/1934	Primeiro instrumento legislativo pátrio a dispor sobre a noção jurídica de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
<b>Lei nº 378</b>	13/01/1937	Cria o Serviço do Patrimônio Histórico - SPHAN.
<b>Decreto – Lei 25/37</b>	30/11/1937	Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Institui o tombamento.
<b>Decreto- Lei 3.866/41</b>	29/11/1994	Dispõe sobre o Cancelamento de Tombamento de bens do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Tabela 3 – Principais Normas Federais de Proteção ao Patrimônio Cultural

DOCUMENTO	DATA	ASSUNTO
<b>Decreto n° 80.978(transcrição do Decreto 74/ 77)</b>	12/12/1977	Aprova a Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural.
<b>Constituição Federal de 1988</b>	05/08/1988	Trata do patrimônio cultural <i>lato sensu</i> sob diferentes eixos: art. 5º, inc. LXXIII, art. 23, inc. I, art. 24, inc. VII, art. 30, inc. IX, art. 129, inc. III, art. 215, § 3º, art. 216, et al.
<b>Decreto 3.179/99</b>	21/09/1999	Nos artigos 49, 50 e 52 institui multas para quem destruir, mutilar, alterar os aspectos das edificações, pichar ou grafitar, proporcionais aos danos sofridos pelo bem.
<b>Lei 10.098/00</b>	19/12/2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
<b>Decreto 3.551/00</b>	04/08/2000	Instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.
<b>Lei 10.257</b>	10/07/2001	Estatuto das Cidades: políticas urbanas e diretrizes, destacando-se a proteção do patrimônio.
<b>Lei 10.413/02</b>	12/03/2002	Determina o tombamento dos bem culturais das empresas incluídas no programa nacional de desestatização.

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2014.

Na sequência, aprofunda-se a análise das Leis de Incentivo a Cultura no Brasil, enquanto meios de preservação do patrimônio cultural, notadamente a Lei Rouanet, objeto central desta pesquisa. Tal apreciação perpassa pelo exame das atividades desenvolvidas pelos órgãos de preservação do patrimônio cultural das diferentes esferas da federal e estadual.

### 3.3 A Lei Rouanet

Na década de 1980, foram definidas as bases estruturais das instituições do cenário cultural brasileiro. Em 1985, foi criado o Ministério da Cultura, que teve como primeiro titular José Aparecido de Oliveira, bem como foram criadas as primeiras Secretarias de Estado da Cultura: de São Paulo, de Minas Gerais e do Paraná.

Foi nessa década que apareceram os debates acerca das fontes de financiamento para o setor da cultura. Como instrumentos públicos de captação de recursos financeiros surgiram as leis de incentivo à cultura, intensificando a relação entre o Estado e o mercado. Tais formas de captação de recursos visavam ampliar as fontes em uma simbiose de recursos do setor público e privado, inspirada nas experiências internacionais, amparadas pela legislação

voltada à área cultural produzida a partir de 1986. Este conjunto legislativo se denominou de Leis de Incentivo à Cultura<sup>7</sup>.

Para Reis (2009), as leis de incentivo à cultura devem ser compreendidas como instrumentos legais, por meio dos quais o Estado disponibiliza certo percentual de sua arrecadação tributária em prol de agentes da iniciativa privada que se comprometem a investir tais recursos em projetos culturais previamente aprovados nas instâncias oficiais competentes.

A fim de elaborar um panorama do financiamento da cultura no Brasil, aborda-se, brevemente, além da Lei Rouanet, as demais formas de financiar a cultura, quais sejam: (i) financiamento público direto; (ii) financiamento público indireto; (iii) financiamento privado sem contrapartida pública; e (iv) formas alternativas de financiamento da cultura (REIS, 2009).

**(i) Financiamento público direto:** subdivide-se em três formas que são analisadas individualmente, conforme segue:

- **Subsídios públicos às instituições culturais:** Nesta modalidade, o governo assume o compromisso financeiro da manutenção das instituições culturais (teatros, museus, orquestras, centros culturais, oficinas, dentre outros), assim como a programação que oferece. Neste tipo de financiamento pode ocorrer uma situação paradoxal, pois são financiadas as manifestações franqueadas ao público ou a preço simbólico, além de haver o risco de surgirem programas nem sempre acessíveis a população em geral. Na realidade brasileira, este tipo de financiamento nem sempre chega a cobrir os custos fixos operacionais;
- **Subsídios a artistas:** Esta prática existe desde a Grécia antiga, operacionalizada por meio do mecenato público e da encomenda de trabalhos aos artistas eleitos pelos prestigiosos da época. Na Irlanda, por exemplo, desde 1969, os artistas são isentos de impostos sobre a publicação, produção ou venda de suas obras originais. Já o Brasil conta com dois programas do Ministério da Cultura (MinC): um dirigido para a formação de artistas com menos de 30 anos, denominado Programa Apartes/Capes e o outro chamado Bolsa Virtuose que trata do aperfeiçoamento de artistas experientes, no Brasil ou no exterior. Cabe ressaltar que este tipo de financiamento recebe críticas, pois acreditam que possa haver favoritismo na escolha dos beneficiados. Para evitar esta situação, no Brasil, o MinC definiu que as solicitações de bolsas devem

---

<sup>7</sup> No Brasil, o setor cultural é financiado por recursos públicos das três esferas de governo (União, Estados e Municípios) e recursos privados de pessoas físicas, jurídicas, fundações e organizações sem fins lucrativos (REIS, 2009).

passar pela seleção de uma Comissão de Avaliação, a qual é escolhida pelo MinC e formada por representantes do Ministério e da sociedade civil;

- **Fundos de Cultura:** São fundos públicos. Podem ser criados por leis nas três esferas de governo. Estes fundos destinam-se a financiar projetos de interesse público, quando estes não têm um apelo que desperte o interesse da iniciativa privada. Desta forma, aparecem no cenário nacional como instrumentos de promoção da democracia e da descentralização da cultura no território nacional, portanto, como uma linha da política cultural pública.

**(ii) Financiamento público indireto:** subdivide-se em duas formas, analisadas individualmente abaixo:

- **Financiamento indireto à iniciativa privada:** Aqui se enquadram as leis de incentivo fiscal. O Estado, quando renuncia certo montante em prol da iniciativa privada para que sejam investidos em projetos culturais, está financiando indiretamente estes projetos, visto que os recursos aplicados pelas pessoas físicas e jurídicas serão deduzidos dos impostos a pagar, nos limites definidos em lei.
- **Discriminação de preços e fornecimento de cheques culturais:** Os cheques culturais são vales com valor estipulado. Podem ser utilizados em instituição cultural previamente cadastrada pelo Estado.
- **Privilégios Fiscais a produtos, serviços e pessoas culturais:** O Estado pode usar a isenção e a discriminação de tributos como ferramentas para incentivar ou para reduzir o consumo de determinados produtos e serviços culturais, tanto nacionais, como estrangeiros. No Brasil, a importação de produtos culturais estrangeiros, como CDs, filmes e DVDs, se sujeita a incidência tributária, enquanto que a importação de livros e revistas é muito favorecida com a imunidade dos impostos (art. 150, VI, *a*, CF/88) e a desoneração de outros tributos como, por exemplo, do PIS-Importação e da COFINS-Importação (alíquota zero prevista no art. 8º, § 12, XII, Lei nº 10.865/04) e do AFRMM – Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (isenção prevista no artigo 14, II, da Lei nº 10.893/2004).

**(iii) Financiamento privado sem contrapartida pública:** Muitas empresas não utilizam as leis de incentivo para financiar seus projetos culturais. Isso ocorre por vários motivos como: a) o desconhecimento ou a falta de compreensão das leis de incentivo; b) a inadequação aos limites estabelecidos pelas leis; c) a falta de teto de dedução permitido; d) a percepção de que o valor a ser deduzido é pequeno e não justifica participar de um processo de aprovação de leis de incentivo; e) a desconfiança de ter sua contabilidade pesquisada pelo

governo; f) por política da empresa de não concordar em utilizar recursos públicos para patrocinar projetos que beneficiem à própria empresa.

**(iv) Formas alternativas de financiamento da cultura:** Face ao esgotamento das fontes contemporâneas de financiamento, a busca de alternativas é uma das metas de vários países, como demonstra o estudo desenvolvido pelo *Arts Council of England*. Embora as propostas remontem ao modelo inglês de financiamento, é de se destacar os critérios estabelecidos para efeitos de avaliação: a) o impacto econômico; b) a capacidade do financiamento de gerar fundos adicionais; c) os efeitos na distribuição de renda; d) a aceitação, considerada sob três enfoques: clima político, barreiras culturais e prestígio social atribuído ao incentivador de projetos culturais.

A experiência brasileira tem demonstrado que as Leis de Incentivo Fiscal são fatores para o desenvolvimento e a continuidade das ações voltadas à promoção e a preservação cultural no país. No âmbito federal, a base tributária é o Imposto de Renda (IR); na esfera estadual, é o Imposto sobre as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e, nos municípios, é o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). O teto para a renúncia fiscal dos benefícios fiscais, no âmbito federal, é estabelecido anualmente por meio de decreto do Presidente da República, com base no orçamento aprovado (OLIVIERI, 2004).

O desejo de implantar uma Lei de Incentivo à Cultura no Brasil iniciou em 1972, no momento em que o Senador José Sarney apresentou o projeto de lei de nº 54/72 (PL-54), que permitia deduções do imposto de renda das pessoas jurídicas e físicas para fins culturais, a partir do exercício de 1973, ano-base 1972. Todavia, o PL-54 foi arquivado (SENADO FEDERAL, 1972).

Posteriormente, entre os anos de 1975 e 1980, foram apresentados outros projetos de lei para a promoção e o fomento da área cultural (v.g. PL-56/75, PL-80/75, PL-128/80, PL-138/80). No entanto, todos foram arquivados sob a alegação de serem inconstitucionais. O Ministério da Fazenda argumentava que tais normas representavam despesas públicas ou isenções tributárias que só poderiam ser criadas por uma lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

No ano de 1986, foi sancionada a primeira lei versando sobre incentivos fiscais de estímulo à cultura no Brasil, a Lei Federal nº 7.505, de 02 de julho de 1986, conhecida como

Lei Sarney, dando início à fase do mecenato no Brasil<sup>8</sup>. Com ela, consolidou-se a ideia do patrocinador cultural, podendo ser benfeitor a empresa ou a pessoa física que transfere parte do tributo federal que deveria recolher ao governo (no caso, o imposto de renda), para a realização de um determinado projeto cultural.

Tal legislação, entretanto, sofreu críticas e foi alvo de acusações por ter supostamente facilitado as fraudes fiscais e o desvio de recursos públicos. Tratava-se de um texto legal bastante flexível em seus procedimentos burocráticos que apenas exigia um cadastramento prévio dos proponentes junto ao Ministério da Cultura. Avalia-se que a Lei Sarney tenha canalizado cerca de 110 milhões de dólares em apoio às artes e à cultura no país, embora não se saiba como identificar a distribuição desses recursos quanto a sua origem e destino (MOISÉS, 1998).

De acordo com Rubim (2012), a Lei Sarney foi concebida em um contexto paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que o Estado estava criando o Ministério e diversos órgãos da cultura, introduzia uma ruptura com os modos de financiar a cultura. Desta forma, o governo reduzia o financiamento direto e indicava que as verbas fossem captadas no mercado, em especial, por meio da renúncia fiscal, um financiamento indireto.

É importante reconhecer que o Brasil não é um país que desenvolveu e manteve uma tradição cultural de praticar mecenato às artes por parte dos seus cidadãos. Aqui, diferentemente de alguns países europeus e dos Estados Unidos, por exemplo, o mecenato privado não se destaca na participação na história do fomento às artes nacionais (MOISÉS, 1998).

Apesar dos primeiros passos na prática do patrocínio privado iniciar na década de 1920, as ações destacam-se a partir do final da década de 1940. Neste período, empresários como Francisco Antonio Paulo Matarazzo Sobrinho (1898-1977) e Assis Chateaubriand (1892-1968) deram impulso institucional às artes atuando como mecenas. O cenário cultural brasileiro ficou marcado pela criação de instituições culturais como o Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), em 1947, o Teatro Brasileiro de Comédia (TBC), em 1948, o Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM/SP), em 1949, e a Companhia Cinematográfica Vera Cruz, também em 1949 (PITOMBO, 2006).

Em 1951, por esforços do empresário e mecenas Francisco Antonio Paulo Matarazzo Sobrinho e da sua esposa Yolanda Penteado, ocorreu a 1ª Bienal Internacional de São Paulo.

---

<sup>8</sup> O vocábulo “mecenas” significa aquele que é um benfeitor/protetor das artes, dos escritores, dos artistas, ou dos sábios. Em alusão a Mecenas, conselheiro de Augusto, diz-se daquele que protege os escritores, os artistas, ou os sábios. Patrocinador.

A partir de então, estabeleceu-se esta exposição internacional de artes que ocorre a cada dois anos e tem um papel crucial para o progresso e a afirmação das artes plásticas no Brasil<sup>9</sup>.

Somado aos exemplos paulistas, surgiram no Rio de Janeiro mecenas como Paulo Bittencourt e Niomar Moniz Sodré, donos do Correio da Manhã, os quais foram os criadores do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (MAM), em 1947 (MOISÉS, 1998).

Na metade dos anos 1950, outras empresas começaram a se interessar em investir na cultura, como a Shell, a Petrobrás e o Banco do Brasil. Atribui-se este fato a uma forma de divulgação de seus produtos, bem como de demonstração de seu papel socialmente relevante (MOISÉS, 1998).

Em 1990, no início do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello, ocorreu uma alteração na proteção à cultura no Brasil. Foram extintos o Ministério da Cultura e outros órgãos ligados a esta área. Nesse período, ainda, a Lei Federal nº 8.034, de 12 de abril de 1990, suspendeu para as pessoas jurídicas os benefícios fiscais da Lei Sarney e a Medida Provisória nº 284, de 14 de dezembro de 1990, extinguiu completamente a possibilidade de se efetuarem as deduções do Imposto de Renda.

Em 23 de dezembro de 1991, foi sancionada a Lei Federal de Incentivo à Cultura, a Lei nº 8.313, conhecida como Lei Rouanet, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC). Recebeu essa denominação por ter sido elaborada pelo Secretário da Cultura Sérgio Paulo Rouanet. Sucessivamente, a norma foi regulamentada pelo Decreto 1.494/95.

Abaixo, traz-se parte da justificativa do Secretário Rouanet para a retomada das Leis de Incentivo à Cultura (ROUANET, 1991):

[...] Quando se diz que o governo desprivilegiou a cultura, discriminou contra a classe cultural e a classe artística, é preciso não esquecer que a política cultural inicial do governo se deu no bojo de uma política geral que afetou vários setores da sociedade e retirou todos os Incentivos fiscais, sem exceção nenhuma. Então (pausa) não foram só os incentivos culturais que foram suprimidos, foram também os incentivos dos programas de desenvolvimento regional, como FINOR (Fundo de Investimentos do Nordeste) FINAM (Fundo de Investimentos do Amazonas), etc. E nesse momento em que se esboça uma retomada discreta do processo de desenvolvimento econômico, os incentivos estão sendo reestabelecidos seletivamente, por exemplo, o próprio FINOR e agora os incentivos à cultura; de modo que não se pode falar propriamente numa guinada, numa modificação; o máximo que se pode dizer é uma mudança de etapa. Nessa etapa, realmente, se tornou possível dar uma atenção maior à cultura, como a outros setores também, da economia e da sociedade, do que tinha acontecido ultimamente [...] (Entrevista: Programa Roda Viva de 08/09/1991).

---

<sup>9</sup> A Bienal de São Paulo é considerada um dos três principais eventos do circuito artístico internacional, junto com a Bienal de Veneza e da Documenta de Kassel (SPRICIGO, 2009).

Consoante Pitombo (2006), a Lei Rouanet diferenciava-se da Lei Sarney, no que se refere aos métodos de avaliação e controles. Ela introduziu o procedimento de aprovação prévia dos projetos por parte de uma comissão composta por representantes do governo e das entidades culturais, proporcionando, desta forma, um modelo de análise que passou a nortear as ações de estados e municípios na sua grande maioria.

No artigo 1º da Lei Rouanet estão descritos os nove objetivos do PRONAC, os quais se demonstram abrangentes, como se pode observar, exemplificativamente, na disposição do seu inciso I, *in verbis*: “contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais”. Nesta Lei, nota-se a preocupação e o intento do legislador de ampliar o acesso à cultura e as manifestações culturais a todo o país.

O inciso em epígrafe guarda relação direta com o disposto no artigo 215 da Carta Magna, *in verbis*: “Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

O sistema do PRONAC é executado por meio de três mecanismos: (i) Fundo Nacional de Cultura (FNC); (ii) Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART); e (iii) Incentivos a Projetos Culturais (mecenato).

O Fundo Nacional de Cultura (FNC) está previsto no capítulo II da lei em comento e é o responsável pelo financiamento de projetos cultural a fundo perdido através de apoio público direto. O financiamento por meio deste mecanismo é de 80% do valor total do projeto cultural, os 20% restantes são de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida. Este deverá declarar a disponibilidade, no momento em que apresenta o projeto. Sublinha-se que a contrapartida não precisa ser, necessariamente, em dinheiro. Pode ser pela prestação de serviços ou bens, desde que estes possam ser avaliados economicamente (OLIVIERI, 2004).

O escopo do FNC é captar recursos e destiná-los, de acordo com as finalidades do PRONAC. São cinco os seus objetivos, de acordo o disposto no artigo 4º da Lei 8.313/91:

Art. 4º Fica ratificado o Fundo de Promoção Cultural, criado pela Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, que passará a denominar-se Fundo Nacional da Cultura (FNC), com o objetivo de captar e destinar recursos para projetos culturais compatíveis com as finalidades do Pronac e de:

- I - estimular a distribuição regional equitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;
- II - favorecer a visão interestadual, estimulando projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de enfoque regional;
- III - apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira;

IV - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

V - favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

Por meio do FNC, o incentivador tem a opção de efetuar seu incentivo de maneira direta, sem precisar escolher um projeto específico para financiar. O FNC é administrado pelo Ministério da Cultura (MinC) e os recursos são aplicados apenas em projetos culturais previamente aprovados, com parecer do órgão técnico competente (Lei 9.874/99, §1º e 2º).

No que diz respeito ao FICART, foi delegado à Comissão de Valores Mobiliário (CVM) disciplinar a sua constituição, funcionamento e administração.

Os recursos captados por meio do terceiro mecanismo, o mecenato, advêm de incentivos espontâneos de pessoas físicas (doações) e de pessoas jurídicas (patrocínio), que se propõem a utilizar um percentual do seu Imposto de Renda devido em determinadas ações culturais (Projetos Culturais) previamente aprovadas pelo Ministério da Cultura (MinC).

A operacionalização do mecenato, de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.761/96, ocorre de duas formas, através de doações ou de patrocínios. Por doação entende-se: “[...] transferência definitiva e irreversível de numerário ou bens em favor de proponente, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, cujo programa, projeto ou ação cultural tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura [...]”.

Como patrocínio, por sua vez, tem-se:

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

[...]

V - patrocínio: a transferência definitiva e irreversível de numerário ou serviços, com finalidade promocional, a cobertura de gastos ou a utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem a transferência de domínio, para a realização de programa, projeto ou ação cultural que tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura;

Existem duas formas de enquadramento dos projetos na modalidade “Incentivo a Projetos Culturais”, as quais estão previstas nos artigos 18 e 25 da Lei Rouanet. A principal diferença entre os institutos dos artigos 18 e 25 reside no tipo de projeto que pode ser aprovado para captação em uma ou outra modalidade.

Essa diferenciação entre esses institutos foi estabelecida em 1999, quando o governo resolveu eleger cinco áreas prioritárias, no artigo 18, que deveriam receber um incentivo extra para o seu fomento. Para tanto, foi editada a Lei 9.874/99 ampliando para 100% o abatimento

das transferências realizadas para os projetos relativos a essas áreas. Assim, os valores aportados, independentemente de se tratarem de doação ou patrocínio, podem ser integralmente abatidos no Imposto de Renda a ser pago pelo incentivador, nos limites de 6% para pessoas físicas e 4% para pessoas jurídicas. Porém tais valores não podem ser lançados como despesa operacional das pessoas jurídicas.

Em setembro de 2001, foi editada a medida provisória nº 2.228-1, a qual modificou a redação do artigo 18, para também abranger (i) a produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e a preservação e a difusão do acervo audiovisual; e (ii) a preservação do patrimônio cultural e imaterial.

A previsão expressa de proteção ao patrimônio imaterial, constante nos preceitos da Constituição de 1988, foi reforçada pela medida provisória supracitada e pelo Decreto 3.551, de 04 de agosto de 2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

O artigo 25 da Lei Rouanet, por sua vez, contempla os seguintes segmentos: I – teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres; II - produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres; III - literatura, inclusive obras de referência; IV - música; V - artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres; VI - folclore e artesanato; VII - patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos; VIII - humanidades; e IX - rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não comercial.

Por este artigo, o percentual de dedução para pessoas físicas é 80% das doações e de 60% do patrocínio, limitado a 6% do imposto devido. Já para as pessoas jurídicas é de 40% das doações e 30% dos patrocínios, limitado a 4% do imposto devido. Aqui, observa-se que as pessoas jurídicas podem abater os valores destinados como despesas operacionais. Por fim, conforme disposto no artigo 26, destaca-se que uma das condições para que as pessoas jurídicas possam financiar os projetos, por meio dos incentivos fiscais, é que as mesmas optem pelo sistema de tributação do imposto de renda com base no lucro real.

Para o pleito e a obtenção de recursos através da Lei Rouanet para o projeto de restauro de patrimônio cultural edificado é preciso que o edifício a ser contemplado com tais recursos seja tombado ou tenha alguma forma de acautelamento análoga.

À luz do conceito atual de patrimônio cultural, disposto na Carta Magna de 1988, no artigo 216: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira [...]”.

Portanto, o que se incentiva é a preservação e a recuperação do edifício revestido de valores representativos para a sociedade. Além disso, é necessário que o bem esteja acessível à visitação pública. O processo de solicitação de recursos tem início com a inscrição do proponente no sistema *SalicWeb* (Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura), disponível no *site* do Ministério da Cultura.

O cadastro de usuários é um procedimento que exige as seguintes informações do subscritor: nome, CPF, data de nascimento e *e-mail*. Após, o sistema fornecerá uma senha que permitirá o acesso aos demais passos para encaminhar o projeto cultural. Em seguida, o proponente registra o seu projeto em planilhas padrão do sistema, inclusive as planilhas orçamentárias. Também é necessária a juntada de documentos, em *PDF*, assinados e autenticados, exigidos para cada tipo de segmento, em conformidade com o objeto.

Cumpridas estas formalidades, a proposta pode ser encaminhada ao Ministério da Cultura (MinC) para apreciação, oportunidade na qual será analisada a documentação e efetuado um exame preliminar de admissibilidade do projeto. Se aprovada a proposta, ela recebe um número do PRONAC e é automaticamente transformada em projeto. No caso de não atender aos critérios de admissibilidade, a proposta é encaminhada ao proponente para os devidos ajustes e diligências, podendo retornar após o saneamento para uma nova apreciação.

A próxima fase é a de encaminhamento às unidades vinculadas ao MinC, de acordo com o segmento cultural (Funarte, Fundação Biblioteca Nacional, IBRAM). No caso do patrimônio edificado, são encaminhadas ao IPHAN para exame dos pareceristas. Estes são profissionais cadastrados em um banco de dados do MinC, pelo período de 1 a 5 anos, que são escolhidos por edital aberto e devem ter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se candidataram.

Nesta fase a avaliação foca no orçamento e nas questões técnicas do projeto. Se constatada falhas ou inconformidades, o projeto é diligenciado e retorna ao proponente para efetuar as correções e justificativas. Se forem cumpridas todas as determinações, o projeto será enviado para apreciação da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), que opinará sobre a aprovação do projeto.

A Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), órgão consultivo do MinC, é formada por representantes de artistas, de empresários, da sociedade civil e do Estado. É composta por 21 membros, sendo sete titulares e 14 suplentes.

Desde 2011, as reuniões da CNIC passaram a ser itinerantes, com o objetivo de congrega e contemplar a diversidade cultural do país. A deliberação desta Comissão subsidia

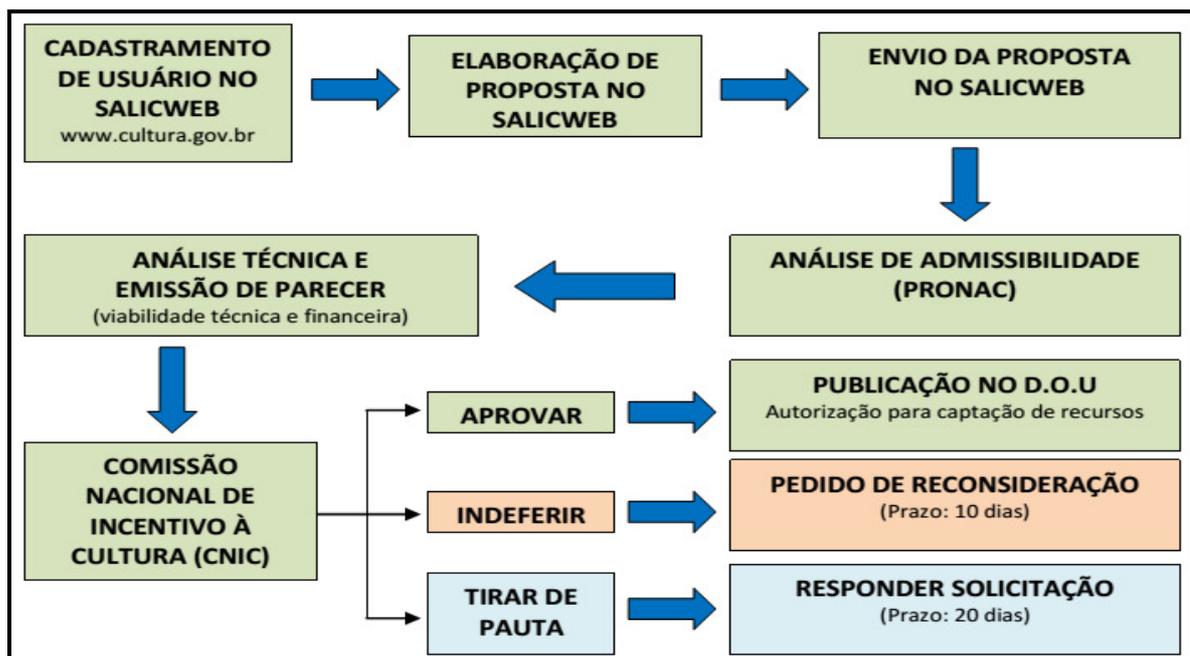
a decisão do Ministro da Cultura na aprovação ou indeferimento dos projetos que poderão receber o patrocínio incentivado.

Aprovado pela CNIC, o projeto volta para a Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) para as demais formalidades, dentre elas: a solicitação aos proponentes das certidões de quitação dos tributos, a conta vinculada no Banco do Brasil e a assinatura do termo de compromisso com o Ministério da Cultura de que todas as regras e normas aplicáveis à espécie serão efetivamente cumpridas.

Vencida esta etapa, o processo segue para a sanção do Ministro e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU). A partir da publicação no DOU, os proponentes estão autorizados a captar recursos junto às pessoas físicas e jurídicas.

A Figura 1, a seguir, apresenta o fluxo simplificado da análise da Proposta Cultural:

Figura 1 – Tramitação Simplificada da Proposta Cultural



Fonte: Ministério da Cultura, 2014.

As doações e os patrocínios captados por meio da Lei Rouanet são recursos públicos, razão pela qual sua aplicação está sujeita ao acompanhamento, à avaliação técnica e à prestação de contas. O acompanhamento dos projetos se dá por monitoramento eletrônico, no sistema *Salic*, nos termos definidos na Instrução Normativa 01/2013, artigo 75, §§1º e 2º, incisos I a XIII.

A Lei Rouanet, com mais de duas décadas de vigência, consolidou-se como um dos principais mecanismos de financiamento dos projetos culturais. De acordo com os dados do

MinC, no ano de 2012, foram incentivados 3398 projetos, correspondendo a um montante captado de R\$ 1.230.140.075,39.

No artigo “Lei Rouanet - 20 anos depois”, o Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura do MinC, Henilton Menezes, apresenta os resultados quantitativos da Lei Rouanet.

Apesar de ser pequeno o volume de recursos de incentivos fiscais destinados à cultura – cerca de 1,5% de todo o incentivo fiscal federal – ao contrário do que se comenta, o Governo tem avançado muito na destinação desses valores para o setor. Em 2003, foi direcionado à renúncia fiscal para a cultura o valor de R\$ 135 milhões. Em 2011, esse valor chegou a R\$ 1,35 bilhão, um aumento de 1.000% em oito anos. Nesse período (2003-2011), foram alocados 5,9 bilhões para a Lei Rouanet. Somente em 2010, foi captado R\$ 1,160 bilhão. Isso atendeu apenas 24,61% de toda a demanda brasileira por esses incentivos, que atingiu o montante de R\$ 4,71 bilhões. Nesse mesmo ano, o MinC recebeu 10.256 propostas de ações em busca de recursos, vindas de todos os estados brasileiros (MENEZES, 2011).

Os números apresentados ratificam a posição da Lei Rouanet com um papel preponderante no financiamento da cultura, sem deixar de considerar que ainda não está atendendo à demanda cultural do país. Outro dado significativo é o aumento do valor da renúncia por parte do governo.

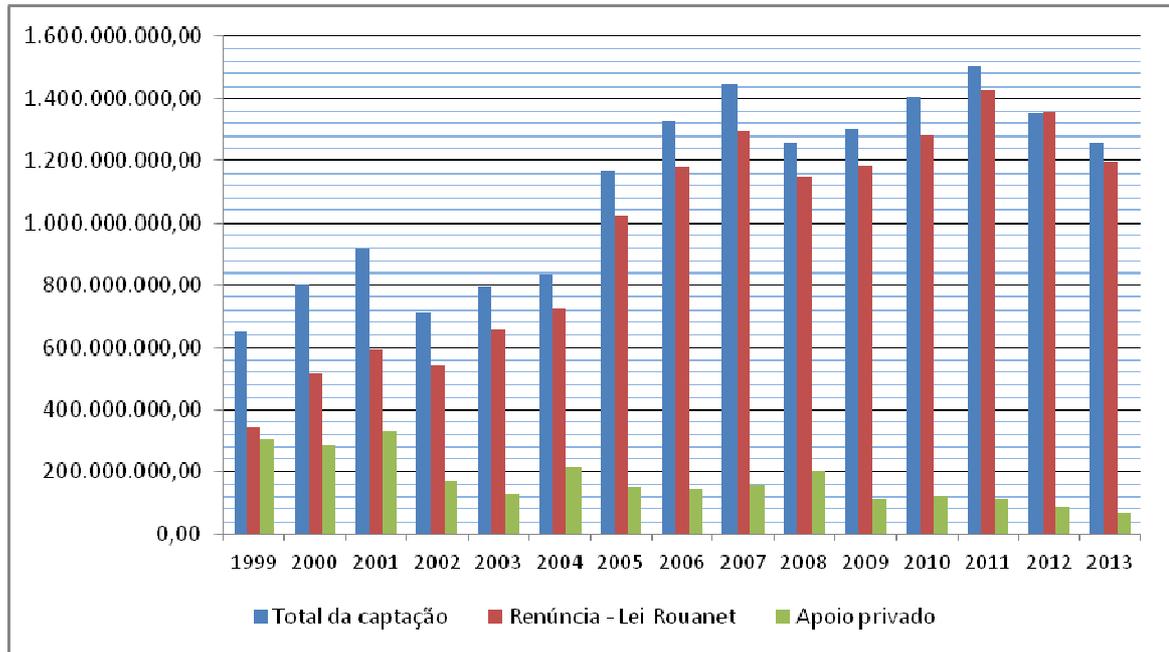
O secretário Henilton destaca ainda que o PRONAC é um mecanismo de incentivo transparente, pois todos os projetos são publicados na *internet* com seus respectivos históricos.

Na Figura 2, a seguir, apresentam-se os valores captados por meio do mecenato, evidenciando o valor da renúncia efetuada pelo Estado e a participação da sociedade (apoio privado). Nela se constata que a captação aumentou em 93,79%, se comparada o ano de 1999 com o ano de 2013.

Pode-se creditar este incremento, dentre outros fatores, ao maior conhecimento da Lei Rouanet por parte das pessoas físicas e jurídicas, visto que a referida lei é de 1991. Acredita-se que neste período houve uma evolução na cultura brasileira do incentivo e a maturação da confiança na lei e nos projetos culturais pelos incentivadores.

Além disso, percebe-se que, em 1999, a participação do apoio privado foi muito próxima do valor da renúncia, com esta representando 52,63%, e aquele 47,36% do total captado. No entanto, nos anos sucessivos, observa-se um decréscimo da participação do apoio privado. Por exemplo, em 2013, a participação da renúncia foi de 94,74% e o apoio privado de apenas 5,25% do total captado, como pode-se observar na figura a seguir:

Figura 2 – Mecenato: Captação de recursos, da renúncia e apoio privado



Fonte: Autoria da pesquisadora, 2014.<sup>10</sup>  
 FDB: SalicNet, 2014

Tendo em vista que a presente investigação abrange o período de 1999 a 2013 do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, são analisadas, a seguir, as captações, em nível nacional, destinadas à área do patrimônio cultural.

Desse modo, apresenta-se na Tabela 4, abaixo, a análise da captação nos anos de 1999, 2000 e 2001.

Tabela 4 – Mecenato: captação de recursos por ano e área cultural

RESUMO	1999	2000	2001
Artes Cênicas	R\$ 29.893.132,90	R\$ 59.748.238,54	R\$ 82.478.717,99
Artes Integradas	R\$ 35.272.800,06	R\$ 40.907.239,99	R\$ 45.743.338,38
Artes Visuais	R\$ 17.966.831,27	R\$ 35.358.719,61	R\$ 27.244.338,38
Audiovisual	R\$ 19.563.582,48	R\$ 22.730.363,16	R\$ 45.095.852,93
Humanidades	R\$ 27.148.194,03	R\$ 33.263.283,23	R\$ 40.827.660,14
Música	R\$ 42.242.719,85	R\$ 58.824.732,77	R\$ 76.907.295,36
Patrimônio Cultural	R\$ 39.283.248,62	R\$ 39.181.265,48	R\$ 49.803.440,33
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 211.370.509,23</b>	<b>R\$ 290.013.845,79</b>	<b>R\$ 368.101.066,03</b>

Fonte: FDB: SalicNet/2014a.

<sup>10</sup> Valores atualizados pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV) até 2013.

No ano de 1999, a captação referente ao patrimônio cultural representa 18,58% do total captado, ocupando o segundo lugar no *ranking* entre as áreas Cênicas, Integradas, Artes Visuais, Audiovisual, Humanidades e a Música. A maior captação foi da área de Música com 19,85%, seguida das Artes Integradas com 16,68%. No ano 2000, o patrimônio cultural passa a representar 13,51% do total e a área com maior captação foi Artes Cênicas com 20,60%, seguida de Música com 20,28%.

Diante do exposto, percebe-se que o patrimônio cultural diminuiu em 4,93 pontos percentuais em relação ao ano anterior. Em 2001, representava 13,52% do total, praticamente o mesmo percentual de 2000. Em seguida, aparecem as Artes Cênicas com 22,40% e a Música com 20,89%.

A seguir apresenta-se a captação do ano de 2013.

Tabela 5 – Mecenas: captação de recursos por ano e área cultural

<b>RESUMO</b>	<b>2013</b>
<b>Artes Cênicas</b>	R\$ 410.197.908,48
<b>Artes Integradas</b>	R\$ 13.471.703,90
<b>Artes Visuais</b>	R\$ 184.018.055,93
<b>Audiovisual</b>	R\$ 92.789.111,21
<b>Humanidades</b>	R\$ 100.148.958,73
<b>Música</b>	R\$ 273.429.903,23
<b>Patrimônio Cultural</b>	R\$ 187.113.096,98
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.261.168.738,46</b>

Fonte: FDB: SalicNet/2014b.

Na Tabela 5, acima, evidencia-se que, no ano de 2013, os recursos captados na área patrimônio cultural corresponderam a 14,83% do total arrecado nas demais áreas já referidas, seguido das Artes visuais que representa 14,59%. Neste ano, as maiores captações foram das Artes Cênicas com 32,52%, seguido da Música com 21,52%.

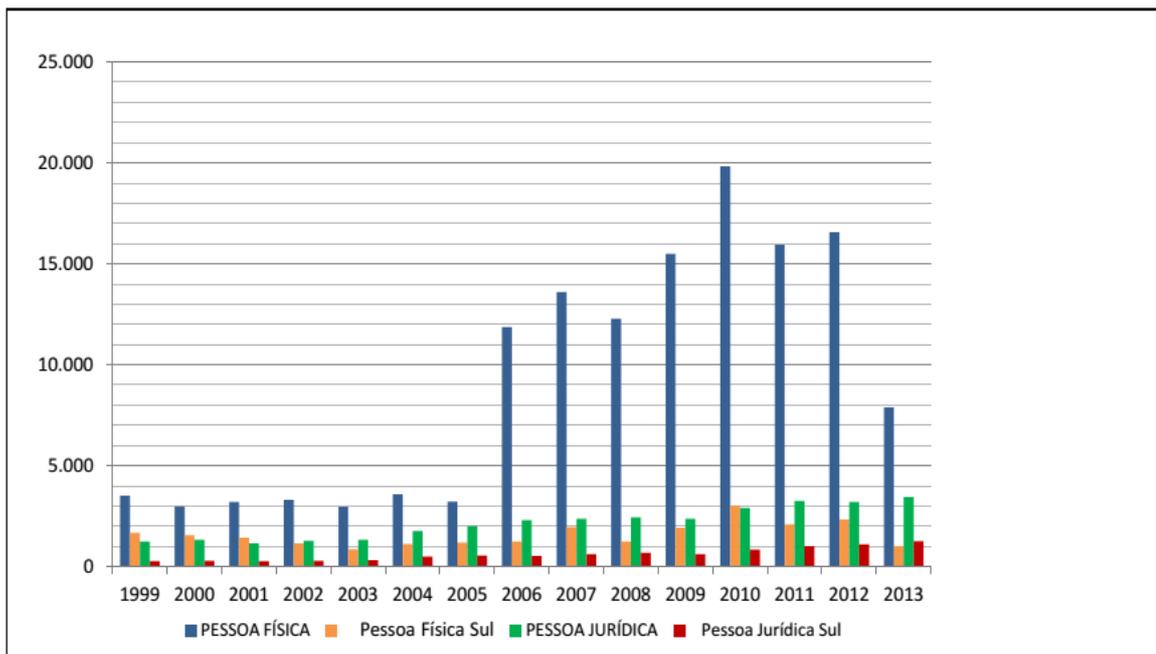
Dessa maneira, traçando-se um comparativo entre os anos de 1999 e 2013, constata-se que o valor captado, na área patrimônio cultural, obteve um aumento de 376,31% no período. Aumento superado apenas pela captação da área cultural da Música, que conseguiu um aumento de 547,28%, e das Artes Cênicas, que alcançou um acréscimo de 1.272,21%.

Além disso, é pertinente analisar o número de incentivadores e a evolução (ou involução) do seu quantitativo na área do patrimônio cultural, bem como a proporção da participação das pessoas físicas e jurídicas nos projetos culturais, no país e na região sul.

Conforme demonstra a Figura 3, abaixo, no ano de 1999, a região sul participava com 22,97% do total de pessoas jurídicas que incentivaram projetos culturais na área de patrimônio cultural no país. No ano de 2013, por sua vez, este percentual evoluiu para 36,93% do total. Desse modo, comparando-se os anos de 1999 e 2013, em nível nacional, percebe-se que houve um aumento percentual de 176,78% no número de incentivadores pessoas jurídicas.

Em relação às pessoas físicas, no ano de 1999, a região sul contava com 47,86% do total de incentivadores no país. Contudo o seu percentual na participação diminuiu para 12% em 2013. No âmbito nacional, diferentemente, houve um aumento no número desses incentivadores de 1999 a 2013, na faixa de 123,76%.

Figura 3 – Mecenas: participação das pessoas físicas e jurídicas em nível nacional e na região sul, na área patrimônio cultural



Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.  
FDB: Salicnet, 2015.

Portanto, percebe-se que a região sul aumentou a participação das pessoas jurídicas em 13,96%, na comparação dos anos de 1999 e 2013. Entretanto, nesses anos, houve a diminuição de 35,86% na participação das pessoas físicas.

Na sequência, trata-se da discrepante distribuição regional de projetos incentivados pela Lei Rouanet. No artigo “Os efeitos das leis de incentivo”, Moisés (1998) fala das

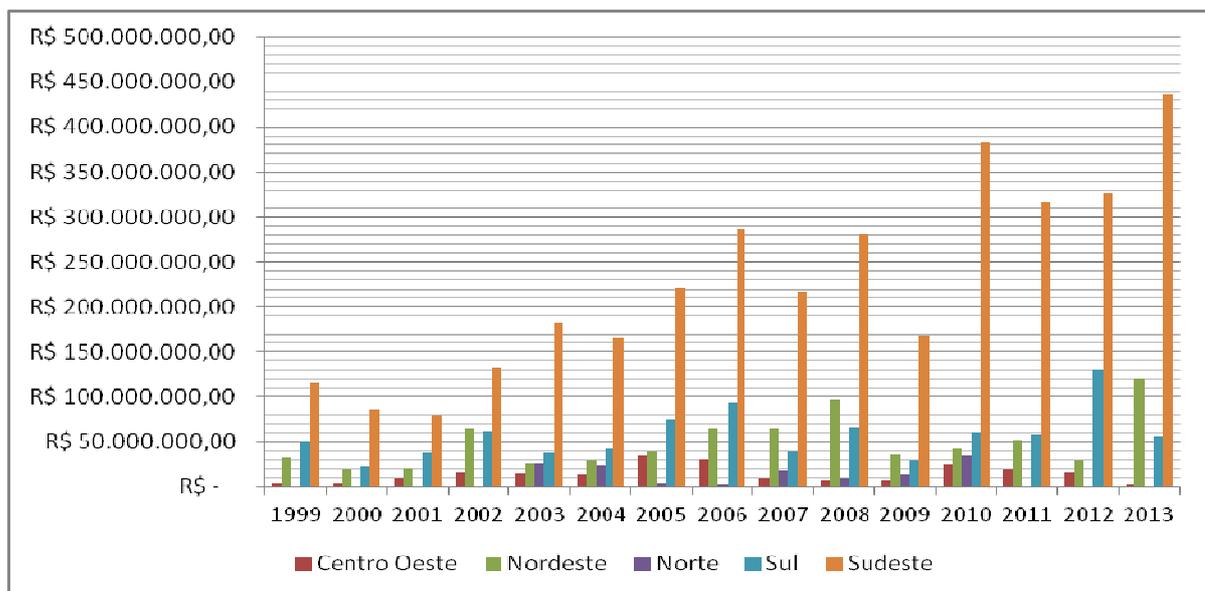
dificuldades de operar o mecenato em uma sociedade econômica e socialmente tão desigual como a brasileira.

A concentração da renda no Brasil ocorre no sudeste, principalmente, nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Tal fenômeno decorre da presença maciça de empresas nestes estados, áreas de maior poder econômico, assim como do número de pessoas físicas e de consumidores, dentre outros. O estado de São Paulo, por exemplo, contribui com, aproximadamente, 33% do Produto Interno Bruto Nacional (PIB) e conta com 20% da população do país, ou seja, mais de 44 milhões de habitantes (IBGE, 2014).

Nesse cenário, soma-se ainda o fato das empresas do Norte e Nordeste contarem com benefícios de isenção fiscal, provenientes de programas de desenvolvimento específicos para essas regiões, motivo pelo qual tem rara ou nenhuma capacidade de usar recursos advindos do Imposto de Renda no apoio a área cultural. Ainda, para o autor, é fundamental que o Estado participe mais ativamente nas regiões menos favorecidas, aumentando os gastos a fundo perdido como forma de compensar o desequilíbrio gerado pelo mecenato.

Na Figura 4, abaixo, expõe-se a captação de recursos no período de 1999 a 2013, referente à área de patrimônio cultural, em nível nacional e por região, em que se evidencia a concentração na região sudeste.

Figura 4 – Mecenato: captação por região – Área patrimônio cultural



Fonte: Autoria da pesquisadora, 2014.

FDB: SalicNet, 2014b.

No ano de 1999, pela análise dos dados, constata-se que a região norte tem a menor participação, somente 0,22% do total captado, praticamente invisível na demonstração

gráfica; seguida da centro-oeste com 1,76%. Posteriormente, aparece a região nordeste com 15,76%; sul com 24,61% e, finalmente, sudeste com 57,63%.

Em 2013, a menor participação é da região norte com 0,28%, seguida do centro-oeste com 0,52%. A próxima posição é da região sul com 9,21%, seguida da nordeste com 19,47% e a sudeste com 70,51%. Neste ano, nota-se que o nordeste superou o sul, diferentemente do ano de 1999. Comparando-se os valores totais captados de 1999 e 2013, verifica-se o aumento percentual de 204,64%.

A título de análise, Moisés (1998) afirma que a Lei Rouanet possibilita às grandes empresas a faculdade de investir os seus recursos fiscais em institutos e fundações que, mesmo sem fins lucrativos, sejam de sua propriedade. Ainda, aduz que tal situação implica em uma disputa desigual por recursos, pois os artistas e produtores independentes, que não se vinculam a nenhuma organização sem fins lucrativos, acabam perdendo a oportunidade de receber incentivo destas empresas.

Outro aspecto apontado como digno de controle refere-se ao poder de decisão que o mecenato privado deixaria nas mãos das empresas sobre quais projetos culturais incentivar, e quais não. Moisés (1998) refuta tal argumentação alegando que pensar assim é minimizar as várias etapas que o projeto percorre até a sua aprovação junto ao MinC, bem como demonstra “não perceber que, no sistema vigente, ele é democraticamente negociado entre Estado, artistas, produtores e empresas”.

José Álvaro Moisés, ao discorrer sobre a importância da estabilidade nas leis de incentivo a cultura, assevera que:

A estabilidade das leis culturais é fundamental, como ensina a experiência internacional. A legislação de incentivo fiscal à cultura existente nos Estados Unidos, que canaliza a participação de empresas e de doadores individuais no financiamento da cultura, alcançou, no fim dos anos 90, cerca de US\$ 10 bilhões anuais, soma superior ao que o Estado investe diretamente em cultura. Lá, a primeira tentativa de introduzir legislação semelhante é de 1914, mas a lei em vigor se consolidou a partir de 1917, garantindo a participação das corporações e dos indivíduos no financiamento à cultura por meio da aplicação de patamares bastante generosos de impostos não pagos. A lei se manteve estável durante dois terços do século passado, permitindo que ela apoiasse o desenvolvimento da cultura (MOISÉS, 2008).

Com base no exposto, destaca-se a importância da confiança do incentivador na perenidade e na segurança das leis de incentivo fiscal. Com credibilidade e segurança jurídica é possível atrair cada vez mais participantes da sociedade em apoio à cultura. O caminho para o êxito das políticas culturais democráticas passa, em grande parte, por uma profícua interação entre o setor público e o setor privado.

Após a promulgação da Lei Rouanet, diversas leis estaduais e municipais de incentivo à cultura foram editadas ou foram adaptadas as suas normas gerais. Elaboradas nos moldes da legislação federal, as normas municipais e estaduais apresentam, basicamente, dois formatos: o de fundos públicos e o da renúncia fiscal.

De fato, nos últimos anos as leis estaduais e municipais de incentivo à cultura também demonstraram ser valiosos instrumentos para o desenvolvimento das ações culturais no país. Nas Tabelas 6 e 7, a seguir, demonstram-se dados de alguns estados e municípios com suas respectivas leis de incentivo e limites de dedução.

Tabela 6 – Leis de Incentivo à Cultura Estadual

<b>ESTADOS / LEIS</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>TETO DA RENÚNCIA / ARRECADAÇÃO</b>	<b>LIMITES DE DEDUÇÃO</b>
<b>ACRE</b>	ICMS	1.5% (ano anterior)	120 mil UFIRS por Financiamento ano
<b>BAHIA</b>	ICMS	Nada consta	5%
<b>CEARÁ</b>	ICMS	2%	2%
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	ICMS	1% ao mês sobre o mês anterior	Entre 3% (se investimento) e 5% (se patrocínio)
<b>MINAS GERAIS</b>	ICMS	0,3% (a partir de 2001)	3%
<b>PERNAMBUCO</b>	ICMS	Nada consta	3% (a partir de 1998)
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	ICMS	2%	Nada consta
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	ICMS	0,5%	3%
<b>RIO DE JANEIRO</b>	ICMS	Nada consta	2% para produção de autores e intérpretes e 1% para produções estrangeiras
<b>SANTA CATARINA</b>	ICMS	Mínimo de 0,3%	5%
<b>SÃO PAULO</b>	ICMS	10%	Nada consta

Fonte: Reis, 2009, p. 193. Adaptado pela Pesquisadora, 2014.

A partir da Tabela 6, constata-se que o estado de São Paulo apresenta o maior percentual de renúncia, se comparado com os demais estados. Em São Paulo, o percentual de 10% significa a renúncia anual total que pode ser utilizada através da Lei de Incentivo à Cultura. Em relação ao limite de dedução, Bahia e Santa Catarina são os estados que apresentam o maior percentual de dedução (5%), em comparação aos demais.

Nessa linha, a Lei de Incentivo à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul é abordada, sucintamente, uma vez que o projeto objeto do presente estudo conta também com recursos desta lei para algumas das suas edificações. A Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010, atualizada pela Lei nº 14.443, de 13 de janeiro de 2014, instituiu o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – (PRÓ-CULTURA).

Nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 13.490/10, foram contemplados projetos nas seguintes áreas culturais:

- I – as áreas culturais de:
  - a) artes cênicas: dança, teatro, circo e outras manifestações congêneres; b) música; c) tradição e folclore; d) carnaval de rua; e) artesanato; f) culturas populares;
- II - registro fonográfico;
- III - literatura, incluindo as iniciativas relativas a: a) feiras de livro; b) impressão de livros, revistas, obras informativas, obras de referência e correlatas;
- IV - audiovisual, inclusive: a) produção de cinema; b) produção de vídeo; c) novas mídias; d) concursos; e) eventos de exibição; f) outras;
- V - artes visuais: a) artes plásticas; b) “design” artístico; c) fotografia; d) artes gráficas; e) outras;
- VI - pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural imaterial;
- VII - projeto e execução para preservação e restauração de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio cultural protegido na forma da lei;
- VIII – construção, restauro, preservação, conservação e reforma de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos, salas de cinema, e outros espaços culturais de interesse público, nos limites do art. 6.º, inciso II;
- IX - aquisição de acervo.

As empresas que podem patrocinar estes projetos culturais são aquelas que têm sede no Rio Grande do Sul, contribuintes do ICMS, que não tenham aderido ao Simples Nacional e estejam em situação regular com a Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/RS).

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual (IPHAE) é o órgão que tem a responsabilidade pela política de preservação do patrimônio cultural estadual. No que concerne aos bens imóveis, a proteção legal do bem e do seu entorno se dá mediante o processo de tombamento.

Além do tombamento, o IPHAE firma convênios e estabelece parcerias com municípios integrantes do Estado para inventariar os bens edificados de valor cultural, bem como prestar assessoria quanto a implementação de legislações municipais de preservação do patrimônio cultural, especialmente o tombamento. Também estimula a proteção do patrimônio cultural, em parceria com o IPHAN e com associações civis (IPHAE, 2014).

O Instituto contabiliza 145 bens tombados até outubro/2013, incluindo os tombamentos ambientais (Mata Atlântica e quatro parques) e bens móveis da Biblioteca Pública (IPHAE, 2014a).

Na Tabela 7, abaixo, apresentam-se alguns municípios brasileiros com as suas respectivas Leis de Incentivo à Cultura.

Tabela 7 – Leis de Incentivo à Cultura Municipal

MUNICÍPIOS e DISTRITO FEDERAL	IMPOSTOS	TETO DA RENÚNCIA/ ARRECADAÇÃO	LIMITES DE DEDUÇÃO
AMERICANA	ISS	Nada consta	20%
BELÉM	ISS e IPTU	Nada consta	20%
BELO HORIZONTE	ISS	3%	20% mensalmente, com média dos três meses de menos recolhimento nos últimos 12 meses
CABEDELO	ISS, IPTU e ITBI	Entre 2 e 7%	40%
CONTAGEM	ISS	5% sobre o mês anterior	5%
CURITIBA	ISS e IPTU	1,5% (fixo)	20%
DISTRITO FEDERAL	IVVC*, ISS, IPTU E ITBI	5%	20% do ISS, IPTU e IVVC e 5% ITBI
FLORIANÓPOLIS	ISS e IPTU	Entre 1 e 2,5%	20%
GOIÂNIA	IPTU e ISS	1%	50%
JOÃO PESSOA	IPTU, ITBI, IVVC* e ISS	Entre 2 e 7%	40%
LONDRINA	IPTU e ISS	Entre 2 e 5%	65%
MACEIÓ	ISS e IPTU	Entre 2 e 5%	20%
MARINGÁ	ISS e IPTU	Entre 2 e 5%	10%
POÇOS DE CALDAS	ISS	3%	20% do valor médio recolhidos nos últimos 12 meses
RIO BRANCO	ISS e IPTU	Nada consta	20%
RIO DE JANEIRO (Município)	ISS	Nada consta	20%
SANTA MARIA	IPTU, ISS e ITBI	Entre 2 e 5%	30%
SANTO ANDRÉ	ISS e IPTU	Entre 5 e 10%	10%
SÃO PAULO (Município)	ISS e IPTU	Entre 2 e 5%	20%
VITÓRIA	ISS E IPTU	Entre 2 e 5%	20%

Fonte: Reis, 2009, p. 193. Adaptado pela Pesquisadora, 2014.

Nota: O Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) foi extinto pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993.

De acordo com a Tabela 7, constata-se que o município de Santo André apresenta o maior percentual de renúncia, se comparado com os demais municípios estudados. Nesse Município, o percentual de 5% a 10% do valor devido a título de ISS ou IPTU pode ser utilizado através da Lei de Incentivo para fomentar projetos culturais. Quanto aos limites de dedução, observa-se que a legislação do município de Londrina, no Paraná, apresenta o maior limite, com 65% do valor do IPTU e do ISS devidos, seguido dos municípios de Goiânia (50%), João Pessoa (40%) e Cabedelo, na Paraíba (40%).

## **4 ESTUDO DE CASO: O PROJETO RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA UFRGS - CONTRIBUIÇÕES DA LEI ROUANET**

Com o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul se propôs a recuperar doze prédios construídos para abrigar os primeiros cursos de graduação no estado do Rio Grande do Sul, entre 1898 e 1928, conhecidos com prédios da primeira geração.

Neste capítulo será feito o estudo de caso do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, por meio da análise do estado de conservação dos prédios históricos da instituição na década de 1990 e dos valores captados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) para a sua restauração, no período compreendido entre 1999 e 2013.

### **4.1 Estado de conservação dos prédios históricos no final da década de 1990**

A UFRGS possui um acervo edificado de valor histórico-cultural no contexto urbano da cidade de Porto Alegre, cuja construção desenvolveu-se em dois momentos. Primeiramente, entre os anos de 1898 e 1928, foram erigidas doze edificações que constituem o conjunto denominado de prédios históricos da UFRGS da “primeira geração”. Cabe ressaltar que onze destas edificações estão localizadas no *Campus* centro e uma no *Campus* do vale. Após, entre os anos de 1951 e 1964, construíram-se prédios em estilo modernista, os quais são conhecidos como de segunda geração.

Entre os anos de 1996 e 1998, foi realizado um inventário que demonstrou o quanto as edificações históricas da primeira geração da UFRGS estavam castigadas pelo passar do tempo e pelo uso, necessitando, assim, manutenção e preservação para continuar cumprindo com as suas funções de abrigar o ensino, a pesquisa e a extensão.

Neste período, por exemplo, o prédio *Château* foi interditado por medida de segurança diante de graves problemas na sua estrutura. Para reverter esta situação, foi necessário encontrar uma fonte extra de recursos para arcar com os custos das restaurações, as quais extrapolavam as despesas ordinárias da universidade.

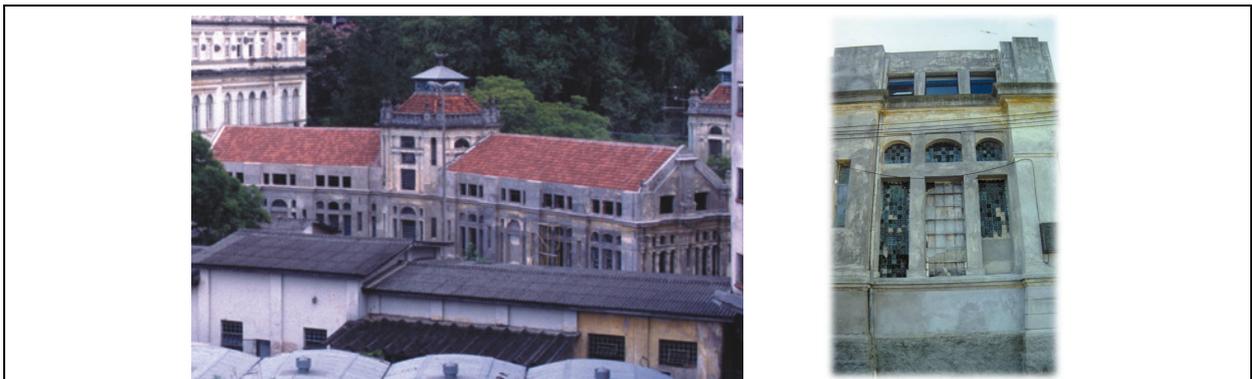
Com a finalidade de demonstrar a situação em que se encontravam os prédios históricos da UFRGS, em 1998, apresentam-se as Tabelas 8, 9 e 10, nas quais se elaborou um resumo do inventário de proteção de acervo cultural da UFRGS realizado naquele ano. O documento é composto por 73 páginas e foi intitulado de “UFRGS Patrimônio Histórico e Cultural. Primeiro Campus Universitário do Brasil. Primeira Universidade Técnica”.

Tabela 8 – Primeiro Quarteirão - Campus Centro

<b>PRÉDIOS / ANO DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>OBRAS APONTADAS COMO NECESSÁRIAS EM 1998</b>	<b>OBSERVAÇÕES*</b>
<b>ESCOLA DE ENGENHARIA 1901</b>	Recuperar a cobertura, os pisos (estágio precário), as esquadrias, as instalações elétricas e hidrossanitárias e a pintura original.	
<b>CHÂTEAU 1906/1908</b>	Recuperar a cobertura, as instalações elétricas e hidrossanitárias, as aberturas, os elementos que compõe a fachada externa e a pintura original.	A edificação apresentava graves problemas pela falta de manutenção e foi interditado por medida de segurança. Chegou a desabar o seu telhado pela deterioração das estruturas de madeira.
<b>CASTELINHO 1906/1908</b>	Recuperar a fachada original, os elementos ornamentais e a pintura.	Falta de manutenção e conservação.
<b>OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO 1908</b>	Recuperar a cúpula metálica, a impermeabilização na cobertura e a pintura original.	As alvenarias e as pinturas murais estavam desgastadas pela umidade e pela falta de manutenção.
<b>INSTITUTO ELETROTÉCNICO 1910</b>	Recuperar os elementos decorativos internos, os figurativos das fachadas, a impermeabilização da cobertura e a pintura.	Falta de manutenção e conservação.
<b>INSTITUTO PAROBÉ 1928</b>	Recuperar a cobertura com as suas três cúpulas de cobre e a pintura original	Falta de manutenção e conservação.
<b>FACULDADE DE DIREITO 1910</b>	Recuperar a pintura mural, os elementos decorativos e a pintura original.	Falta de manutenção e conservação.
<b>TOTAL: 07</b>	---	---

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.  
FDB: UFRGS, 1998; UFRGS, 2004.

A Figura 5, a seguir, demonstra o estado de conservação do prédio do *Château* antes das obras de restauro.

Figura 5 – Fotos do *Château* – antes do restauro

Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Este edifício abrigou as oficinas de marcenaria, carpintaria, serralheria, sala de máquinas, almoxarifado e ambulatório da Escola de Engenharia. Trata-se de uma edificação que testemunhou os primeiros passos da Escola Técnica do Rio Grande do Sul.

Na Tabela 9 são apresentados os prédios integrantes do segundo quarteirão.

Tabela 9 – Segundo Quarteirão – *Campus Centro*

<b>PRÉDIOS / ANO DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>OBRAS APONTADAS COMO NECESSÁRIAS EM 1998</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>RÁDIO DA UNIVERSIDADE 1908</b>	Recuperar a pintura original.	Havia infiltrações na cobertura e no terraço que causavam danos nos espaços interiores, bem como na alvenaria, no reboco e nos elementos de madeira.
<b>MUSEU UNIVERSITÁRIO (CURTUMES E TANANTES) 1913</b>	Recuperar a cobertura, os elementos ornamentais, as aberturas, o sistema elétrico e hidrossanitário e a pintura original.	A cobertura apresentava falta de telhas e deformação. As paredes apresentavam infiltrações e rachaduras, sendo que em alguns pontos não havia mais reboco. O mezanino e a escada de acesso a este estavam parcialmente destruídos pela ação dos cupins. As esquadrias estavam praticamente sem vidros pelo desgaste e a falta de manutenção. Foi interditado por medida de segurança.
<b>ANTIGO PRÉDIO DA FACULDADE DE MEDICINA 1924</b>	Restaurar o Salão Nobre, recuperar os elementos decorativos da fachada, a pintura e substituir o sistema mecânico de ventilação.	A ação do tempo e a falta de manutenção levaram à deterioração do reboco, das esquadrias, das estruturas de madeira da cobertura, dos pisos e dos elementos decorativos.
<b>ANTIGO PRÉDIO DO INSTITUTO DE QUÍMICA 1926</b>	Restaurar a cobertura, os pisos, o sistema elétrico e hidrossanitário e a pintura original.	O edifício apresentava infiltrações e problemas de umidade.
<b>TOTAL: 04</b>	---	---

Fonte: Autoria da Pesquisadora, 2015.  
FDB: UFRGS, 1998; UFRGS 2004.

A próxima figura, de nº 6, evidencia a deterioração em que se encontrava o prédio do “Curtume e Tanantes”. Esta edificação possui na fachada um frontão adornado por uma pintura que simboliza o trabalho, o qual estava invisível devido ao desgaste da construção.

Esse edifício foi construído para abrigar o laboratório de resistência de materiais da Escola de Engenharia, órgão de vanguarda na pesquisa de novas tecnologias no início do século XX. Após, o prédio foi ocupado pelo Curso de Tecnologia do Couro, fato este que o tornou conhecido como “Curtumes e Tanantes”.

Figura 6 – Foto do “Curtumes e Tanantes” antes do restauro (atual museu da UFRGS)



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

A Tabela 10 apresenta um resumo sintético do estado de conservação do edifício central da Faculdade de Agronomia, no Campus do vale.

Tabela 10 – *Campus do Vale*

PRÉDIOS / ANO DE CONSTRUÇÃO	OBRAS APONTADAS COMO NECESSÁRIAS EM 1998	OBSERVAÇÕES
FACULDADE DE AGRONOMIA 1913	Recuperar a cobertura, os pisos, as esquadrias, as instalações elétricas e hidrossanitárias e a pintura original.	A edificação apresentava vários problemas. Chegou a ser interditada, parcialmente, por medida de segurança. O forro do último pavimento, módulo central, desabou pela ação do tempo e pela falta de manutenção.
<b>TOTAL: 01</b>	---	---

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.  
FDB: UFRGS de 1998; UFRGS, 2004.

As figuras 7 e 8, abaixo, demonstram o estado de conservação precário em que se encontrava o Prédio da Faculdade de Agronomia antes das obras de restauro.

Figura 7 – Foto do Prédio da Faculdade de Agronomia antes do restauro

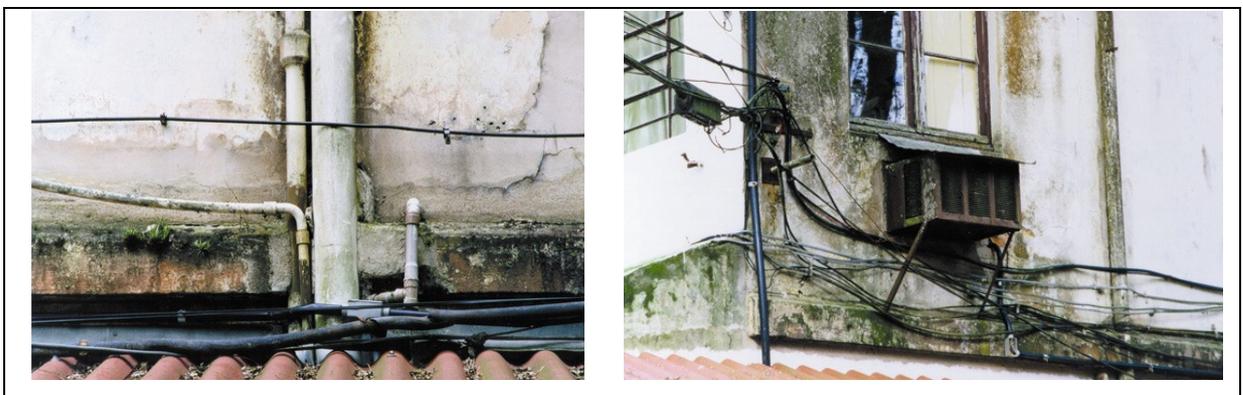


Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Este edifício foi construído com auxílio do governo do estado do Rio Grande do Sul (RS). A estrutura de funcionamento foi inspirada em modelo norte-americano, com foco no ensino prático-teórico, na pesquisa e na extensão rural.

Conforme a figura 8, as instalações para escoamento das águas e elétrica, por exemplo, eram inadequadas e estavam poluindo a fachada do prédio, deteriorando a sua estrutura, reboco e pintura.

Figura 8 – Prédio da Faculdade de Agronomia - fachada posterior antes do restauro



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Como visto nas figuras 5, 6, 7 e 8, é evidente o estado de deterioração em que se encontravam os prédios históricos da UFRGS antes da implantação do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”.

#### **4.2 Projeto de Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS**

Antes da análise do projeto em si, faz-se necessária uma breve retrospectiva histórica de como ocorreu o processo de patrimonialização na UFRGS.

Ao se analisar registros da universidade é possível verificar momentos anteriores ao referido projeto em que a universidade fez movimentos no sentido de entrar para o campo da patrimonialização.

Nessa linha, é importante começar pela compreensão de que a patrimonialização se trata de:

[...] um processo de atribuição de novos valores, sentidos, usos e significados a objectos, a formas, a modos de vida, saberes e conhecimentos sociais. A patrimonialização também é um mecanismo de afirmação e legitimação da identidade de um grupo ou de algumas versões da identidade, o que não está isento de lutas, dialécticas e negociações. A patrimonialização também se pode entender como um processo de activação de memórias, sempre ligadas aos processos de esquecimento (PEREIRO, 2006, p. 5).

O processo de patrimonialização da UFRGS ocorre desde o final da década de 1970. Já teve experiências como a Comissão da História, o Projeto do Centro Cultural e o Museu Universitário. Sobre esse processo, Carvalho aduz que:

Embora a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) já fosse palco de uma construção social pela valorização de seu acervo cultural, o Projeto Resgate concretizou a ativação patrimonial da parcela edificada desses bens (“prédios históricos”), consolidando a entrada da instituição e de seus agentes no campo do patrimônio (CARVALHO, 2010, p. 30).

O primeiro movimento patrimonialista iniciou-se com a criação da Comissão da História, em 1977, por meio da Portaria nº 474/77, no reitorado de Homero Só Jobim. Tinha o escopo de levantar a documentação necessária a uma análise da Universidade e do seu significado no desenvolvimento do Estado e do País. A regulamentação do funcionamento desta comissão foi efetuada pela Portaria nº 233, de 23 de abril de 1979, nos seguintes termos:

Normas Básicas para o funcionamento da Comissão da História da Universidade:

[...]

Art. 3º - nenhum documento ou qualquer outro material de valor histórico, existente nos arquivos ou dependências das unidades universitárias, poderá ser destruído ou inutilizado, sem a prévia audiência da Comissão de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - a Comissão fica investida dos mais amplos poderes para promover o tombamento e a recuperação dos elementos que forem julgados de interesse histórico.

A Comissão da História foi dirigida pelo professor Dante Laitano, nos anos de 1977 a 1981 e de 1985 a 1988. Durante este período, foram realizadas entrevistas que embasaram o livro intitulado de “Memória da Universidade Federal do Rio Grande do Sul”, lançado em 1992.

No reitorado do professor Francisco Ferraz de 1984 a 1988, a Comissão foi transformada em um Projeto Especial, em conjunto com mais três projetos: o Museu Universitário, o Centro Cultural e a Produção de Material Instrumental e de Equipamentos de Ensino. Ao ser extinto, em 1989, o acervo e o programa do Projeto Especial foram transferidos para o Núcleo de Documentação e Memória Social, coordenado pela professora Sandra Jatahy Pesavento (CARVALHO, 2010).

No reitorado do professor Ferraz, idealizou-se o “Projeto do Centro Cultural da UFRGS”, que foi conduzido pelo próprio reitor durante os anos de 1986 a 1988. Esse projeto tinha o objetivo de restaurar e converter os prédios históricos do *Campus* centro em museus, bibliotecas teatros e centros de eventos. Assim, os prédios históricos atenderiam a novas funções culturais, uma vez que parte das edificações deixaria de abrigar salas de aula e laboratórios, que seriam deslocados para o *Campus* do Vale.

O “Projeto do Centro Cultural” desenvolveu-se com base em dois diagnósticos: um que abordava a questão geral do espaço físico da universidade em todos os ambientes que ocupava na cidade, já outro que tratava da sua função cultural em relação à sociedade. (OLIVEIRA; LICHT, 2004).

Pelo Plano Diretor inicial do *Campus* do vale, todas as escolas, faculdades e institutos deveriam ser transferidos para o novo *Campus*, criando-se novas sedes. Consoante o depoimento do reitor Ferraz, haveria um ganho com a transferência de algumas unidades (tais como: Física, Geociências e Química), pois elas teriam mais espaço para contar com novos e modernos laboratórios, dentre outras possibilidades (OLIVEIRA; LICHT, 2004).

No entanto, para ele não seria necessária a transferência das Faculdades de Direito e de Economia para o *Campus* do vale, pois ambas não precisavam ampliar seus espaços de laboratórios e de equipamentos especiais.

Nesse sentido, definiram-se quais unidades eram recomendadas para continuar no *Campus* centro. A Faculdade de Direito, por exemplo, ocupa um dos prédios históricos e permaneceria na sua sede tradicional, contanto que o seu prédio fosse recuperado e melhor adaptado.

Além disso, foi definido que as faculdades das áreas médicas deveriam permanecer no *Campus* Saúde, próximo ao Hospital de Clínicas. A Escola Superior de Educação Física – (ESEF) e o Centro Olímpico, igualmente, não foram transferidos para o *Campus* do vale.

Diante de tal cenário, Ferraz começou a ver questão do espaço físico como um problema mais amplo do que a necessidade de construção de um novo *Campus*. Dos prédios históricos listados para serem restaurados, que iriam compor o Centro Cultural, somente um diferia da lista do atual Projeto Resgate (1999) - o Prédio da Faculdade de Economia, que foi construído no local do antigo Ginásio Júlio de Castilhos. (OLIVEIRA; LICHT, 2004).

Em alusão aos prédios históricos da UFRGS, Ferraz afirma:

[...] notáveis homens que, no início do século, ousaram construir nos limites de uma acanhada cidade provinciana, até então caracterizada pelo casario baixo, pelos campos e alagados, este conjunto de prédios monumentais, que acabaram sendo o primeiro campus universitário brasileiro (OLIVEIRA; LICHT, 2004, p.107).

A proposta do Centro Cultural ganhou destaque na mídia local e foi apresentada ao Governador do Estado Jair Soares, em 18 de abril de 1986, que assim se pronunciou:

Era necessário que alguém mostrasse ao Rio Grande que certos acervos do nosso patrimônio histórico estavam sendo perdidos [...]. O Projeto do Centro cultural se destina a preservar um dos mais valiosos patrimônios, que nos aproxima mais dos países desenvolvidos (JORNAL ZERO HORA, 1986, p.11).

Na mesma linha, o Prefeito de Porto Alegre à época, Alceu Collares, ao conhecer o Projeto, elogiou a iniciativa do Reitor Ferraz e sugeriu a criação de um movimento na comunidade “para que cada um possa colaborar na execução do Projeto” (JORNAL ZERO HORA, 1986, p.16).

Durante as atividades para a implantação do Centro Cultural, surgiu o problema da viabilidade econômica, visto que o Ministério da Educação (MEC), naquele momento, recusava-se a financiar a restauração dos prédios históricos como um projeto isolado, além de a Universidade não dispor de recursos para custear tais despesas.

Em face da negativa do MEC, foi criada a Fundação Cultural Elyseu Pagliori, visando captar os recursos necessários para atender a tal aspiração. Para tanto, foram convidadas

personalidades da sociedade gaúcha, tais como Jorge Gerdau Johannpeter (Grupo Gerdau); Jaime Sirotsky (RBS); Hélio Smidt (Viação Aérea Rio-grandense - VARIG); Luiz Carlos Mandelli (Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul- FIERGS), entre outros. Por dois anos este grupo se reuniu com a presença exclusiva dos titulares, apoiou três programações de férias e a reconstrução do Salão de Atos, e também efetuou contatos com o MEC em favor do Projeto Centro Cultural (OLIVEIRA; LICHT, 2004).

O próximo passo foi a implementação da estratégia de criar fatos de grande impacto social para chamar a atenção do governo federal, demonstrando como seria o Centro Cultural da Universidade e como seria a cidade de Porto Alegre com a sua presença. Desse modo, criou-se a programação de férias em um Centro Cultural, cujo projeto restringia-se somente a planos, ideias, que se estruturou em módulos temáticos, sob a coordenação de um professor que se assessorava de colegas da área para montar eventos sob sua responsabilidade. A implantação ocorreu em espaços improvisados como, por exemplo, no Parque da Redenção, situado nas cercanias do *Campus* centro da universidade; nos laboratórios; nas salas de aula; nos auditórios e no saguão da Reitoria, que foi utilizado para laboratórios de informática dedicados às crianças. O programa teve ampla divulgação nos meios de comunicação, atraindo um grande número de pessoas de todas as faixas etárias e condição social. Nas palavras de Ferraz, o programa:

Tornara-se um Festival da Cidade, atraindo pessoas aos milhares para a velha universidade, que se renovava nos burburinhos das pessoas que vinham a ela em busca de conhecimento, lazer, cultura e informação. Realizava-se, em escala societária, a sempre tão falada e tão buscada integração entre a sociedade e a universidade (OLIVEIRA; LICHT, 2004, p.112).

A Programação de Férias foi realizada nos meses de julho e dezembro de 1986, e no mês de agosto de 1987. Contou com a participação de aproximadamente duzentas mil pessoas. Desta forma, o Projeto do Centro Cultural começou a ser implantado com êxito no Rio Grande do Sul, tornando-se conhecido e valorizado (OLIVEIRA; LICHT, 2004).

Ocorre que o Projeto do Centro Cultural da UFRGS não se concretizou. Como explica o ex-reitor Ferraz: “Foi uma luta contra o relógio, mas infelizmente, a gestão aproximava-se do final e não conseguimos ultimá-lo a tempo [...]” (OLIVEIRA; LICHT, 2004, p. 117). Ferraz registra, ainda, que, embora todo o Plano do Centro Cultural não tenha sido concluído, restou a ideia para propiciar outras iniciativas.

No primeiro reitorado, de 1996 a 2000, da professora Wrana Maria Panizzi foi implementado o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”. Tal projeto

começou a ser elaborado quando o professor Christoph Bernasiuk ocupava o cargo de Superintendente de Espaço Físico da UFRGS (SUPEF/UFRGS).

No período entre 1996 e 1998, foi realizado um inventário que constatou o quanto os prédios históricos da primeira geração, construídos entre 1898 e 1928, estavam desgastados pelo tempo e pelo uso. Dois dos prédios históricos chegaram, inclusive, a ser interditados por questões de segurança: o prédio do *Château* e o do “Curtumes e Tanantes”.

Ademais, confirmando a necessidade das obras de restauro à época, foi publicado um artigo no Jornal Correio do Povo, de 19 de abril 1980, em homenagem aos oitenta anos da Faculdade de Direito da UFRGS, que postulava à Administração Central da UFRGS a destinação de verbas para restaurações, pinturas e melhoramentos na estrutura física dessa edificação histórica. Este artigo foi publicado também no Livro do Centenário da Faculdade de Direito sob o título: “Uma peça notável do patrimônio cultural”, de Alberto André (2000, p.175- 189). Em tal cenário, tornou-se evidente a necessidade de intervir com urgência nos prédios históricos da primeira geração.

Sobre essa situação, a Reitora Wrana Panizzi se manifestou:

A atual administração da Universidade, sensível à nítida deterioração e ao risco de uma eventual perda deste patrimônio, estabeleceu, como uma de suas prioridades, a recuperação do conjunto e seus espaços internos e sua adequada reutilização. Restaurado e aparelhado, devolvido a suas formas originais e dotado de modernos recursos, o conjunto de prédios deve expressar o desejo simultâneo de busca de atualidade e de resguardo da memória. Trata-se de recuperar o passado para dar-lhe a dinâmica do presente, preparando-o para o tempo futuro (UFRGS, 1998, p.7).

No ano de 1998, foi editado o livro “Os Prédios Históricos da UFRGS: Atualidade e Memória”, em português e inglês. Com esta publicação, desejava-se atrair a atenção para a importância da preservação deste significativo patrimônio para a comunidade acadêmica e para a sociedade. No mesmo ano, foi encaminhado o pedido de tombamento do conjunto arquitetônico do *Campus* centro à 12ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – (IPHAN), em Porto Alegre, por meio do Ofício nº 0996/98, da Reitoria da universidade<sup>11</sup>.

O pedido da UFRGS foi encaminhado ao Ministério da Cultura/IPHAN, com parecer favorável pelo Superintendente da Regional Sul, o arquiteto Luiz Fernando Rhoden. O pleito em comento incluía os doze prédios, construídos entre os anos de 1898 e 1928, e o Prédio da Reitoria. O pedido de tombamento visava a conferir uma maior proteção ao patrimônio

---

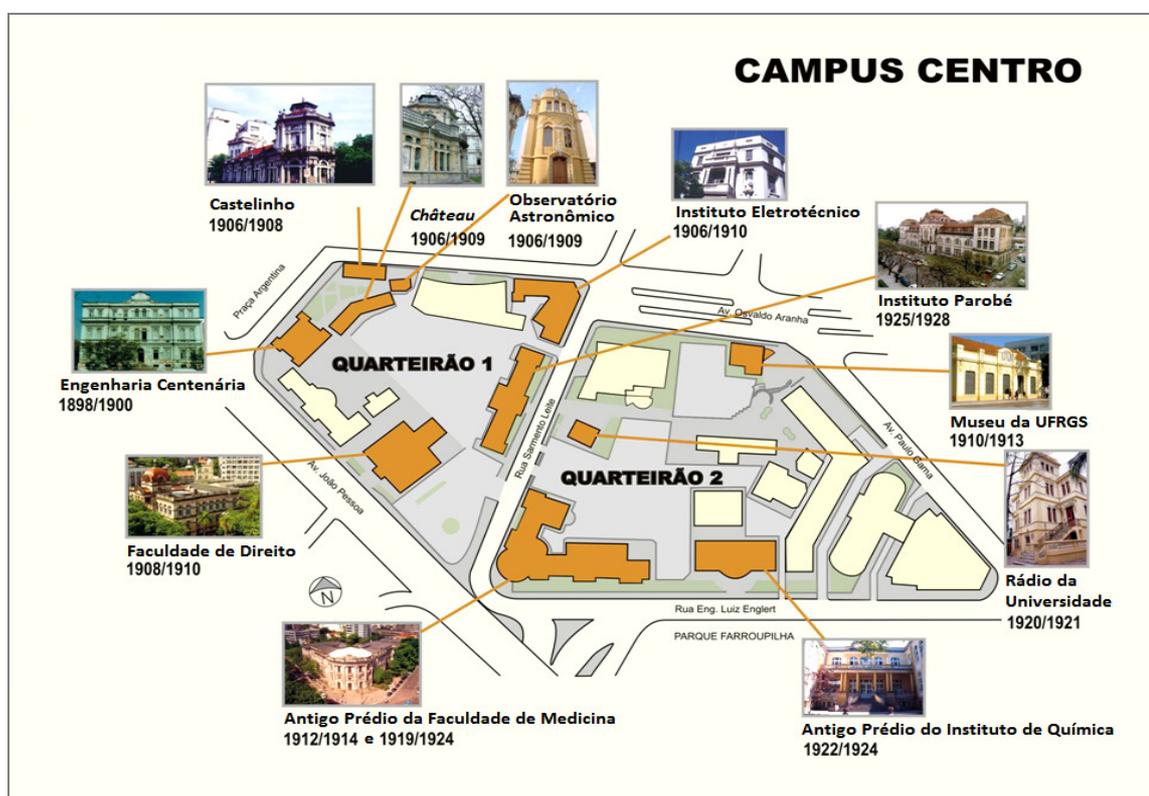
<sup>11</sup> Ofício constante nos Controles do SPH/UFRGS.

cultural edificado e à aprovação do projeto perante o Ministério da Cultura (PRONAC) para o financiamento das obras de restauro por meio da Lei Rouanet.

O projeto contemplou os seguintes edifícios: a Escola de Engenharia; o *Château*; o Observatório Astronômico; o Castelinho; a Faculdade de Direito; o Instituto Parobé; o Instituto Eletrotécnico; o antigo prédio da Faculdade de Medicina; a Rádio da Universidade; o “Curtumes e Tanantes”; o antigo prédio do Instituto de Química; o prédio da Reitoria e o Prédio da Faculdade de Agronomia, no *Campus* do vale (UFRGS, 1998).

Na figura 9, apresenta-se a localização dos prédios históricos do *Campus* centro, nos quarteirões de número 1 e 2.

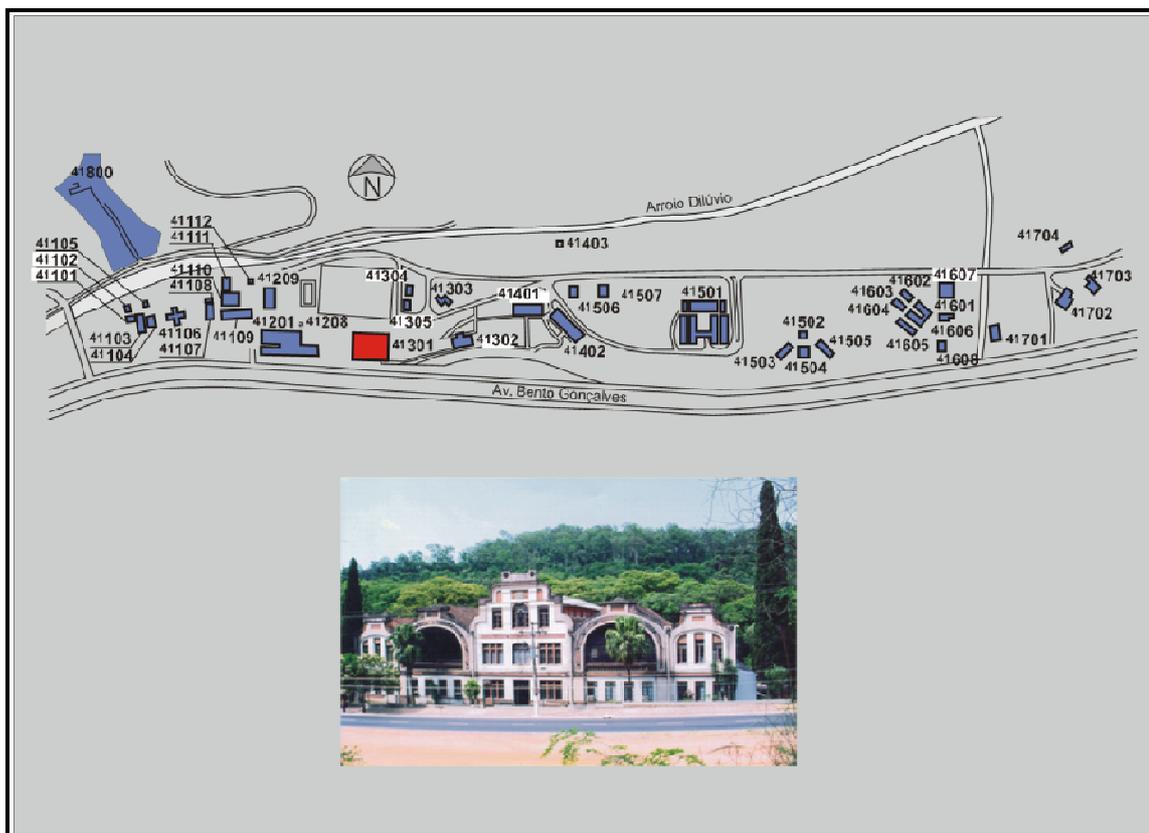
Figura 9 – Mapa de localização dos prédios históricos no *Campus* centro



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Na figura 10, por sua vez, é mostrada a localização do Prédio Histórico da Faculdade de Agronomia, no *Campus* do vale da UFRGS.

Figura 10 – Mapa de localização do prédio da Faculdade de Agronomia no Campus do vale



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Em outubro de 1999, o IPHAN aprovou o tombamento dos prédios da Faculdade de Direito e do Observatório Astronômico. Todavia, não foi deferido pelo IPHAN o tombamento dos demais prédios históricos da primeira geração e do Prédio da Reitoria, conforme solicitado pela Universidade.

A justificativa do IPHAN para a seleção destes dois edifícios foi a seguinte:

Dentre os prédios indicados para o tombamento destacamos o Observatório Astronômico e a Faculdade de Direito, como os mais expressivos e com características relevantes para preservação no âmbito federal, por serem os que melhor expressam o período em que foram construídos os prédios da Universidade, final do século XIX e início do século XX, caracterizado pelo uso de técnicas e materiais importados, bem como de atuação de profissionais, especialmente arquitetos vindos de outros países. O primeiro é um exemplar significativo da arquitetura *art nouveau*, cuja feição se integra ao programa de forma criativa e harmoniosa, resultando em um interessante exemplar do período e, também, pelo fato de se encontrar ainda em uso, o que mantém a conservação em estado razoável. O segundo prédio, parece-nos relevante por ter sido um dos primeiros prédios a serem construídos no campus universitário, sendo identificado com uma das unidades básicas na organização da Universidade. Sua volumetria e o equilíbrio das proporções lhe conferem um caráter imponente, destacando-o no conjunto. [...] (IPHAN, 1999. p.7, do Anexo A).

Sobre as demais edificações, o IPHAN manifestou-se alegando que as informações encaminhadas pela UFRGS demonstravam que a maioria dos edifícios se encontrava em mau estado de conservação, tanto que dois foram interditados por cautela. Além disso, fez referência às profundas alterações efetuadas ao longo dos anos em determinadas edificações.

Por fim, o IPHAN ainda efetuou as seguintes considerações: (i) reconhecia o valor do conjunto dos prédios históricos como significativo patrimônio ambiental urbano para a cidade de Porto Alegre e recomendava entendimentos entre a presidência do IPHAN e a Reitoria da UFRGS, a fim de mobilizar os órgãos estaduais e municipais para que assumam suas parcelas de responsabilidade na preservação deste patrimônio cultural; (ii) é elogiável o empenho da Reitoria da UFRGS, salientando que o pedido de tombamento é um sinal de interesse diante de uma situação de esquecimento; (iii) e, portanto, a solução encontrada de tomar os dois edifícios é uma resposta positiva à solicitação da universidade (IPHAN, 1998. p 1-2 do Anexo D ).

No livro “Paisagens do Sul” (DELPHIM, 2009), o arquiteto Carlos Fernando de Moura Delphim emite seu parecer acerca do pedido de tombamento dos prédios históricos do *Campus* centro da UFRGS. Sem desconsiderar as justificativas da decisão do IPHAN, lamenta o autor que a autarquia federal tenha selecionado e deferido o tombamento de apenas dois dos edifícios, deixando sem a equivalente proteção as demais edificações e as referências de espaço que os contêm. Para Delphim, adotar unicamente conceitos arquitetônicos para a decisão do tombamento ou não da edificação implica deixar de lado uma vasta gama de outras justificativas legítimas para tanto, como a paisagística, a histórica e a simbólica.

Nessa linha de pensamento, o autor afirma que uma efetiva proteção do *Campus* centro da UFRGS implica em incluir os dois quarteirões, qualificando e preservando os espaços vazios tanto quanto as edificações. Ademais, chama a atenção para os argumentos de autenticidade e de integridade, defendendo que se deve levar em consideração a visão da unidade maior sobre as visões pontuais de partes desagregadas, pois o que importa é preservar a história, os espaços, as edificações, a memória e os significados de forma inteira, sem exclusões (DELPHIM, 2009).

Na mesma obra, Delphim se manifesta sobre o *Campus* da Faculdade de Agronomia da UFRGS, nos seguintes termos:

Em sua origem, a UFRGS foi objeto de concepção altamente elaborada, com refinamentos tão sofisticados como o prédio, o roseiral e o modelo filogenético do Campus da Agronomia. Semelhante requinte deve ter sido certamente concedido ao Campus Centro de Porto Alegre. Se alguns aspectos se perdem e outros se

degradam, os refinados vestígios remanescentes do passado devem ser objeto de atenção (DELPHIM, 2009, p. 99).

Na sequência, em 1999, o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” foi aprovado pelo Ministério da Cultura, por meio da Portaria nº 393, de 28 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de novembro de 1999, inserido no Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), na modalidade Incentivo Fiscal da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet). A partir deste momento, a UFRGS estava autorizada a captar recursos da iniciativa privada, de pessoas físicas e jurídicas.

Considerando as exigências do PRONAC quanto à necessidade de uma conta bancária específica para cada projeto – ou seja, contas distintas para a captação de recursos para as obras de restauro de cada uma das edificações - foi necessário recorrer à Fundação de apoio da UFRGS (FAURGS) para ser a proponente do projeto junto ao Ministério da Cultura, pois a instituição federal só pode movimentar seus recursos por meio da Conta Única da União<sup>12</sup> (UFRGS, 2004).

Em suma, esse projeto contempla dois objetivos fundamentais: (i) recuperar e preservar os prédios históricos de imenso significado cultural, os quais estavam desgastados pelo tempo e pelo uso, devolvendo-os à comunidade acadêmica e à população em geral, para se (re) integrarem ao cotidiano das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, e (ii) resolver parcela das carências e das demandas por espaço físico que a Universidade enfrenta, dado a sua constante ampliação (PANIZZI, 2004).

Com a expedição da Portaria nº 393/99 (DOU 01.11.1999) da UFRGS começou a captação de recursos para a restauração dos seus prédios históricos, iniciando, assim, uma “nova fase” de relacionamento com a sociedade, a qual foi estimulada a conhecer e a participar do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural” da universidade.

Na primeira edição do Dia da Doação, em dezembro de 1999, a UFRGS captou o montante de R\$ 269.456,73 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos<sup>13</sup>), valor que corrigido até dezembro de 2013 representa a quantia de R\$ 829.182.65 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos<sup>14</sup>).

---

<sup>12</sup> A Fundação de apoio da UFRGS (FAURGS) foi criada, em 1994, na gestão do reitor Hélió Trindade: “com os objetivos básicos de apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão, a prestação de serviços técnico-administrativos à UFRGS e à comunidade, além da realização de atividades científicas e culturais e a concessão de bolsas [...]” (UFRGS, 2004, p. 151).

<sup>13</sup> Controles internos do SPH/UFRGS.

<sup>14</sup> Valor corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M - FGV). Valor atualizado até dezembro de 2013 por ser este o limite do lapso temporal abrangido pela presente investigação.

Nesse dia de captação, foram angariados os recursos necessários para a obra de restauro do Prédio do Observatório Astronômico, no valor de R\$128.698,86 (cento e vinte e oito mil seiscientos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), por um patrocinador único, pessoa jurídica<sup>15</sup>. Esse valor, se corrigido até dezembro de 2013, representa a quantia de R\$ 396.037,10 (trezentos e noventa e seis mil reais trinta e sete mil e dez centavos<sup>16</sup>). A figura 11, abaixo, mostra o prédio histórico do Observatório Astronômico após o processo de restauro.

Figura 11 – Fotos do Observatório Astronômico – Após o restauro



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Nessa data, ainda foi ratificado, pelo Diretor-Presidente da Rede Brasil Sul (RBS), Nelson Sirotsky, ex-aluno da UFRGS, a disponibilidade gratuita de um espaço de meia página, no Jornal Zero Hora (ZH), Caderno Cultura, para a divulgação do Projeto de “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”. Nas suas palavras:

Na condição de ex-estudante da universidade que me transformou num administrador habilitado para o mercado de trabalho, sempre me senti um devedor. Também por isso, aceitei com entusiasmo e convicção o desafio de apoiar, através da RBS, a campanha pela preservação dos prédios da nossa universidade. Desde setembro, a RBS TV, as nossas principais emissoras de rádio – Gaúcha e Gaúcha FM, Farroupilha, CBN, Atlântida e Cidade – e o jornal Zero Hora vêm divulgando anúncios desta campanha. Nossos veículos também divulgaram reportagens e entrevistas relativas à campanha. E o retorno já está vindo: agora mesmo, o Unibanco – que tem numa de suas vice-presidências um colega da turma de 1974,

<sup>15</sup> Controles internos do SPH/UFRGS.

<sup>16</sup> Valor corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M - FGV). Valor atualizado até dezembro de 2013 por ser este o limite do lapso temporal abrangido pela presente investigação.

Adalberto Schetter – acaba de assumir a restauração do Observatório Astronômico (JORNAL ZERO HORA, 1999, p. 19).

A UFRGS utilizou-se deste espaço gratuito no jornal por aproximadamente quinze anos, deixando de fazê-lo em abril de 2014, quando o jornal passou por uma reestruturação<sup>17</sup>.

Embora tivesse autorização legislativa para a contratação de um profissional para efetuar a captação de recursos, a UFRGS optou por não contratar, efetuando, assim, a captação com servidores do seu quadro funcional.

Na campanha de captação são empregados meios de comunicação que pertencem à universidade e a espaços cedidos por mídias locais.<sup>18</sup> A utilização de um *mix* de meios comunicativos para a campanha atinge um público amplo com um custo reduzido, por meio de: (i) anúncios semanais, de meia página, no Caderno Cultura do jornal Zero Hora (utilizado até abril/2014); (ii) veiculação de Programa na Rádio da Universidade – Momento do Patrimônio; (iii) matérias publicadas no Jornal da Universidade; (iv) anúncios em revistas; (v) *site* ([www.predioshistoricos.ufrgs.br](http://www.predioshistoricos.ufrgs.br)) com informações detalhadas do projeto e das formas de contribuição; (vi) *banners* institucionais localizados nos prédios já restaurados; (vii) livros sobre os prédios históricos; (viii) manuais do patrimônio histórico edificado, intitulados “Cartas Patrimoniais” e “Faculdade de Direito”, (ix) informativo trimestral e materiais gráficos diversos.

Além destes meios, são realizadas outras ações, tais como a participação no evento anual “Portas Abertas”,<sup>19</sup> o “Dia da Doação”, a Visita Guiada Teatralizada<sup>20</sup>, e a caminhada orientada.

Ademais, em 2000, a UFRGS criou a Secretaria do Patrimônio Histórico (SPH) com a finalidade de aperfeiçoar a gestão e conduzir o projeto em comento. Depois de 13 anos, em 2013, a SPH foi reestruturada e passou a ser denominada de Setor de Patrimônio Histórico (SPH), passando a ser vinculado hierarquicamente à Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA).

Em setembro de 2000, os prédios históricos da primeira geração e o Prédio da Reitoria foram elevados à categoria de bens integrantes do patrimônio cultural do estado do Rio

---

<sup>17</sup> E-mail recebido da Zero Hora arquivado no Setor de Patrimônio Histórico/UFRGS.

<sup>18</sup> Controles internos do SPH/UFRGS.

<sup>19</sup> Evento que procura aproximar a UFRGS dos professores e estudantes do ensino médio.

<sup>20</sup> Espetáculo encenado por alunos do Bacharelado em Teatro do Instituto de Artes (IA/UFRGS) que representam personagens reais e fictícios da universidade. Utilizando-se de elementos lúdicos, os alunos apresentam informações sobre os prédios históricos.

Grande do Sul, com a Lei nº 11.525, de 15 de setembro de 2000, de autoria do Deputado Bernardo de Souza, *in verbis*:

Art. 2º - São declarados integrantes do patrimônio cultural do Estado, nos termos e para os fins dos artigos 221, 222 e 223 da Constituição do Estado, os seguintes prédios históricos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, localizados na cidade de Porto Alegre: [...].

Esta lei traduz o reconhecimento destas edificações históricas, auxiliando na concretização da Carta Magna, que impõe ao Poder Público, em colaboração da comunidade, o dever de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, “por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (Artigo 216, §1º, CF/88).

Com o reconhecimento advindo da Lei Estadual nº 11.525/2000, a UFRGS obteve o amparo legal necessário para solicitar a prorrogação do prazo de captação de recursos para o exercício de 2000, visto que a legislação impõe que o edifício a ser financiado com recursos da Lei Rouanet deve ser tombado ou tenha alguma forma de acautelamento análoga.

Nos termos do artigo 57, §4º, da Instrução Normativa do MinC nº 001/2013, os pedidos de prorrogação são anuais, podendo, no caso do patrimônio histórico, compreender até quatro exercícios.

No âmbito do município, os prédios históricos da UFRGS integram o “Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Bairro Centro de Porto Alegre”, conforme publicado no Diário Oficial da cidade, de 07 de março de 2008. O referido inventário foi realizado pela equipe do patrimônio cultural da Coordenação de Memória da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, 2008).

Em 2013, foi editada a Portaria do IPHAN de nº 479, de 15 de outubro de 2013, publicada no DOU de 17 de outubro de 2013, que trata da delimitação da área do entorno dos dois prédios tombados a nível federal: o Observatório Astronômico e a Faculdade de Direito.

Esta Portaria disciplina o uso de publicidade, no polígono delimitado, e define as diretrizes urbanísticas no que se refere às construções, demolições, colocações de *banners*, placas, dentre outros, no local. A proteção do entorno dos prédios tombados está prevista no Decreto-Lei nº 25/37, no artigo 18.

O Setor de Patrimônio Histórico (SPH) é o responsável pela condução do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”. Tem como missão “salvaguardar o

patrimônio cultural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, exercitando a memória coletiva e fortalecendo a cidadania (UFRGS, 2014)”.

Desenvolve as suas atribuições por meio de estudos e trabalhos interdisciplinares, realizados por uma equipe composta de professores, técnicos administrativos e estudantes. Como resultado, o projeto proporciona um espaço profícuo à pesquisa, à discussão e aos avanços na seara da preservação do patrimônio cultural edificado.

O conceito que permeia a recuperação do patrimônio edificado da UFRGS é o respeito às diferentes temporalidades refletidas nas edificações. Desta maneira, os critérios para realizar as intervenções e as restaurações iniciam com uma pesquisa histórica, iconográfica e documental da edificação e do seu entorno. Neste momento, é feita uma descrição das suas condições originais e da evolução da construção histórica e física. O passo seguinte é analisar o edifício quanto à espacialidade, ambiência, sistemas construtivos e materiais empregados, a fim de conhecê-lo adequadamente para poder propor intervenções que resgatem os seus valores e atendam demandas atuais, inclusive as normas de acessibilidade universal. Simultaneamente, é realizado o cadastro dos bens integrados à edificação, tais como obras de arte, pinturas murais, estatuárias e vitrais (UFRGS, 2011).

O SPH tem como base para as suas ações de intervenção e restauração as orientações e preceitos da Preservação de Edificações e Sítios Históricos difundidos através de Cartas, Declarações e Tratados Internacionais, além das orientações dos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio nas esferas federal (IPHAN), estadual (IPHAE) e municipal (EPAHC), emitidas em pareceres técnicos.

Com o intuito de evidenciar a qualidade dos trabalhos realizados pelo SPH, traz-se à lume a manifestação da professora Paola Capone, professora de História da Arte Moderna do Departamento de Sociologia e Ciência Política da Faculdade de Letras e Filosofia, da Università degli Studi di Salerno, na Itália, a qual, em visita ao SPH, em 21 de maio de 2013, disse:

[...] Diante do que me foi mostrado, o trabalho de restauração do prédio da Faculdade de Agronomia, o setor responsável não fez somente o restauro arquitetônico, mas também paisagístico. O restauro da Agronomia com a incorporação da parte nova, da torre do elevador, é um restauro paisagístico funcional, uma vez que ele atualiza o passado [...]<sup>21</sup>.

O processo de trabalho adotado pelo SPH para intervir nos edifícios obedece ao seguinte fluxo: (i) Pesquisa – levantamento de dados e diagnóstico por meio de análise

---

<sup>21</sup> Controles internos do SPH/UFRGS.

histórica, iconográfica e fotográfica; (ii) Projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas e planilha orçamentária – projeto e planejamento detalhado; (iii) Captação – captação de recursos através das Leis de Incentivo à Cultura e de outras fontes; (iv) Execução da obra; (v) Entrega – edificação restaurada e pronta para uso da comunidade; (vi) Educação patrimonial – atividades relacionadas à conscientização do usuário para valorização do patrimônio e de sua conservação.

A par do exposto, passa-se agora à análise dos recursos que foram captados para o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” e a destinação que lhes foi conferida, nas obras de restauro, entre os anos de 1999 e 2013.

### 4.3 Valores e destinação dos recursos captados de 1999 a 2013

Em 2013, o Projeto “Resgate” completou 14 anos. Na Tabela 11, apresenta-se um panorama dos valores solicitados e dos que foram, efetivamente, aprovados pelo Ministério da Cultura.

Tabela 11 – Valores solicitados e autorizados de 1999 a 2013 – Valores acumulados (RS)

<b>PRÉDIOS</b>	<b>VALOR SOLICITADO</b>	<b>VALOR AUTORIZADO</b>	<b>% SOLICITADO / AUTORIZADO</b>
<b>FACULDADE DE AGRONOMIA</b>	R\$ 5.944.607,11	R\$ 5.798.220,42	97,54%
<b>CASTELINHO</b>	R\$ 455.973,14	R\$ 433.877,83	95,15%
<b>CHÂTEAU</b>	R\$ 421.172,83	R\$ 379.055,55	90,00%
<b>CLIMATIZAÇÃO DIREITO</b>	R\$ 928.926,77	R\$ 928.926,77	100,00%
<b>FACULDADE DE DIREITO</b>	R\$ 1.910.133,60	R\$ 1.866.200,63	97,70%
<b>INSTITUTO ELETROTÉCNICO</b>	R\$ 8.382.226,82	R\$ 8.236.978,80	98,27%
<b>ESCOLA DE ENGENHARIA</b>	R\$ 4.030.798,73	R\$ 3.861.255,61	95,79%
<b>ANTIGA FACULDADE DE MEDICINA</b>	R\$ 13.857.806,94	R\$ 13.576.113,87	97,97%
<b>CURTUMES E TANANTES</b>	R\$ 350.954,96	R\$ 315.859,46	90,00%

Tabela 11 – Valores solicitados e autorizados de 1999 a 2013 – Valores acumulados (RS)

<b>PRÉDIOS</b>	<b>VALOR SOLICITADO</b>	<b>VALOR AUTORIZADO</b>	<b>% SOLICITADO / AUTORIZADO</b>
<b>OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO</b>	R\$ 142.998,73	R\$ 128.968,86	90,19%
<b>INSTITUTO PAROBÉ</b>	R\$ 9.069.189,83	R\$ 8.855.610,16	97,64%
<b>ANTIGO INSTITUTO DE QUÍMICA</b>	R\$ 8.326.057,66	R\$ 8.203.829,47	98,53%
<b>RÁDIO DA UNIVERSIDADE</b>	R\$ 187.024,46	R\$ 168.322,02	90,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.007.871,58</b>	<b>R\$ 52.753.219,45</b>	<b>97,68%</b>

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.  
FDB: Controles Internos SPH.

Da análise dos números da Tabela 11, é possível constatar que dos valores autorizados pelo Ministério da Cultura: (i) nenhum foi inferior a 90% do valor solicitado, e (ii) na média, tem-se o percentual de autorização de 97,68% do valor solicitado.

Uma das prováveis explicações para os percentuais autorizados foi o fato de que os valores constantes nas propostas, encaminhadas pelas UFRGS, estavam dentro dos parâmetros regionais para obras desta natureza, conforme previsto no artigo 39, da Instrução Normativa nº 01/2013.

Em complemento as informações constantes na Tabela 11 apresenta-se, na Tabela 12, os projetos de forma individualizada, cada um com a sua respectiva portaria de autorização para a captação de recursos, entre os anos de 1999 a 2013, bem como a situação atual das edificações.

Cumprir explicar que somente após a publicação no Diário Oficial da União (DOU), da respectiva portaria de autorização é que o proponente pode começar a captação de recursos. Cada portaria contém os dados básicos do projeto ao qual se refere, tais como o número de registro do projeto no PRONAC; o nome do proponente e o respectivo CPF/CNPJ; o valor autorizado a captar; os prazos de captação; o enquadramento legal e o extrato do projeto aprovado (Instrução Normativa nº 01/2013, de 24 de junho de 2013).

Tabela 12 – Projetos e suas respectivas Portarias de Captação de Recursos de 1999 a 2013

<b>PRÉDIOS</b>	<b>NÚMERO DAS PORTARIAS</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>
<b>ANTIGA FACULDADE DE MEDICINA</b>	343/1999; 04/2000; 80/2001; 174/2002; 113/2003; 95/2004; 36/2005; 14/2006; 04/2007; 779/2008; 03/2009; 04/2010; 252/2011; 01/2012; 43/2013	EM PROJETO PARA CONTINUIDADE: IMPLANTAÇÃO ACESSIBILIDADE
<b>ANTIGO INSTITUTO DE QUÍMICA</b>	343/1999; 04/2000; 80/2001; 174/2002; 113/2003; 95/2004; 36/2005; 14/2006; 04/2007; 03/2009; 04/2010; 252/2011; 01/2012; 43/2013	EM LICITAÇÃO PARA RESTAURO GERAL
<b>CASTELINHO</b>	343/99; 04/2000; 80/2001; 174/2002; 113/2003; 95/2004;	RESTAURADO
<b>CHÂTEAU</b>	343/99; 4/2000; 80/2001; 174/2002;	RESTAURADO
<b>CLIMATIZAÇÃO DO DIREITO</b>	476/2006; 01/2007; 460/2008; 264/2009; 31/2010; 07/2011	CONCLUÍDA
<b>CURTUMES E TANANTES</b>	343/1999; 04/2000; 80/2001;	RESTAURADO
<b>ESCOLA DE ENGENHARIA</b>	343/99; 04/2000; 80/2001; 174/2002; 113/2003; 95/2004; 36/2005; 01/2007; 460/2008; 03/2009	EM OBRAS
<b>FACULDADE DE AGRONOMIA</b>	343/1999; 04/2000; 80/2001; 174/2002; 113/2003; 95/2004; 36/2005; 14/2006; 79/2006; 01/2007, 402/2008	RESTAURADO
<b>FACULDADE DE DIREITO</b>	343/99; 04/2000; 80/2001; 174/2002;	RESTAURADO
<b>INSTITUTO PAROBÉ</b>	343/1999; 04/2000; 80/2001; 174/2002; 113/2003; 95/2004; 36/2005; 14/2006; 04/2007; 883/2008; 03/2009; 04/2010; 252/2011; 01/2012; 43/2013	EM OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL
<b>INSTITUTO ELETROTÉCNICO</b>	343/99; 04/2000; 80/2001; 174/2002; 13/2003; 95/2004; 36/2005; 14/2006; 01/2007; 119/2009; 04/2010	REALIZADAS OBRAS NO TELHADO
<b>OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO</b>	343/1999; 04/2000	RESTAURADO
<b>RÁDIO DA UNIVERSIDADE</b>	343/1999; 04/2000	RESTAURADO

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.

FDB: Controles Internos do SPH.

No tocante aos controles financeiros da captação de recursos, observa-se que, no Projeto “Resgate” da UFRGS, cada edifício é considerado um projeto individual, uma vez que a Lei Rouanet exige que cada projeto tenha a sua conta bancária específica.

No item valores captados estão incluídas as aplicações financeiras, nos termos do artigo 54º, § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 01/2013, de 24 de junho de 2013, que

disciplina os procedimentos relativos ao mecanismo de incentivo fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), *in verbis*:

§ 2º Os recursos depositados nas contas, enquanto não empregados em sua finalidade, e mediante solicitação expressa do titular junto à sua Agência de Relacionamento, no ato da regularização das contas, serão obrigatoriamente aplicados em:

I – caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os recursos oriundos das aplicações financeiras devem ser investidos necessariamente no próprio projeto, nos moldes aprovados pelo Ministério da Cultura, e estão sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos captados.

Esta possibilidade contribui para a execução do projeto de forma determinante, pois as obras de restauro demandam um período longo de execução pelos seguintes motivos: (i) cumprimento de prazos legais dos procedimentos licitatórios; (ii) especificidade da obra; (iii) alocação das atividades desenvolvidas no prédio em intervenção para outro local, o que nem sempre é possível face a demanda constante por espaços, situação que leva a execução das obras, muitas vezes, por alas.

Um exemplo dessa situação são as obras do prédio da Faculdade de Agronomia, cuja execução ocorreu em três fases: 1ª fase – setembro de 2003 até maio de 2004; 2ª fase – janeiro de 2006 até outubro de 2006 e, por fim, a 3ª fase - maio de 2007 até outubro de 2009.

No período compreendido entre 1999 e 2013, a UFRGS arrecadou um montante de R\$ 19.406.007,59, em que 54,87% são oriundos da Lei Rouanet, ou seja, R\$ 10.647.767,81, como apresentado na Tabela 13. Dentro do valor captado através da Lei Rouanet, por sua vez, observa-se a seguinte distribuição entre os incentivadores: 32,38% dos recursos são provenientes de pessoas físicas e 67,62% de pessoas jurídicas.

Do montante total de R\$ 19.406.007,59 arrecadados, os 45,13% restantes têm como origem as seguintes fontes: Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Pró- Cultura: 12,96%; Emendas Parlamentares: 11,85%; Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) das cidades históricas: 7,73%; recursos da UFRGS: 6,04%; convênios: 3,33%; e outros recursos: 3,22%.

Na Tabela 13 são apresentados os valores autorizados a captar pelo MinC, os valores captados pela UFRGS e o montante gasto na obras de restauro de cada prédio histórico.

Tabela 13 – Captação de recursos – 1999 a 2013 – Total acumulado (R\$)

<b>PRÉDIOS</b>	<b>VALOR AUTORIZADO</b>	<b>VALOR CAPTADO</b>	<b>AUTORIZADO / CAPTADO</b>	<b>VALOR GASTO</b>
<b>FACULDADE DE AGRONOMIA</b>	R\$ 5.798.220,42	R\$ 2.769.764,52	47,77%	R\$ 2.687.946,70
<b>CASTELINHO</b>	R\$ 433.877,83	R\$ 290.510,89	66,96%	R\$ 288.561,04
<b>CHÂTEAU</b>	R\$ 379.055,55	R\$ 444.147,05	117,17%	R\$ 444.023,08
<b>CLIMATIZAÇÃO DIREITO</b>	R\$ 928.926,77	R\$ 238.640,24	25,69%	R\$ 231.762,50
<b>FACULDADE DE DIREITO</b>	R\$ 1.866.200,63	R\$ 85.128,44	4,45%	R\$ 84.607,52
<b>INSTITUTO ELETROTÉCNICO</b>	R\$ 8.236.978,80	R\$ 58.659,19	0,71%	R\$ 23.989,90
<b>ESCOLA DE ENGENHARIA</b>	R\$ 3.861.255,61	R\$ 3.578.913,74	92,69%	R\$ 3.426.919,33
<b>ANTIGA FACULDADE DE MEDICINA</b>	R\$ 13.576.113,87	R\$ 885.681,37	6,52%	R\$ 332.413,84
<b>CURTUMES E TANANTES</b>	R\$ 315.859,46	R\$ 341.928,33	108,25%	R\$ 339.891,35
<b>OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO</b>	R\$ 128.968,86	R\$ 168.162,62	130,39%	R\$ 167.419,55
<b>INSTITUTO PAROBÉ</b>	R\$ 8.855.610,16	R\$ 1.008.582,88	11,39%	R\$ 325.458,81
<b>ANTIGO INSTITUTO DE QUÍMICA</b>	R\$ 8.203.829,47	R\$ 773.968,54	9,43%	R\$ 193.239,28
<b>RÁDIO DA UNIVERSIDADE</b>	R\$ 168.322,02	R\$ 3.680,00	2,19%	R\$ 3.450,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.753.219,45</b>	<b>R\$ 10.647.767,81</b>	<b>20,18%</b>	<b>R\$ 8.549.682,97</b>

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.

FDB: Controles Financeiros SPH.

Pela análise dos dados da Tabela 13, constata-se que foi captado 20,18% do valor total autorizado pelo Ministério da Cultura. Evidencia-se, pois, a dificuldade de se realizar a captação de recursos na área do patrimônio cultural edificado, uma vez que os valores necessários às obras de restauro envolvem elevadas cifras, por serem bastante específicas, com mão de obra especializada, e a dimensão da área construída. Além disso, o custo aumenta, também, porque as obras de restauro compreendem a adaptação dos prédios

históricos às demandas atuais, inclusive às normas de acessibilidade universal, sempre que possível.

Tal realidade conduz a UFRGS a buscar recursos em diferenciadas fontes para que se complementem. Situação permitida pela lei Rouanet, contanto que o proponente registre e informe o uso de todas as suas fontes de recursos<sup>22</sup>. Somado a isso, trabalha-se com a necessidade de atender aos prazos legais de captação, os quais, até 2010, eram de apenas dois exercícios fiscais. A partir de 2013, com base na IN nº 01/2013 do MinC, o prazo de captação para o patrimônio edificado passou a ser de até quatro exercícios fiscais.

Para além desses fatores, não se pode olvidar que a crise mundial dos anos de 2008 e 2009 se refletiu na área cultural, pois houve uma redução nos investimentos das pessoas jurídicas, empresas patrocinadoras, no Projeto “Resgate” da universidade.

Verifica-se, ainda, na Tabela 13 que, dentre os projetos de restauro dos diferentes prédios históricos, somente três deles conseguiram alcançar mais de 99% dos valores autorizados pelo MinC: o do Observatório Astronômico (100%), o do Curtumes e Tanantes (99,98%) e o do *Château* (99,44%).

Uma das possíveis explicações para este fato é que os edifícios em questão possuem uma área construída relativamente pequena, que, por conseguinte, demanda valores menores para a sua restauração. É oportuno esclarecer que os valores constantes como arrecadados nestes projetos ultrapassaram os valores autorizados a captar por causa das aplicações financeiras que foram incorporadas ao valor principal e dos patamares captados que foram muito próximos do total autorizado.

Por oportuno, registra-se que nos valores do projeto da Faculdade de Agronomia está incluído o projeto de restauração do roseiral e do jardim filogenético.

No que se refere ao número de incentivadores, foi considerado o número por projeto e global, em relação aos 12 prédios. Isso significa dizer que pode haver incentivador contabilizado em mais de um projeto, se o mesmo contribuiu para diferentes obras de restauração. Utiliza-se esta sistemática de cálculo por permitir a visualização do número total e o individualizado de incentivadores para cada um dos prédios históricos, no período em estudo.

Conforme mostra a Tabela 14, destaca-se o fato da UFRGS ter apenas 1.601 incentivadores pessoas físicas em meio a uma comunidade acadêmica de mais de 50.000

---

<sup>22</sup> Responsável pelo projeto junto ao MinC.

pessoas (UFRGS, 2013) e de uma população em Porto Alegre de 1.467.816 habitantes (IBGE, 2014).

O grupo dos incentivadores é bastante diversificado. Conta com servidores públicos, alunos, ex-alunos, professores, servidores aposentados e pessoas da sociedade em geral. Os incentivos advindos deste segmento (pessoas físicas) correspondem a 32,38% do total captado pela UFRGS por meio da Lei Rouanet.

Tabela 14 – Número de Incentivadores Pessoas Físicas e Jurídicas de 1999 a 2013

<b>PRÉDIOS</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>	<b>PESSOA JURÍDICA</b>
<b>FACULDADE DE AGRONOMIA</b>	138	15
<b>CASTELINHO</b>	116	1
<b>CHÂTEAU</b>	48	8
<b>CLIMATIZAÇÃO DIREITO</b>	38	1
<b>FACULDADE DE DIREITO</b>	67	1
<b>INSTITUTO ELETROTÉCNICO</b>	59	0
<b>ESCOLA DE ENGENHARIA</b>	204	5
<b>ANTIGA FACULDADE DE MEDICINA</b>	302	0
<b>CURTUMES E TANANTES</b>	13	1
<b>OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO</b>	0	1
<b>INSTITUTO PAROBÉ</b>	303	11
<b>ANTIGO INSTITUTO DE QUÍMICA</b>	304	5
<b>RÁDIO DA UNIVERSIDADE</b>	09	0
<b>TOTAL</b>	1601	49

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.  
FDB: Controles Internos do SPH

Dentre os incentivadores, tem-se, ainda, a participação de 49 pessoas jurídicas, que por meio de 73 aportes financeiros foram responsáveis por 67,62% do total captado através da Lei Rouanet para o Projeto “Resgate de Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”.

Até o ano de 2013, o edifício que contabilizou o maior número de pessoas jurídicas como incentivadoras foi o da Faculdade de Agronomia com 15 empresas. Já a maior

participação de pessoas físicas ocorreu no Antigo Instituto de Química com 304 incentivadores<sup>23</sup>.

Em complemento a esses dados, demonstra-se, na Tabela 15, o número total de aportes efetuados pelas pessoas físicas, pois os incentivadores podem fazer diversas contribuições durante um exercício fiscal, por exemplo, mensalmente.

Tabela 15 – Projetos e respectivo número de aportes efetuados pelas pessoas físicas de 1999 a 2013

<b>PROJETOS</b>	<b>Alunos</b>	<b>Ex-alunos</b>	<b>Professores</b>	<b>Professores Aposentados</b>	<b>Servidores públicos</b>	<b>Servidores Aposentados</b>	<b>Outros</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Antiga Faculdade de Medicina</b>	30	392	161	78	27	19	512	<b>1219</b>
<b>Antigo Instituto de Química</b>	48	289	236	61	62	28	382	<b>1106</b>
<b>Castelinho</b>	4	19	36	11	8	3	55	<b>136</b>
<b>Chatêau</b>	1	4	38	5	4	1	28	<b>81</b>
<b>Climatização do Direito</b>	7	32	0	1	0	0	25	<b>65</b>
<b>Curtume e Tantes (Museu)</b>	0	4	4	0	4	0	6	<b>18</b>
<b>Escola de Engenharia</b>	24	160	65	37	7	17	284	<b>594</b>
<b>Faculdade de Agronomia</b>	20	110	97	41	17	15	96	<b>396</b>
<b>Faculdade de Direito</b>	4	27	11	5	0	0	46	<b>93</b>
<b>Instituto Eletrotécnico</b>	9	27	36	4	0	0	64	<b>140</b>
<b>Instituto Parobé</b>	43	177	205	80	18	26	240	<b>789</b>
<b>Observatório Astronômico</b>	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>Radio da Universidade</b>	0	0	0	2	0	0	7	<b>9</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>190</b>	<b>1241</b>	<b>889</b>	<b>325</b>	<b>147</b>	<b>109</b>	<b>1745</b>	<b>4646</b>

Fonte: Autoria da pesquisadora.  
FDB: Controles Internos do SPH.

<sup>23</sup> Controles internos do SPH/UFRGS.

Da análise da Tabela 15, verifica-se, no âmbito geral dos projetos, que o maior número em aportes foi de incentivadores da sociedade em geral, representando 37% do total; seguido da participação de ex-alunos com 26,72% e de professores com 19,12%. Na sequência, aparecem os professores aposentados, com 6,99%; seguido por alunos, servidores e servidores aposentados representando 4,10%, 3,16% e 2,34%, respectivamente.

No que concerne aos aportes de ex-alunos - segmento que aparece em segundo lugar no âmbito geral - tem-se a seguinte distribuição: o maior número ocorreu no Prédio da Antiga Faculdade de Medicina, seguido dos Prédios do Antigo Instituto de Química, do Instituto Parobé, da Escola de Engenharia e da Faculdade de Agronomia com 393, 289, 177, 160 e 110 aportes, respectivamente.

Estes números apontam para o fato de que a cultura do incentivo ainda se mostra incipiente, mesmo com todo o esforço empreendido ao longo dos anos pelo Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”.

Compreende-se que, em parte, este cenário se deve ao fato de o mecenato ser um acontecimento relativamente novo no Brasil. A Lei Rouanet tem apenas vinte e quatro anos de existência e a sua antecessora, a Lei Sarney, vigorou por somente quatro anos, de 1986 a 1990. Além disso, é histórica a rara participação do mecenato privado no país (MOISÉS, 1998).

O balanço das restaurações até 31 de dezembro de 2013 apresenta os seguintes resultados: **(i)** foram restaurados sete prédios históricos, do total de doze edificações; **(ii)** já foram realizadas obras parciais em outras edificações, como a implantação de acessibilidade no Prédio da Antiga Faculdade de Medicina (parcial) e os reparos nas cúpulas do Instituto Parobé, por exemplo; **(iii)** o prédio da Escola de Engenharia, que será o oitavo a ser concluído, está na fase final das obras de restauro; e **(iv)** o prédio do Instituto Parobé, que será o nono a ser concluído, está em obras para a implantação de acessibilidade no núcleo central.

O total aplicado nestas obras foi de R\$ 15.696.375,06. Deste valor a quantia de R\$ 8.549.682,97 foi captada através da Lei Rouanet, o que representa 54,46% do total dos recursos aplicados até o momento nas obras de restauro (conforme Tabela 13).

De modo pormenorizado, a Tabela 16 demonstra a participação percentual dos recursos da Lei Rouanet e das demais fontes para o custeio total das obras nos prédios históricos restaurados no período de 1999 a 2013.

Tabela 16 – Percentual dos recursos aplicados no custo total das obras de restauro por fonte

PROJETOS	% LEI ROUANET	OUTRAS FONTES	% DE PARTICIPAÇÃO
CASTELINHO	58,52	NORIE <sup>24</sup>	20,92
		CONVÊNIOS	14,79
		RECURSOS DA UFRGS	5,77
CHÂTEAU	54	PRÓ-CULTURA/RS	46
CLIMATIZAÇÃO FACULDADE DE DIREITO	21,42	RECURSOS DA UFRGS	78,58
CURTUMES E TANANTES	37	PESSOA JURÍDICA SEM INCENTIVO FISCAL	63
FACULDADE DE AGRONOMIA	65,79	PROJETO LIC	0,12
		CONVÊNIO CREA	0,71
		RECURSOS DA UFRGS	0,15
		EMENDAS PARLAMENTARES	33,23
FACULDADE DE DIREITO	3,53	PRÓ-CULTURA/RS	89
		EMENDAS PARLAMENTARES	4,17
		RECURSOS DA UFRGS	3,3
OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO	100	-	-
RÁDIO DA UNIVERSIDADE	2	CONVÊNIOS	98

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.  
FDB: Controles Internos do SPH.

O exame dos dados apresentados na Tabela 16 demonstra a participação e a importância da Lei Rouanet para o custeio das obras de restauro dos prédios históricos da UFRGS. Nesse sentido, vê-se que o prédio do Observatório Astronômico foi totalmente financiado pela Lei Rouanet, e que o prédio da Faculdade de Agronomia e o prédio do Castelinho foram financiados nos patamares de 65,79% e 58,52%, respectivamente.

Destaca-se, ainda, na Tabela 16, que a Lei Estadual de Incentivo à Cultura (PRÓ-CULTURA) participou no custeio das obras no prédio da Faculdade de Direito com 89% dos recursos e do prédio do *Château* com 46% destes. Também se observa que as Emendas Parlamentares aparecem com uma participação de 33,23% nas obras do Prédio da Faculdade de Agronomia, e os recursos próprios da UFRGS correspondem a 78,58% dos recursos empregados nas obras de climatização do prédio da Faculdade de Direito.

<sup>24</sup> Núcleo de Inovação das Edificações do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Ademais, cabe ressaltar que, para conseguir perfetibilizar a captação dos recursos para cada projeto, dentro dos prazos estabelecidos pelo MinC, a UFRGS adotou, para algumas das suas edificações - notadamente nas de maior área construída, a solicitação de recursos ao Ministério da Cultura (Proposta Cultural) por fases.

Nessa linha, apresenta-se na Tabela 17, a captação para as obras de restauro dos prédios do Castelinho, da Escola de Engenharia, da Faculdade de Agronomia e da Faculdade de Direito que foram realizadas em duas ou mais fases, bem como os prazos de execução dos edifícios já restaurados.

Tabela 17 – Prazos de captação (fases) e execução dos prédios já restaurados

<b>PRÉDIOS</b>	<b>PERÍODO DE CAPTAÇÃO</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
<b>CASTELINHO</b>	1999-2004 Duas fases	552 m <sup>2</sup>	Início das obras 12/2005 e término 04/ 2006. Foi entregue restaurado à comunidade em 2006.
<b>CHÂTEAU</b>	1999-2002	797 m <sup>2</sup>	I Fase: 1999. II Fase concluída em 2003. III Fase: de novembro de 2003 até gosto de 2004. Foi entregue restaurado à comunidade em 2004.
<b>CURTUMES E TANANTES</b>	1999-2001	550 m <sup>2</sup>	I Fase: segundo semestre de 1999 a 06/ 2000. II Fase: 2001 a 03/2002. Foi entregue restaurado à comunidade em 2002.
<b>ESCOLA DE ENGENHARIA</b>	1999-2009 Três Fases	2.751 m <sup>2</sup>	I Fase: setembro de 2004 a abril de 2005. II Fase: outubro de 2008 a julho de 2013. <sup>25</sup>
<b>FACULDADE DE AGRONOMIA</b>	1999-2008 Duas fases	3.577,11 m <sup>2</sup>	I Fase: 09/2003 até maio de 2004; II Fase: – 01/ 2006 até 10/2006 e a III Fase: – 05/ 2007 até 10/ 2009. Foi entregue restaurado à comunidade em 2009.
<b>FACULDADE DE DIREITO</b>	1999-2002 Duas fases	4.584 m <sup>2</sup>	Obras iniciadas em 2000 e concluídas em 2004. Foi entregue á comunidade em 2004.
<b>OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO</b>	1999-2000	244 m <sup>2</sup>	Início 2001 e concluídas em 2002. Foi entregue à comunidade em 2002.
<b>RÁDIO DA UNIVERSIDADE</b>	1999-2000	550 m <sup>2</sup>	Obras iniciadas em 2001 e concluídas em 2002. Foi entregue à comunidade em2002.

Fonte: Autoria da pesquisadora, 2015.  
FDB: Controles Internos do SPH.

Com efeito, a Tabela 17 demonstra como os prazos necessários para a execução das obras de restauro são longos. No prédio da Faculdade de Direito, por exemplo, as obras de

<sup>25</sup> Em fase final de restauro com recursos UFRGS.

restauro levaram quatro anos para serem concluídas e, por sua vez, na Faculdade de Agronomia foram concluídas em seis anos.

Os intervalos eventualmente existentes entre uma fase e outra das obras de restauro ocorrem devido a fatores como a necessidade de captação de recursos para a próxima fase das obras, os prazos do procedimento licitatório e a realocação das atividades abrigadas no edifício que sofrerá a intervenção.

Mesmo com o passar dos anos, o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” segue firme no seu desiderato de recuperar e preservar o patrimônio cultural edificado da universidade. Como resultado concreto disso, a título de exemplo, apresenta-se nas figuras 11 e 12, abaixo, imagens dos prédios do *Château* e do “Curtumes e Tanantes” que foram restaurados e reintegrados às atividades da instituição:

Figura 12 – Foto do prédio do *Château* – Após o restauro



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Figura 13 – Fotos do “Curtumes e Tanantes” (atualmente, Museu da UFRGS) Após o restauro



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

É contínuo o esforço envidado pela Universidade para dar ciência aos incentivadores e à sociedade da aplicação dos recursos nas obras de restauração dos prédios históricos e dos avanços no Projeto de preservação do seu patrimônio histórico e cultural. Além da cerimônia de entrega dos edifícios restaurados, que é um “momento de consagração”, tem-se como instrumentos de publicidade o *site* do Projeto ([www.ufrgs.br/predioshistoricos](http://www.ufrgs.br/predioshistoricos)), o *facebook* e os informativos trimestrais, enviados por *e-mail*, em que são divulgados o estágio das obras de restauro e os prédios que estão em fase de captação. Esses instrumentos servem, igualmente, como forma de acompanhamento das obras de restauro e de interlocução com os incentivadores do Projeto e demais membros da sociedade.

Os espaços já restaurados dos prédios históricos em obras podem também ser usados como instrumentos para tais fins. Nesse sentido, cita-se como exemplo o prédio da Escola de Engenharia, que está em restauração, mas que foi utilizado como palco, no ano de 2012, para a apresentação do espetáculo “*Incidente em Antares*” (Figura 14), romance homônimo de Erico Veríssimo, dirigido por Inês Marocco, professora do Instituto de Artes (IA/UFRGS).

Figura 14 – Espetáculo “Incidente em Antares”



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Nessa oportunidade, a utilização deste espaço teve dentre os seus propósitos o de promover o acompanhamento das obras pela sociedade e de possibilitar a sua (re)apropriação, pois o patrimônio só se constitui realmente quando faz parte das referências simbólicas e afetivas dos indivíduos.

No ano de 2004, no livro “UFRGS 70 anos”, a Reitora Wrana Maria Panizzi, ao avaliar o Projeto de “Resgate” desenvolvido pela Universidade afirmou que este fortaleceu as relações da UFRGS com a sociedade, trazendo à tona as lembranças de que a universidade é uma das mais antigas instituições de ensino superior do Brasil e que, ao longo destes anos, tem contribuído para o seu desenvolvimento. Salientou, ainda, que o projeto traz um valor pedagógico, pois chama a atenção da comunidade acadêmica para os cuidados que devem receber os antigos e os novos prédios da UFRGS, que formam o seu patrimônio cultural, que são públicos e de todos (OLIVEIRA; LICHT, 2004).

Sobre o Projeto, o ex-reitor Hennemann afirma que:

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), através do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, objetiva preservar as significações do patrimônio material e imaterial desta Universidade. Produto do trabalho de diferentes gerações que atuaram no ensino, pesquisa e extensão, este patrimônio reúne uma gama de significados que podem ser identificados em todas as realizações da arte, ciência, conhecimento e política da sociedade gaúcha e do contexto brasileiro (OLIVEIRA, 2007, p. 9).

Na mesma direção, o atual Reitor Netto discorre sobre a importância dos prédios históricos e do projeto para a restauração destes, nos seguintes termos:

Os prédios históricos da UFRGS são testemunhas físicas do passado da Universidade e de Porto Alegre. Pelos corredores das 12 edificações em estilo neoclássico passaram aqueles que seriam grandes vultos da história gaúcha e brasileira. Mais que respeito a um passado glorioso, o trabalho de preservação do patrimônio histórico implica no estabelecimento de elos indelévels entre a vivência e conhecimento do passado, o legado histórico que somado às inovações do presente transforma-se em herança para as gerações do futuro. Aliando a expansão acadêmica com qualidade e inclusão à continuidade do Projeto de Recuperação do Patrimônio Histórico, a UFRGS estabelece um marco fundamental no aprimoramento da comunidade gaúcha [...] (UFRGS, 2015).

Na literatura nacional, Rocha e Eckert também destacam a importância do patrimônio edificado da UFRGS:

O patrimônio edificado existente no Campus Centro da UFRGS representa parte da construção social e histórica dos saberes técnicos e científicos que construíram o próprio patrimônio edificado local.

As obras de inúmeros arquitetos e engenheiros e de artistas plásticos e urbanistas formados nos bancos desta universidade foram, e ainda são, hoje, as marcas visíveis do entrelaçamento da memória deste território na conformação da atual paisagem urbana na cidade (ROCHA; ECKERT, 2008, p. 8).

Por todo o exposto, considerando as premissas teóricas assentadas nos capítulos anteriores, pode-se concluir que a preservação dos prédios históricos da UFRGS constitui uma forma de salvaguardar as memórias coletivas da comunidade acadêmica e da cidade de Porto Alegre.

Estas edificações são testemunhas dos 80 anos da Universidade, um legado que, na sua materialidade, carrega um patrimônio imaterial representado na sua trajetória ao longo do tempo e na vida daqueles que por eles passaram. Restaurados, esses prédios históricos servem ao presente e ao futuro, assim como serviram no passado.

É inegável que o êxito das obras de restauração do patrimônio cultural edificado da Universidade deve-se muito às contribuições da Lei Rouanet para o Projeto da UFRGS. Os dados analisados ao longo desta pesquisa demonstraram cabalmente a sua importância como principal mecanismo de captação de recursos para o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, no período de 1999 e 2013.

A exposição virtual do Prédio da Faculdade de Agronomia restaurado, tratada a seguir, é mais uma forma de a Universidade dar publicidade aos resultados das obras de restauração das suas edificações. Desse modo, apresenta-se uma exposição virtual que é uma síntese do processo de restauro dos prédios históricos. Utiliza-se como exemplo as obras efetuadas no Prédio da Faculdade de Agronomia, que foi totalmente restaurado e entregue à comunidade no ano de 2009. A escolha pela exposição digital se deve a sua perenidade e à possibilidade de amplo acesso e divulgação. A exposição virtual será hospedada no *site* oficial do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”.

#### **4.4 Exposição Virtual: Preservando memórias – Prédio da Faculdade de Agronomia – Processo de Restauro**

A exposição virtual “Preservando Memórias – Prédio da Faculdade de Agronomia – Processo de Restauro”, é produto de autoria desta pesquisadora elaborado para atender às exigências do mestrado profissional.

O produto é mais um instrumento para que a UFRGS demonstre à comunidade universitária e à sociedade a aplicação dos recursos advindos dos incentivos fiscais (Lei Rouanet) e das demais fontes de financiamento do Projeto.

A amostra está subdividida em cinco partes: “Primeiros Tempos”; “Natureza no entorno do prédio”; “Os anos deixam as suas marcas”; “Lei Rouanet” e “Um novo tempo”.

O Prédio da Faculdade de Agronomia, localizado no *Campus* do vale da UFRGS, possui uma área construída de 3.577,11 m<sup>2</sup>, foi projetado pelo engenheiro Manoel Barbosa Assumpção Itaqui. Sua arquitetura revela arrojo e dinamismo em relação aos espaços horizontais e verticais que se interligam espacial e funcionalmente.

A edificação conta, ainda, com dois jardins no seu entorno: o Modelo Filogenético e o Roseiral. O jardim filogenético é um jardim temático, destinado ao ensino da botânica taxonômica, que foi implantado entre os anos de 1914 e 1929. Segundo Delphim (2009) este jardim é um monumento singular, documento da história dos jardins brasileiros e, como tal, possui mecanismos legais para a sua efetiva proteção.

O roseiral, por sua vez, é um jardim temático, de concepção formal, com funções de fruição estética. Trata-se de um exemplo da delicada relação do homem com a natureza, transcendendo os limites de um ensino meramente técnico.

De acordo com a análise de fotos antigas, o roseiral deve ter sido implantado após 1914. Sobre ele, Delphim afirma que:

Sendo a rosa um símbolo de regeneração e ressurreição, o roseiral deve ser encarado com um símbolo do Resgate Histórico e Cultural da UFRGS, projeto animado pela mesma sensibilidade de um povo que erigiu as valiosas edificações históricas e artísticas e que, ainda, em um ato de amor, plantou rosas (DELPHIM, 2009, p. 106).

O prédio da Faculdade de Agronomia vem, há mais de cem anos, abrigando o Curso de Agronomia, o qual se destaca no cenário nacional e internacional. Portanto, preservar este prédio é preservar as memórias de uma construção coletiva de mais de um século.

As obras de restauração do prédio da Faculdade Agronomia foram de grande vulto. Para a sua realização, captaram-se recursos, por meio da Lei Rouanet; de Emendas Parlamentares; da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Pró-cultura RS; de convênio com o CREA/RS e de recursos próprios da UFRGS.

Em 2009, o custo total da obra contabilizado foi de R\$ 4.085.612,05. Valor que corrigido, para 31 de dezembro de 2013, representa a quantia de R\$ 5.432.215,48.<sup>26</sup> Deste valor, 65,79% foram captados através da Lei Rouanet. Do restante, observa-se a participação das outras fontes nos seguintes percentuais: Emendas Parlamentares (33,23%), Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Pró-cultura RS (0,12%), convênio com o CREA/RS (0,71%) e recursos próprios da UFRGS (0,15%).

---

<sup>26</sup> Valor corrigido pelo Índice geral de preços do mercado (IGP-M - FGV). Valor atualizado até dezembro de 2013 por ser este o limite do lapso temporal abrangido pela presente investigação.

Dada a sua área construída, 3.577,11 m<sup>2</sup>, e ao custo das obras, R\$ 4.085.612,05, o projeto de restauro desta edificação teve a captação de recursos - por meio da Lei Rouanet - dividida em duas fases distintas. A primeira fase, PRONAC nº 997590, compreendeu o período de captação de 1999 a 2002. A segunda fase, PRONAC nº 024538, compreendeu os anos de 2003 a 2007. Para o roseiral, a captação se estendeu até o ano de 2008.

Durante todo o período de captação para as obras, de 1999 a 2008, o projeto contou com a participação de 139 incentivadores pessoas físicas e 15 incentivadores pessoas jurídicas. As pessoas físicas incentivaram através de doações, e as pessoas jurídicas através de patrocínios.

A participação das pessoas físicas deu-se através de 396 aportes financeiros. Esses aportes podem ser detalhados da seguinte maneira (incentivador x número de aportes): alunos da universidade: 20 aportes; ex-alunos: 110 aportes; professores: 97 aportes; professores aposentados: 41 aportes; servidores públicos técnico-administrativos: 17 aportes; servidores públicos técnico-administrativos aposentados: 15 aportes; e sociedade em geral: 96 aportes.

Por demonstrar tantos aspectos e questões que foram abordadas ao longo desta pesquisa científica, efetuou-se a escolha do prédio da Faculdade de Agronomia como modelo para a exposição digital das obras de restauração que foram realizadas pelo Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, no período de 1999 e 2013.

Como visto anteriormente, por meio da análise dos dados e das imagens apresentadas neste capítulo, a implantação do projeto em comento pela universidade ocorreu em um momento decisivo, pois era premente e necessária uma intervenção restaurativa e de adaptação às demandas contemporâneas nestes doze edifícios históricos.

Do contrário, se a iniciativa do projeto tardasse ou fosse protraída, corria-se o risco de que alguns destes edifícios restassem descaracterizados, ante a falta de manutenção e de conservação, além da possibilidade de perderem a sua funcionalidade, o que traria uma perda irremediável para o patrimônio cultural da UFRGS e da sociedade rio-grandense.

Isso posto, para demonstrar os resultados do Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, remete-se o leitor ao acesso da exposição virtual, disponível no formato digital (CD) anexo à presente dissertação. Nas figuras 15 e 16, a seguir, apresentam-se imagens do Prédio da Faculdade de Agronomia restaurado.

Figura 15 – Foto do Prédio da Faculdade de Agronomia – Após o restauro



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Figura 16 – Foto do Prédio da Faculdade de Agronomia – Após o restauro



Fonte: Acervo do SPH/UFRGS.

Após a intervenção restaurativa, o prédio da Faculdade de Agronomia e o seu entorno voltaram a cumprir com sua missão de atender ao ensino, a pesquisa e a extensão universitária. No dia 14 de outubro de 2009, o atual Reitor da Universidade Federal do Rio

Grande do Sul, Carlos Alexandre Netto, entregou à comunidade acadêmica e à sociedade gaúcha o prédio completamente restaurado.

## 5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa tratou das contribuições da Lei Rouanet para o Projeto “Resgate de Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”. Este projeto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul foi estudado no período compreendido entre os anos de 1999 a 2013.

Para esquadrihar o tema, empreendeu-se uma ampla revisão bibliográfica dos conceitos de patrimônio histórico e cultural, da relação entre as memórias coletivas e o patrimônio cultural, bem como das políticas públicas de financiamento à cultura e das normas que dão salvaguarda a esses bens.

Pode-se dizer que, atualmente, é assente a importância do patrimônio histórico e cultural para a humanidade. O conceito de patrimônio foi ao longo dos anos constantemente reavaliado e ampliado. Trata-se de um conceito dinâmico, histórico e socialmente construído.

Na história brasileira observa-se uma tradição de proteger como patrimônio cultural apenas vestígios monumentais das elites do passado. Entretanto, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, superou-se este entendimento, com disposições normativas de caráter isonômico, democrático e de reconhecimento dos bens de natureza imaterial.

Nesse cenário, entende-se que uma política pública de preservação dos bens culturais, constitucionalmente orientada, deve contemplar tanto o processo de seleção dos bens a serem protegidos quanto os motivos que justificam a sua proteção, os atores interessados no processo, a sociedade e o Estado. Aliás, a sintonia entre o Estado e a comunidade é essencial, pois quanto maior for a participação da sociedade no processo de escolha dos bens considerados relevantes, mais efetivas serão as respostas dos órgãos e das entidades responsáveis pelo seu acautelamento.

O Brasil ingressou no século XXI com a necessidade de aprimorar a proteção do seu patrimônio cultural. Os bens culturais, materiais e imateriais, são testemunhos vivos da história da sociedade brasileira. Fazem parte do imaginário coletivo nacional, compondo os sentidos de coletividade e de pertencimento ao país. Preservar o legado cultural do povo brasileiro consiste em criar condições para que este permaneça. Conservá-lo, de modo democrático e com consciência intergeracional, implica criar condições para que seja conhecido pela geração do presente e exista para a sociedade do futuro.

A preservação do patrimônio cultural edificado contribui para a preservação das memórias coletivas da sociedade. A memória é relacional e pode ser evocada por uma série de elementos externos ao indivíduo, como o aspecto material das cidades, os objetos e os prédios, os quais podem funcionar como pontos de apoio para a recordação. A historicidade

das edificações lhe atribui uma representatividade qualificada, de relevante significado social e cultural, que precisa ser considerada, valorada e protegida. A legitimidade histórica agrega elementos culturais aos bens materiais. Há um sentimento de pertencimento e de identidade nos indivíduos que, em algum momento da sua vida, interagiram ou viveram nesses bens ou em seus entornos.

Os prédios históricos da UFRGS são referência para as memórias coletivas de milhares de indivíduos - alunos, ex-alunos, servidores públicos, sociedade porto-alegrense, dentre outros. Ademais, muitas destas edificações foram construídas graças ao esforço da comunidade rio-grandense e dos seus fundadores. Tanto que parte dos recursos foi captada em quermesses, bailes, livros de ouro, campanhas de donativos e doados por outros municípios. Por consequência, este patrimônio cultural edificado é permeado e envolto de significados simbólicos, fazendo reviver memórias e despertar sentimentos de identidade e de pertencimento.

A memória é um fenômeno social, coletivamente construído e reproduzido ao longo do tempo. As lembranças humanas não são estritamente individuais. A memória é relacional, múltipla, coletiva, plural e individual. No entanto, a duração de uma memória está limitada à permanência da memória no grupo. Nessa linha, há que se reconhecer que os prédios históricos da UFRGS são elementos externos capazes de evocar as memórias dos indivíduos, assegurando a permanência das memórias coletivas.

Estas construções são patrimônio de toda a sociedade, porque registram as marcas do trabalho de várias gerações e são testemunhas dos avanços nos conhecimentos em todas as áreas do saber. Pelos seus espaços milhares de pessoas fizeram e fazem a sua vida profissional e construíram laços de afetividade. Essas interações influenciam a vida das pessoas, refletindo na sua relação com esses prédios e no seu sentido de pertencimento àquela cultura e à sociedade.

Portanto, pode-se afirmar que a preservação destas edificações contribui para a construção e a proteção das memórias coletivas da comunidade acadêmica e da sociedade gaúcha. O Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, ao recuperar esses prédios, revigora a importância social deste patrimônio cultural edificado, que merece proteção por firmar e confirmar a engenhosidade, a história e o imaginário das gerações passadas.

As atividades protetivas do patrimônio cultural, por sua vez, envolvem discussões acerca das políticas públicas e dos mecanismos de financiamento à cultura. Atualmente, a área cultural é financiada por diversas fontes públicas e privadas. As públicas provêm dos

orçamentos das três esferas da Federação: federal, estadual e municipal. Enquanto que as privadas advêm das pessoas físicas, jurídicas, fundações e demais entidades do setor privado. Com a edição das leis de incentivo à cultura, especialmente a Lei Rouanet, em 1991, alterou-se o formato do financiamento à cultura no Brasil, intensificando a relação entre o Estado e o mercado.

A cultura, especialmente após a conferência realizada no México no ano de 1982, chamada de *Mondialcut*, vem sendo vista como um fator para o crescimento social e econômico. Desse modo, a sua participação na economia é crescente em todos os países do mundo. As atividades culturais correspondem a 7% do PIB global, conforme dados do Banco Mundial. O crescimento anual projetado para o setor gira na casa dos 10% a 20%, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Aproximadamente 6% do número total de empresas ativas no Brasil, 320 mil pessoas jurídicas, são ligadas ao setor da cultura. Esses empreendimentos empregam formalmente cerca de 3,7 milhões de pessoas, sendo responsáveis por 8,5% dos postos de trabalho no país, conforme dados do governo no Portal Brasil (2009).

Pela análise desses dados, percebe-se que a política cultural nacional deve ser planejada e articulada em conjunto com outras políticas públicas como a econômica, a social, a educacional e a turística. É necessário que o Plano Nacional de Cultura objetive um integral desenvolvimento cultural do país, valorizando a diversidade do patrimônio cultural brasileiro, incentivando a produção e a difusão dos bens culturais, e a democratização do acesso a esses bens.

O financiamento da cultura não pode ser analisado em apartado das políticas culturais. São elas que devem determinar as formas mais adequadas para serem atingidos os objetivos almejados. Assim, mesmo quando o Estado transfere o financiamento de projetos culturais para a iniciativa privada, por meio das leis de incentivo à cultura, não pode ele se eximir do seu papel de ente regulador, uma vez que os recursos envolvidos provêm de renúncia fiscal e, como tal, são públicos.

Cumprе ressaltar que a delegação de parte da produção cultural do país ao setor privado não significa transferência do gerenciamento da política cultural nacional. Ao contrário, exige que a política pública esteja claramente definida para que possa surtir os efeitos desejados. O setor privado é uma relevante fonte de recursos ao financiamento dos projetos culturais, mas a sua participação deve estar concatenada com as diretrizes da política cultural pública.

Desta forma, é necessário que o Estado cumpra o seu papel de ente supervisor e regulador das atividades de financiamento à cultura e que o país tenha uma política cultural institucionalizada e bem definida, que traga segurança jurídica aos incentivadores e contemple a cultura em todas as suas dimensões.

Ao longo do século XX, cresceu a preocupação com a preservação do patrimônio cultural, especialmente com as Convenções Internacionais da ONU, UNESCO e ICOMOS. Os Estados-membros destas organizações se comprometeram a respeitar e a cumprir as normas e recomendações aprovadas nas suas convenções internacionais.

Destas convenções surgiram as Cartas Patrimoniais, documentos oficiais que expressam a firme ideologia de salvaguardar os bens culturais da humanidade. Trata-se de protocolos que norteiam as ações pontuais dos gestores na preservação patrimonial, inclusive no Brasil, tanto nos níveis federal, estadual e municipal.

As Cartas Patrimoniais são fruto da preocupação dos países em garantir o seu desenvolvimento econômico e social sem prejudicar ou perder a riqueza do seu patrimônio histórico e cultural. São instrumentos que auxiliam no resguardo do passado e das memórias coletivas por meio do patrimônio cultural, o que é um desafio constante.

Muitos desses documentos, como a Carta de Paris de 1972, originária da Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, após aprovadas pelo Congresso Nacional Brasileiro, pelo Decreto nº 74/77, e ratificadas pelo Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 80.978/77, incorporam-se validamente ao ordenamento jurídico pátrio, com *status* de lei ordinária.

Ao dialogar com as fontes normativas internacionais, o Brasil avançou na compreensão da vasta gama de elementos que compõem o patrimônio cultural e são dignos de salvaguarda. Dentre as contribuições trazidas, destacam-se recomendações para que os governos assegurem a proteção e a preservação da herança cultural; para que promulguem ou mantenham em vigência leis que assegurem o salvamento dos bens culturais ameaçados por obras públicas ou privadas; harmonizem a preservação do patrimônio cultural com as transformações exigidas pelo desenvolvimento social e econômico; e para que façam a previsão dos créditos necessários para financiar as operações de preservação dos bens culturais ameaçados pelo tempo, uso, intempéries, obras, etc.

Vislumbra-se, pois, que a preservação do patrimônio cultural é uma questão complexa, que envolve, além da legislação protetiva, a apropriação dos bens culturais pela comunidade e as políticas públicas de financiamento. Como visto, a política cultural deve ser considerada

um dos pilares do desenvolvimento nacional e, como tal, deve ser atendida em conjunto com as demais políticas públicas norteadoras do agir do Poder Público.

Historicamente, o setor cultural foi visto como algo acessório no conjunto das políticas públicas brasileiras, independente da esfera de governo. Somado a isso, tem-se o fato do Brasil ser um país de dificuldades socioeconômicas, circunstâncias que conduzem ao primeiro sinal de crise financeira a cortes e contingenciamentos no orçamento público – notadamente em setores como o da cultura. No entanto, é inegável que houve um esforço pátrio em avançar em termos de políticas públicas para a cultura, notadamente após a redemocratização, com o advento da Carta Magna, em 1988, e do Plano Nacional de Cultura, em 2010.

Com vistas a promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, a Constituição Federal atribui direitos, obrigações e responsabilidades ao Estado e aos cidadãos, em diversos dispositivos do seu bojo. Desse modo, o Estado e a sociedade não podem se eximir de cumprir os comandos constitucionais, pois é de ambos o dever de recuperar e a revitalizar o patrimônio cultural brasileiro.

Dentre os principais obstáculos ao desenvolvimento de projetos em prol da preservação dos bens culturais, encontra-se a questão financeira. Os recursos públicos são finitos, mas as necessidades da população tendem ao infinito. Nesse cenário, ganha relevo na discussão para definir a política cultural nacional a busca por diferentes fontes de recursos financeiros e formas alternativas ao sistema de financiamento da cultura.

Na legislação, regulamentando o artigo 215, §3º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 48/05, a Lei 12.343/10 instituiu o Plano Nacional de Cultura (PNC), que é um mecanismo de planejamento de médio e longo prazo para o setor, que surgiu ante a necessidade de se aprimorar a gestão pública e angariar mais recursos para o setor cultural do Brasil.

Ao longo desta pesquisa científica, foram analisadas diferentes formas de financiamento da cultura no Brasil, tais como: (i) o financiamento público direto; (ii) o financiamento público indireto; (iii) o financiamento privado sem contrapartida pública; e (iv) as formas alternativas de financiamento da cultura. O estudo pormenorizou o conteúdo das leis de incentivo à cultura, notadamente a Lei Rouanet, objeto central desta investigação.

A Lei Rouanet instituiu um novo formato para o financiamento da cultura no país, legitimando os projetos culturais por meio de orçamentos pré-aprovados e pela instituição da obrigatoriedade da democratização do acesso aos bens, produtos e serviços culturais, bem como de medidas que promovem a acessibilidade aos espaços e produtos culturais, para ido-

sos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de cotas de ingressos a preços populares.

Com a concessão de incentivos fiscais para agentes privados, pessoas físicas e jurídicas, o mercado começou a ter uma maior representatividade no financiamento das atividades culturais. As relações entre o Estado e o mercado se intensificaram. Dessa maneira, ampliou-se a base de financiamento dos projetos e programas de incentivo à cultura no país.

Também foi criado pela Lei Rouanet o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), com a finalidade de captar e canalizar recursos financeiros para o setor cultural. Os recursos captados através de incentivos a projetos culturais (mecenato) são originários de incentivos espontâneos de pessoas físicas (doações) e jurídicas (patrocínios), que se propõem a utilizar um percentual do seu imposto de renda devido em determinados projetos culturais, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC).

Em relação à cultura do incentivo, é consabido que o mecenato é uma experiência recente no país. A sua operacionalização em uma sociedade tão desigual economicamente não é simples, demanda ajustes. É necessário que o Estado atue para evitar a concentração de projetos incentivados nas regiões de maior poder econômico.

Não obstante, a Lei Rouanet consolidou-se - ao longo dos seus 24 anos - como um dos principais mecanismos de financiamento dos projetos culturais no Brasil, democratizando o apoio à cultura pelo financiamento coletivo. Os cidadãos tornaram-se partícipes deste processo ao poder abater 6% (pessoas físicas) e 4% (pessoas jurídicas) do seu imposto de renda devido e destiná-lo a algum um projeto cultural pré-aprovado pelo MinC, de acordo com a sua escolha.

Conforme os dados do MinC, no ano de 2012, foram incentivados por meio da Lei Rouanet 3.398 projetos, angariando em torno de 1,2 bilhão de reais. Em 2010, foi captado aproximadamente 1,1 bilhão de reais. Contudo, esse montante atendeu apenas a 24,61% de toda a demanda brasileira por esses incentivos, que atingiu o montante de 4,7 bilhões naquele ano.

Para além do aumento dos valores captados, há também um aumento na participação das pessoas físicas e jurídicas nos projetos culturais ao longo dos anos. Entre os anos de 1999 e 2013, em nível nacional, houve um aumento percentual de 176,78% no número de incentivadores pessoas jurídicas e na faixa de 123,76% das pessoas físicas.

A UFRGS utiliza o Sistema do Mecenato há quinze anos, no seu Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”. Projeto que, em suma, possui como objetivos basilares: (i) recuperar e preservar os prédios históricos de imenso significado cultural, os

quais estavam desgastados pelo tempo e pelo uso, devolvendo-os à comunidade acadêmica e à população em geral, para se (re)integrarem ao cotidiano das atividades de ensino, pesquisa e extensão da universidade; (ii) resolver parcela das carências e das demandas por espaço físico que a universidade enfrenta, dado a sua constante ampliação.

Como visto, pela análise dos dados e das imagens apresentadas no terceiro capítulo, a implantação do projeto em comento ocorreu em um momento decisivo, pois era premente e necessária uma intervenção restaurativa e de adaptação às demandas contemporâneas nas suas doze edificações históricas. Se a iniciativa do projeto tardasse, corria-se o risco de que alguns destes edifícios ficassem descaracterizados, ante a falta de conservação, e perdessem a sua funcionalidade, o que traria uma perda irremediável para o patrimônio cultural da UFRGS e da sociedade rio-grandense.

Porém, havia inúmeras dificuldades a serem transpostas para possibilitar a execução das obras de restauração destas edificações históricas. A complexidade da intervenção nesses prédios refletia-se nos projetos, nas licitações, na contratação de serviços técnicos especializados e, notadamente, na necessidade de captação de numerário considerável para fazer frente ao custo das obras. Recursos estes que a UFRGS não tinha disponível, na integralidade, no seu orçamento de 1999.

Para superar esse entrave, o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” foi concebido de modo a possibilitar a captação de recursos financeiros por meio das leis de incentivo à cultura para as obras de restauração dos prédios históricos da universidade. A Lei Rouanet abriu caminhos para a colaboração dos incentivadores em prol do patrimônio cultural edificado da universidade. Ao longo dos anos essa ação participativa se consolidou, fortalecendo o sentimento de pertencimento nos indivíduos envolvidos no processo.

Ao longo da investigação, foram examinados todos os recursos captados e o destino que lhes foi dado nas obras de restauro do patrimônio cultural edificado da UFRGS. Também foi objeto de apreciação o número de incentivadores participantes do projeto - pessoas físicas e jurídicas - e as formas pelas quais a universidade dá publicidade aos resultados da aplicação dos recursos.

No período em análise (1999-2013), o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” captou aproximadamente 19,4 milhões de reais. O balanço das restaurações, até 31 de dezembro de 2013, apresenta os seguintes resultados: (i) foram restaurados sete prédios históricos do total de doze edificações; (ii) já foram realizadas obras parciais em outras edificações, como a implantação de acessibilidade no prédio da antiga

Faculdade de Medicina (parcial) e os reparos nas cúpulas do Instituto Parobé, por exemplo; (iii) o prédio da Escola de Engenharia, que será o oitavo a ser concluído, está na fase final das obras de restauro; e (iv) o prédio do Instituto Parobé, que será o nono a passar por intervenção, está em obras para a implantação de acessibilidade no seu núcleo central.

Os prédios restaurados são reintegrados às atividades universitárias e ao convívio cotidiano da comunidade acadêmica e da sociedade. O total de recursos aplicados nas referidas obras está na casa dos 15,6 milhões de reais. Deste valor, a quantia de 8,5 milhões de reais foi captada através da Lei Rouanet, o que representa 54,46% do total dos recursos aplicados até 2013 nas obras de restauro.

Dos 19,4 milhões de reais captados pelo projeto da UFRGS no período entre 1999 e 2013, a parcela de R\$ 10,6 milhões de reais adveio dos mecanismos de incentivo da Lei Rouanet, o que corresponde a 54,87% do montante total.

O percentual restante, os outros 45,13% dos recursos captados tiveram como origem as seguintes fontes: Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Pró-Cultura, 12,96%; emendas parlamentares, 11,85%; Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) das cidades históricas, 7,73%; recursos da UFRGS, 6,04%; convênios, 3,33%; e outros recursos, 3,22%.

Quanto ao número de incentivadores, entre os anos de 1999 e 2013, o projeto obteve doações de mil seiscentas e uma pessoas físicas e os patrocínios de quarenta e nove pessoas jurídicas. Do valor captado, 32,38% dos recursos foram provenientes de pessoas físicas. Os aportes financeiros das pessoas jurídicas, por sua vez, corresponderam a 67,62% do total captado por meio da Lei Rouanet para o projeto da universidade.

Todos estes incentivos financeiros refletem o apreço que a comunidade acadêmica e a sociedade têm pelo patrimônio material e imaterial da UFRGS.

Outrossim, estima-se que a universidade tem potencial para expandir o número de incentivadores, uma vez que a sua comunidade acadêmica é superior a cinquenta mil pessoas (UFRGS, 2013) e a população da cidade de Porto Alegre é de mais de um milhão e quatrocentos mil habitantes (IBGE, 2014).

Mesmo com o passar dos anos, o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” segue firme no seu desiderato de recuperar e preservar o patrimônio cultural edificado da universidade. Como resultado deste trabalho, o projeto recebeu vários prêmios, em nível nacional e internacional, como o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade do IPHAN, nos anos 2000, 2001, 2002 e 2006; o IV Prêmio Joaquim Felizardo da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Porto Alegre, em 2010; e o VII Prêmio Internacional Rainha Sofia de Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural em 2011.

É permanente o esforço da universidade em dar ciência aos incentivadores e à sociedade da aplicação dos recursos na restauração dos prédios históricos e dos avanços do seu projeto cultural. Além da cerimônia de entrega dos edifícios restaurados, que é um momento de “consagração”, tem-se como instrumentos de publicidade o *site* do projeto,<sup>27</sup> o *facebook*<sup>28</sup> e os informativos trimestrais, nos quais são divulgados o estágio das obras de restauro e os prédios que estão em fase de captação. Esses instrumentos servem, igualmente, como forma de acompanhamento das obras de restauro e de interlocução com os incentivadores do projeto e dos demais membros da sociedade.

A exposição virtual “Preservando Memórias – Prédio da Faculdade de Agronomia – Processo de Restauro”, produto de autoria da pesquisadora, em atendimento às exigências do mestrado profissional, é mais uma das formas da UFRGS demonstrar à comunidade universitária e à sociedade a aplicação dos recursos advindos dos incentivos fiscais, bem como das demais fontes de financiamento.

As obras de restauração do prédio da Faculdade Agronomia foram complexas e de grande vulto. Em 2009, o custo total da obra contabilizado superou quatro milhões de reais. Este valor foi captado por meio da Lei Rouanet (65,79%), emendas parlamentares (33,23%), Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Pró-cultura RS (0,12%), convênio com o CREA/RS (0,71%) e recursos próprios da UFRGS (0,15%).

Dada a grande área construída e ao custo das obras, a captação de recursos para o Prédio da Agronomia foi dividida em duas fases distintas. No período de 1999 a 2008, esse projeto cultural contou com o incentivo de cento e trinta e nove pessoas físicas e quinze pessoas jurídicas. Por abranger várias questões enfrentadas ao longo deste estudo, este prédio histórico foi escolhido como modelo para a exposição digital das obras de restauração que foram realizadas pelo Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS” no período de 1999 e 2013.

Por todo o exposto, a partir das premissas teóricas utilizadas como sistema de referência nesta investigação, firma-se como inconteste e expressiva a contribuição da Lei Rouanet para o desenvolvimento do projeto de preservação do patrimônio cultural edificado da UFRGS.

Em verdade, destaca-se que restou assentada a sua fulcral importância como o principal mecanismo de captação de recursos para o Projeto “Resgate do Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS”, no período de 1999 e 2013. O resultado da análise dos dados

---

<sup>27</sup> Site: <[www.ufrgs.br/predioshistoricos](http://www.ufrgs.br/predioshistoricos)>.

<sup>28</sup> Site:< <https://pt-br.facebook.com/sph.ufrgs>>.

compilados nesta pesquisa científica e a exposição virtual do prédio da Faculdade de Agronomia corroboram cabalmente essa conclusão.

Por fim, pondera-se que a presente investigação não possuiu a pretensão de exaurir a análise deste projeto da universidade, mas sim, o intuito de auxiliar na construção de meios e argumentos aptos a promover a efetiva preservação do patrimônio histórico e cultural edificado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eneida; BOGÉA, Marta. Esquecer para preservar. **Revista Arqtextos**, São Paulo. 091.02. ano 08 dez. 2007. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arqtextos/08.091/181>>. Acesso em: 19 nov. 2014.

ARRUDA, Gilmar. Monumentos, semióforos e natureza das fronteiras. In: ARRUDA, Gilmar (Org.). **Natureza, fronteiras e territórios: imagens e narrativas**. Londrina: Eduel, 2005.

BARTHES, Roland. **A Câmara Clara- Nota sobre a fotografia**. Tradução de Julio Castanõn Guimarães. Nona impressão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

BASTOS, Sênia. Nosso Patrimônio Cultural: uma metodologia de pesquisa. **Pasos Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**. v. 2, n. 2, p. 257-265. Espanha: 2004. Disponível em: <<http://www.pasosonline.org/Publicados/2204/PS080204.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

BENJAMIN, Walter. **Magia e Técnica, Arte e Política**. São Paulo: Brasiliense, v.1, 1985.

BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas II. Rua de mão única**. 3. ed. São Paulo. Brasiliense, 1993.

BERND, ZILÁ. **Breve Panorama das Principais Teorias da Memória**. Aula 1 - Disciplina Memória Social. Centro Universitário La Salle – UNILASALLE. Canoas: 2013.

\_\_\_\_\_. Memória Social e Tradição do Pensamento Francês. In: LOPES, Cícero Galeano (Org.). **Memória e Cultura: Perspectivas Transdisciplinares**. Série memória e patrimônio: nº 1. Canoas: Salles, 2009.

BOLÁN, Eduardo Nivón. **La política cultural**. Temas, problemas y oportunidades. México: CONACULTA/FONCA, 2006.

BOTELHO, Isaura. **Dimensão da Cultura e Políticas Públicas**. 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000200011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000200011)>. Acesso em: 09 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Políticas Culturais: Discutindo pressupostos. In: NUSSBAUMER, Gisele Marchiori (Org.). **Teorias e Política da cultura visões multidisciplinares**. Salvador: Edufba, 2007. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ufba/139/1/Teorias%20e%20politicadas%20da%20cultura.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2014.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1934**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 22.928/1933.** Erige a cidade de Ouro Preto em monumento nacional. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=32122>>. Acesso em: 30 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 24.735/1934.** Aprova, sem aumento de despesa, o novo regulamento do “Museu Histórico Nacional”. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24735-14-julho-1934-498325-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 31 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 80.978/1977.** Promulga a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972. Disponível em: <[http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=80978&tipo\\_norma=DEC&data=19771212&link=s](http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=80978&tipo_norma=DEC&data=19771212&link=s)>. Acesso em: 05 nov.2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 1494/1995.** Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), e dá outras providências. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/110280/decreto-1494-95>>. Acesso em: 01 out. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.551/2000.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm)>. Acesso em: 05 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.761/2006.** Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5761.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5761.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2015

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 25/1937.** Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2015.

\_\_\_\_\_, **Decreto-Lei nº 3.866/1941.** Dispõe sobre o Cancelamento de Tombamento de bens do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: [http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/bresil/brazil\\_decreto\\_lei\\_3866\\_29\\_11\\_1941\\_por\\_orof.pdf](http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/bresil/brazil_decreto_lei_3866_29_11_1941_por_orof.pdf). Acesso em: 09 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto Legislativo nº 74/1977.** Aprova o texto da Convenção relativa a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=124088>>. Acesso em: 05 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.254/1950.** Dispõe sobre o sistema federal de ensino superior. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L1254.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1254.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.292/1975.** Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1970-1979/L6292.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6292.htm). Acesso em 25 out. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 7.505/1986.** Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L7505.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L7505.htm). Acesso em 30 jun. 2014

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.313/1991.** Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8313cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.784/1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L9784.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L9784.htm)>. Acesso em: 05 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.257/2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.413/2002** - Determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10413.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10413.htm). Acesso em: 30 mai. 2015.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 2.228-1/2001.** Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2228-1.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 48/2005.** Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc48.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc48.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2015.

CALABRE, Lia. **Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas.** Trabalho apresentado no III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Salvador: 2007. Disponível em: <<http://www.guiacultural.unicamp.br/sites/default/files/calabrepoliticasculturaisnobrasilbalancoeperspectivas.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2015.

CANDAU, Joel. **Memória e Identidade.** Tradução Maria Letícia Ferreira. 1. ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2012.

CARTAS PATRIMONIAIS. **Carta de Atenas/1931.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=232>. Acesso em: 25/08/2014.

\_\_\_\_\_. **Carta de Atenas/1933**. Disponível em:  
<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=233>. Acesso em: 25.08.2014.

\_\_\_\_\_. **Carta de Brasília/1995**. Disponível em:  
<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=265>. Acesso em: 27.08.2014.

\_\_\_\_\_. **Carta do Restauro/1972**. Disponível em:  
<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=242>. Acesso em: 27.08.2014.

\_\_\_\_\_. **Carta de Veneza/1964**. Disponível em:  
<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>.  
 Acesso em: 25.08.2014.

\_\_\_\_\_. **Carta de Machu Picchu/1978** Disponível em:  
<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=250>. Acesso em: 30.08.2014.

CARVALHO, Clarissa de S. **Práticas discursivas de preservação do patrimônio histórico e cultural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1998-2008)**. Trabalho de conclusão de curso. UFRGS. Porto Alegre, 2010. Disponível em:  
 <<http://hdl.handle.net/10183/28754>>. Acesso em: 03 set. 2014.

CERQUEIRA, Letícia Mourão. **Patrimônio cultural, políticas urbanas e de preservação: os casos de Diamantina e Tiradentes - MG / Letícia Mourão**. Cerqueira – 2006.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução de Luciano Vieira Machado. São Paulo: UNESP, 2001.

COELHO, Teixeira. **Dicionário Crítico de Política Cultural**. São Paulo: ILUMINURAS LTDA, 1997.

CONGRESSO NACIONAL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 306 de 2000**. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD07DEZ2000VOLI.pdf#page=85>>. Acesso em: 3 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. **Parecer da Comissão Especial Destinada a Proferir Parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 306-a, de 2000**. 2002. Disponível em:  
 <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/24900.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2015.

COSTA, Débora Regina Magalhães da. **Aspectos críticos em obras de restauração arquitetônica no Estado: a experiência do arquiteto Edegar Bittencourt da Luz**. Dissertação de Mestrado. UFRGS. Porto Alegre, 2005. Disponível em:  
 <<http://hdl.handle.net/10183/10131>>. Acesso em: 03 set. 2014.

DECLARAÇÃO DO MÉXICO. **Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais**. 1985. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20do%20Mexico%201985.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2014.

DELPHIM, Carlos Fernando de Moura. A Paisagem como Documento: parecer sobre o Campus da UFRGS - Porto Alegre/RS. In: BRAGHIROLI, Ângelo Carlos Silveira (Org.). **Paisagens do Sul**. Porto Alegre: IPHAE, IPHAN. 2009.

ECKERT, Cornélia; ROCHA, Ana Luiza. A cidade: sede de sentidos. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; BELTRÃO, Jane Felipe; ECKERT, Cornélia (org.). **Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e desafios contemporâneos**. Blumenau: Nova Letra, 2007.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.

FREIRE, Alberto. O financiamento como recurso fundamental das políticas culturais. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; ROCHA, Renata. (Org.). **Políticas Culturais**. Salvador: EDUFBA, 2012.

FUNARI, Pedro Paulo; PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio Histórico e Cultural**. 1ª Edição Digital. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Diagnóstico dos Investimentos Culturais no Brasil**. 1994. Disponível em: <<http://www.fjp.gov.br/index.php/servicos/82-servicos-cepp/79-diagnostico-dos-investimentos-em-cultura-no-brasil>>. Acesso em: 24 jul. 2013.

GONÇALVES, José Reginaldo dos Santos. O patrimônio como categoria de pensamento. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (Orgs.). **Memória e Patrimônio**. Ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HAAS, Ingrid Freire. **Promoção da diversidade cultural para o diálogo e o desenvolvimento da sociedade internacional**. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009. Disponível em: <[http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito\\_HaasIF\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_HaasIF_1.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2014.

HAGEMANN, Lauro. Nossa Universidade. In: GUEDES, Paulo Coimbra; SANGUINETTI, Yvonne (org.). **UFRGS: Identidade e memórias – 1934-1994**. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1994.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2003.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População de Porto Alegre-2014**. <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=431490&search=linfogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em: 01 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. População e PIB de São Paulo. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sp>>. Acesso 01 jan. 2015.

ICOMOS-BRASIL. **Comitê brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios**. Disponível em: <[www.icomos.org.br/index.html](http://www.icomos.org.br/index.html)>. Acesso em: 20 jun. 2013.

IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO ESTADUAL. **Ações Institucionais**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12138&retorno=paginaIphan>>. Acesso em: 01 out. 2014.

\_\_\_\_\_. **Histórico**. Disponível em: <<http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=HistoricoAc&ite=25>>. Acesso em: 01 out. 2014a.

IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Tombamento**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12576&retorno=paginaIphan>>. Acesso em: 01 out. 2014.

\_\_\_\_\_. **PARECER/DEPROT/IPHAN/RJ nº 64/1999**. Departamento de Proteção. 06.06.99.

\_\_\_\_\_. **Processo Tombamento nº 1.438-T-98**. Referente ao tombamento dos bens imóveis do *Campus* Centro da UFRGS: Faculdade de Direito e Observatório Astronômico.

JORNAL ZERO HORA. 28 de abril de 1986. Porto Alegre. P. 11

\_\_\_\_\_. 04 de dezembro de 1999. Porto Alegre. P. 19

LE GOFF, Jacques. Documento/monumento. In: **Memória-História**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1985.

\_\_\_\_\_. **A história nova**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LUIS, Maria Fernanda Freire. **Incentivando o Patrimônio: a contribuição das leis de incentivo para a preservação do patrimônio histórico – alguns casos na cidade de São Paulo**. Dissertação de Mestrado. Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, 2011.

MEIRA, Ana Lucia Goelzer. Políticas Públicas e Gestão do Patrimônio Histórico. **História em revista**. Vol. 11. Pelotas, 2005. Disponível em: <[www.ufpel.tche.br/ich/nhd/downloads/historiaemrevista10anameira.pdf](http://www.ufpel.tche.br/ich/nhd/downloads/historiaemrevista10anameira.pdf)>. Acesso em: 01 out. 2014.

MENEZES, Henilton. **Lei Rouanet – 20 anos depois**. Disponível em: <[http://www.cultura.gov.br/artigos/-/asset\\_publisher/WDHIazzLKg57/content/lei-rouanet-%E2%80%93-20-anos-depois-496670/10883](http://www.cultura.gov.br/artigos/-/asset_publisher/WDHIazzLKg57/content/lei-rouanet-%E2%80%93-20-anos-depois-496670/10883)>. Acesso 02 jan. 2015.

MICHELON, Francisca Ferreira; MACHADO JÚNIOR, Cláudio de Sá; SOSA GONZÁLEZ, Ana María. **Políticas Públicas do Patrimônio Cultural ensaios, trajetórias e contextos**. Pelotas, 2012. Disponível em: <[http://biblioteca.unilasalle.edu.br/ocs\\_online/livros/politicas\\_publicas\\_patrimonio.pdf](http://biblioteca.unilasalle.edu.br/ocs_online/livros/politicas_publicas_patrimonio.pdf)>. Acesso em: 05 set. 2014.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Diagnóstico dos investimentos em cultura no Brasil**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. Disponível em: <[http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/09/gastosculturaindice\\_1118861651.pdf](http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/09/gastosculturaindice_1118861651.pdf)>. Acesso em: 25 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa nº 01/2013**. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10937/924524/Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa+01+de+24+de+junho+de+2013/879556a9bc08-46a0-8ccb-14a3e0509f3>>. Acesso em: 01 set. 2014.

\_\_\_\_\_. **Os Estados da cultura. Estudo sobre a Institucionalização Cultural Pública dos Países Membros do SICSUR**. 2012. Disponível em: <[http://www.sicsur.org/archivos/publicaciones/LosEstadosdeLaCultura\\_BR.pdf](http://www.sicsur.org/archivos/publicaciones/LosEstadosdeLaCultura_BR.pdf)>. Acesso em: 01 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional De Cultura: Diretrizes gerais.** 2008. Disponível em: <[http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/10/pnc2\\_compacto.pdf](http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/10/pnc2_compacto.pdf)>. Acesso em: 01 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 343/1999.** DOU 01/11/1999. Seção 1.

\_\_\_\_\_. **SalicNet – Sistema de apoio às leis de incentivo a cultura.** Disponível em: <<http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php>>. Acesso em: 30 set. 2014.

\_\_\_\_\_. **SalicNet – Sistema de apoio às leis de incentivo a cultura.** Disponível em: <<http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php>>. Acesso em: 30 set. 2014a.

\_\_\_\_\_. **SalicNet – Sistema de apoio às leis de incentivo a cultura.** Disponível em: <<http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php#>>. Acesso em: 22 dez. 2014b.

\_\_\_\_\_. **SalicNet – Sistema de apoio às leis de incentivo a cultura.** Disponível em: <<http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro. In: **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 1754, 20 abr. 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/11164>>. Acesso em: 12 abr. 2015.

MOISÉS, José Álvaro. **Entrevista: Boletim da Democratização Cultural.** Fundação Votorantim. 18/06/2008. Disponível em: <<http://www.institutovotorantim.org.br/pt-pt/entrevistas/paginas/investimentoemcultura.aspx>>. Acesso em: 05 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **Os efeitos das leis de incentivo.** Disponível em: <<http://biblioteca.planejamento.gov.br/biblioteca-tematica-1/textos/educacao-cultura/texto-107-2013-os-efeitos-das-leis-de-incentivo.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2014.

OLIVEIRA, Carmen Regina de; LICHT, Flávia Boni. **UFRGS 70 anos.** Porto Alegre: UFRGS, 2004.

OLIVEIRA, Rogério Pinto Dias de Oliveira (Coord. Técnica). **Manuais do patrimônio histórico edificado da UFRGS: Cartas patrimoniais e legislação.** Porto Alegre: UFRGS, 2007.

OLIVIERI, Cristiane Garcia. **Cultura neoliberal: leis de incentivo como política pública de cultura.** São Paulo: Escrituras Editora, 2004.

PANIZZI, Wrana Maria. Introdução. In: UFRGS. **Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS.** 1. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **O Patrimônio Cultural no Discurso e na Lei: Trajetórias do Debate sobre a Preservação no Brasil.** UNESP – FCLAs – CEDAP, v.2, n.2, 2006. Disponível em: <<http://pem.assis.unesp.br/index.php/pem/article/viewFile/37/445>>. Acesso em: 15 set. 2014.

\_\_\_\_\_. Patrimônio Cultural e a materialização das memórias individuais e coletivas. UNESP – FCLAs – CEDAP, v.3, n.1, 2007. Disponível em: <<http://pem.assis.unesp.br/index.php/pem/article/viewFile/33/459>>. Acesso em: 05 nov. 2014.

PEREIRO, Xeraldo. Patrimônio cultural: o casamento entre patrimônio e cultura. ADRA n.º 2. **Revista dos sócios do Museu do Povo Galego**, 2006. Disponível em: <[http://home.utad.pt/~xperez/ficheiros/publicacoes/patrimonio\\_cultural/Patrimonio\\_Cultural.pdf](http://home.utad.pt/~xperez/ficheiros/publicacoes/patrimonio_cultural/Patrimonio_Cultural.pdf)>. Acesso em: 22 dez. 2014.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Memória, história e cidade: lugares no tempo, momentos no espaço. In: **ArtCultura**. Uberlândia, vol. 4, n. 4, 2002.

PITOMBO, Mariella. **Uma agenda cultural para o desenvolvimento humano**: o papel das agências multilaterais na formulação das políticas culturais. 2004. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/difusaocultural/adminseminario/documentos/arquivo/PITOMBOM.%20Uma%20agenda%20cultural%20para%20o%20desenvolvimento%20humano.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. Sintomas dos deslocamentos de poder na gestão do campo cultural no Brasil – uma leitura sobre as leis de incentivo à cultura. Faculdade de Comunicação/Universidade Federal da Bahia. **Temas contemporâneos**. Salvador: Editora FIB, 2006, v. 01, p. 56-62.

\_\_\_\_\_. Entre o universal e o heterogêneo: uma leitura do conceito de cultura na UNESCO. In: NUSSBAUMER, Gisele Marchiori (Org.). **Teorias e Política da cultura visões multidisciplinares**. Salvador: Edufba, 2007.

POLLAK, Michael. Memória e Identidade. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

PONT, Raul. O Bar da Filô. In: GUEDES, Paulo Coimbra; SANGUINETTI, Yvonne (org.). **UFRGS: Identidade e memórias – 1934-1994**. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1994.

PONT, Raul. O Bar da Filô. In: GUEDES, Paulo Coimbra; SANGUINETTI, Yvonne (org.). **UFRGS: Identidade e memórias – 1934-1994**. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1994.

PORTAL BRASIL. **Cultura é ferramenta para incentivar desenvolvimento econômico**. 2009. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cultura/2009/10/cultura-e-ferramenta-para-incentivar-desenvolvimento-economico>>. Acesso em: 3 fev. 2015.

POSSAMAI, Zita Rosane. **Leituras da Cidade**. Porto Alegre: Evangraf, 2010.

\_\_\_\_\_. Patrimônio e história da Educação: aproximações e possibilidades de pesquisa. In: **História da educação**, v. 16, n. 36, 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/asphe/article/view/19976/pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2013.

POULOT, Dominique. **Uma História do Patrimônio no Ocidente, séculos XVIII-XXI**: Do monumento aos valores. Tradução Guilherme João de Freitas Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

RECOMENDAÇÃO DE NAIRÓBI. **Recomendação relativa a salvaguarda dos conjuntos históricos e a sua função na vida contemporânea.** UNESCO novembro de 1976. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2014.

RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1964. **Recomendação de medidas destinadas a proibir e impedir a importação, a exportação e a propriedade ilícita de bens culturais.** Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br/baixaFcdAnexo.do?id=4676>>. Acesso em: 02 set. 2014.

RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1968. **Recomendações sobre a conservação dos bens culturais ameaçados pela execução de obras públicas ou privadas.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=239>>. Acesso em: 03 set. 2014.

RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1972. **Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=244>>. Acesso em: 03 set. 2014.

REIS, Ana Carla Fonseca. **Marketing cultural e financeiro da cultura: teoria e prática em estudo internacional comparado.** São Paulo: Cengage Learning, 2009.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 11.525/2000.** Declara integrantes do patrimônio cultural do Estado os prédios históricos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/11.525.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 13.490/2010.** Cria o Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - FAC/RS, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2011.706.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2015.

ROUANET, Sérgio Paulo. **Entrevista ao programa Roda Vida.** 08.09.1991. Disponível em: <<http://tvcultura.cmais.com.br/rodaviva/s%C3%A9rgio-paulo-rouanet-1>>. Acesso em: 22 set. 2014.

RUBIM, Antonio Albino Canelas; ROCHA, Renata. (Org.). **Políticas Culturais.** Salvador: EDUFBA, 2012.

SANT'ANNA, Márcia. A face Imaterial do Patrimônio Cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (Org.). **Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA. Prefeitura municipal de Porto Alegre. **Edital: inventário do patrimônio cultural - bens imóveis Bairro centro.** Diário Oficial Porto Alegre. Ano XII – Edição 3225 – Sexta-feira, 7 de Março de 2008. Disponível em: <[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dopa/usu\\_doc/07marco08.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dopa/usu_doc/07marco08.pdf)>. Acesso em: 01 dez. 2014.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Senado, nº 54, de 1972.** Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=25985](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=25985)>. Acesso em 21 dez.2014.

SILVA, Rosângela Gomes da. **Trabalho de gerações: um estudo sobre memória de famílias de servidores da UFRGS**. Porto Alegre: CirKula, 2014. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/predioshistoricos/informativos-1/trabalho-de-geracoes>>. Acesso em: 3 fev. 2015.

SPHAN - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Ministério da Educação e Cultura e Fundação Nacional Pró-Memória. **Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória**. Publicação nº 31, Brasília, 1980. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=531>>. Acesso em: 20 jul. 2013.

SPRICIGO, Vinicius P. **Relato de outra modernidade: contribuições para uma reflexão crítica sobre a mediação da arte no contexto da globalização cultural**. Tese de Doutorado. USP. 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-31032010-090437/en.php>>. Acesso em: 28 out. 2014.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. 2002. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf)>. Acesso em: 30 set. 2014.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural**. 1972. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2014.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. 2002. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2014.

\_\_\_\_\_. **O Patrimônio: legado do passado ao futuro**. Patrimônio Mundial no Brasil. 2014. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/heritage-legacy-from-past-to-the-future>>. Acesso em: 09 dez. 2014.

\_\_\_\_\_. **Properties inscribed on the World Heritage List**. 2014 Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/statesparties/br>>. Acesso em: 09 dez. 2014a.

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Faculdade de Direito**. Porto Alegre, UFRGS, 2007.

\_\_\_\_\_. **Histórico**. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/ufrgs/a-ufrgs/historico>>. Acesso em: 25 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. **Inventário de Proteção do Acervo Cultural da UFRGS**. Primeiro Campus Universitário do Brasil. Primeira Universidade Técnica. 1998. Não publicado.

\_\_\_\_\_. **Os prédios históricos da UFRGS: atualidade e memória**. Porto Alegre: UFRGS, 1998a.

\_\_\_\_\_. **Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS/** organizado Secretaria do Patrimônio Histórico - Porto Alegre: UFRGS, 2004.

\_\_\_\_\_. **Prêmio Rainha Sofia, 2011.** Dossiê encaminhado à 7ª edição do Prêmio Rainha Sofia de Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural. Categoria Patrimônio Material. (Premiado com Menção Honrosa) Não publicado.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 474/1977.** Porto Alegre: UFRGS, 1977.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 233/1979.** Porto Alegre: UFRGS, 1979.

\_\_\_\_\_. **Qualis-ufrgs.** Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/ctinfra/qualis-ufrgs>>. Acesso em: 28 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. Setor de Patrimônio Histórico. **Missão.** Disponível em: <http://www.ufrgs.br/predioshistoricos>. Acesso em 01 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_. Setor de Patrimônio Histórico. **Palavra do Reitor.** Disponível em: <http://www.ufrgs.br/predioshistoricos/sph/quem-somos-1>. Acesso em 31 mai. 2015.

\_\_\_\_\_. Setor de Patrimônio Histórico. **Depoimentos.** Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/predioshistoricos/como-contribuir/depoimentos>>. Acesso em: 25 jul. 2013.

\_\_\_\_\_. **UFRGS em números.** 2013. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/ufrgs/a-ufrgs/ufrgs-em-numeros/ufrgs-em-numeros-2013>>. Acesso em: 31 mar. 2015.

**APÊNDICE A – Exposição virtual: Preservando Memórias – Prédio da Faculdade de  
Agronomia – Processo de Restauro**